



Ministério da Saúde
Núcleo Estadual de Santa Catarina
Praça Pereira Oliveira, 35 - 4º andar - Centro
CEP 88010-540 - Florianópolis-SC
Fone: (0**48) 3212-2815/Fax (0**48) 3212-2825

SIPAR - Ministério da Saúde/SC
Registro Número:
25024.005448 2013-03
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Serviço de Protocolo e Produção
Gráfica - SEPROT

31 OUT 2013

Ofício nº 448/2013/SEGEPE/NESC/MS

Florianópolis, 24 de NOVEMBRO

A Sua Senhoria o Senhor
Alessandro Giuberti Laranja
Secretário da SEFIP
SAF/Sul, quadra 4, lote 1, anexo II, sala 008
Brasília/DF
CEP 70.042-900

Assunto: **Ofício 13803/2013-TCU/SEFIP**
Processo TC 001.309/2005-8

Senhor Secretário,



0000506 808926

1. Reporto-me ao Ofício acima mencionado, para encaminhar, em anexo, a cópia da sentença da Ação Ordinária nº 2006.72.00.010155-0/SC, cuja lista de substituídos na ação apresenta os nomes dos interessados do processo supracitado, a constar: Luizita Ana Orth, Marieta Korbes Loebens, Maristela Schlickmann Roetger, Neusa Jovelina Simon e Terezinha Casaletti de Almeida.

2. Considerando esse fato novo, solicitamos saber se este Ministério dará prosseguimento à determinação do Acórdão 6131/2013 –TCU – Primeira Câmara, no que tange ao item 9.6.2, ou deverá aguardar o trânsito em julgado da referida ação.

Atenciosamente,

Fernando Nocetti Graciosa

Chefe do Serviço de Gestão Administrativa/MS/SC

Silva, Locks Filho, Palanowski & Goulart

Advogados Associados

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção
Judiciária de Florianópolis, Seção de Santa Catarina

CÓPIA

Processos: Ação ordinária 2006.72.00.010155-0/SC
Agravo de instrumento 2008.04.00.019015-8/SC

Autor: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência do Serviço Público Federal no Estado de Santa Catarina – SINDPREVS-SC

Réus: União Federal e INSS

O Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência do Serviço Público Federal no Estado de Santa Catarina – SINDPREVS-SC, entidade devidamente qualificada nos autos em que contende com a União Federal e com o INSS, na condição de substituto processual de parcela de seus filiados, por intermédio de seus advogados credenciados, comparece perante Vossa Excelência para dizer e requerer o que segue:

1. Relato do feito

Ingressou com ação ordinária pleiteando que fossem condenados os réus a se absterem de adotar quaisquer providências tendentes a anular os atos de aposentadoria como deferidos inicialmente, a se abstêm de adotar quaisquer medidas tendentes a convocar servidores antes aposentados para retomar as suas atividades profissionais, em virtude da desconsideração do período de labor rural, como foi determinado pelo Tribunal de Contas da União e/ou pela Delegacia Federal de Controle do Ministério da Fazenda; a se absterem de adotar quaisquer medidas tendentes a reduzir os proventos dos servidores que se mantiveram aposentados, a despeito da desconsideração do período de labor rural, como foi determinado pelo Tribunal de

Luis Fernando Silva OAB/SC 9582 Gustavo A. Pereira Goulart OAB/SC 19171 Márcio Locks Filho OAB/SC 11208
Kázia Fernandes Palanowski OAB/SC 14271 José Augusto P. Alvarenga OAB/SC 17577B

Fone/Fax: (48) 3024-4166 Rua Nunes Machado, n.º 94 - sala 93 - Centro
CEP 88010-460 - Florianópolis/SC. www.slpadvogados.adv.br

Silva, Locks Filho, Palanowski & Goulart

Advogados Associados

Contas da União e/ou pela Delegacia Federal de Controle do Ministério da Fazenda; ou, no caso de as medidas hostilizadas nessa peça já terem surtido os seus efeitos, que sejam as mesmas medidas mencionadas anuladas, entre elas as novas certidões de tempo de serviço expedidas pelo INSS e que desconsideraram o tempo de labor rural, e revigorados os efeitos das portarias de aposentadoria, inicialmente expedidas nos processos de aposentadoria, assim como os termos das certidões de tempo de serviço originalmente deferidas pelo INSS, em relação aos substituídos, servidores filiados ao sindicato substituto que comprovassem ter reunido os requisitos legais para se aposentar que antes de 14 de outubro de 1996 (data da vigência da Medida Provisória 1.523/1996, em respeito à irretroatividade da MP 1.523/1996, que modificou a Lei 8.213/1991, ao Enunciado 359 da súmula de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, conforme estabelecido no inc. XXXVI do art. 5º da Constituição Federal, ao princípio da segurança jurídica e da decadência administrativa, com fulcro no art. 54, caput e § 1º da Lei 9.784/1999, mantendo-se definitivamente aposentados e gozando dos proventos que lhes foram deferidos originalmente quando se aposentaram.

Requeru, em sede de provimento emergência, fosse deferida medida antecipando os efeitos da tutela *inaudita altera pars*, com o fim de determinar aos réus, responsáveis pelo pagamento dos proventos dos substituídos, que se abstivessem de adotar quaisquer providências tendentes a anular os atos de aposentadoria como deferidos inicialmente, que se abstivessem de adotar quaisquer medidas tendentes a convocar servidores antes aposentados para retomar as suas atividades profissionais, em virtude da desconsideração do período de labor rural, como foi determinado pelo Tribunal de Contas da União e/ou pela Delegacia Federal de Controle do Ministério da Fazenda, que se abstivessem de adotar quaisquer medidas tendentes a reduzir os proventos dos servidores que se mantiveram aposentados, a despeito da desconsideração do período de labor rural, como foi determinado pelo Tribunal de Contas da União e/ou pela Delegacia Federal de Controle do Ministério da Fazenda; ou, no caso de as medidas hostilizadas já terem surtido os seus efeitos, que sejam as mesmas medidas anuladas e revigorados os efeitos das portarias de aposentadorias inicialmente expedidas nos processos de aposentadoria em relação aos substituídos que comprovarem ter reunido os requisitos legais para se aposentar que antes de 14 de outubro de 1996 (data da vigência da Medida Provisória 1.523/1996, observado o contido no art. 273, caput e inc. I do Código de Processo Civil, e respeitada a irretroatividade da MP 1.523/1996, que modificou a Lei 8.213/1991, o Enunciado nº 359 da súmula de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, conforme estabelecido no inc. XXXVI do art. 5º da Constituição Federal, o princípio da segurança jurídica e da decadência administrativa, com fulcro no art. 54, caput e § 1º da Lei 9.784/1999, mantendo-o assim até eventual julgamento em contrário.

Luis Fernando Silva OAB/SC 9582 Gustavo A. Pereira Goulart OAB/SC 19171 Márcio Locks Filho OAB/SC 11208
Kázia Fernandes Palanowski OAB/SC 14271 José Augusto P. Alvarenga OAB/SC 17577B

Fone/Fax: (48) 3222-1906 Rua Nunes Machado, n.º 94 - sala 93 - Centro
CEP 88010-460 - Florianópolis/SC. www.slpadvogados.adv.br

A ação ordinária tramitou na 3ª Vara Federal de Florianópolis.

Atendo-nos às decisões lançadas no processo relativas ao pedido de antecipação de tutela, cabe ressaltar que, em 7 de maio de 2008, Vossa Excelência indeferiu o pedido de antecipação de tutela.

O SINDPREVS-SC viu-se, então, obrigado a interpor agravo de instrumento em face da decisão que indeferiu a antecipação de tutela que almejada.

Subiu o recurso do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e, em 24 de julho de 2008, o Desembargador Federal Edgar Lippmann Júnior, da 4ª Turma, despachou dando provimento ao agravo de instrumento.

A despeito do pedido de reconsideração apresentado pelos réus, a Turma, em 8 de outubro de 2008, confirmou os termos do despacho monocrático, provendo o agravo de instrumento. Recupera o ente sindical os termos do voto sufragado pela Turma:

"Ressalto meu ponto de vista pessoal no sentido de que apenas em casos excepcionais revela-se tolerável a intervenção da Instância Superior na Inferior, vez que ao 'juiz da causa' compete o exame sobre a presença ou não dos requisitos legais para a antecipação de tutela. A generalização desta providência importaria em evidente hipótese de supressão do primeiro grau de jurisdição, devendo-se, portanto, prestigiar as decisões monocráticas.

Superada tal prefacial, passo de imediato ao exame do mérito da questão posta no Agravo de Instrumento, examinando os fatos e fundamentos aduzidos nas razões recursais, bem como nas peças trasladadas aos autos.

A lei processual prevê, explicitamente, os requisitos à antecipação de tutela, nas disposições dos incisos do art. 273 do CPC, **desde que havendo prova inequívoca - capaz de convencer o Magistrado da verossimilhança da alegação:**

- I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou
- II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

No caso, entendo coexistentes os requisitos insculpidos no artigo 273, do Estatuto Processual Civil, portanto, há de ser concedido o pedido antecipatório.

O art. 1º da Lei nº 9.494/97 impede o deferimento de liminares para concessão de aumento ou extensão de vantagens, equiparação ou

Silva, Locks Filho, Palanowski & Goulart

Advogados Associados

reclassificação aos servidores públicos. *In casu*, por não se tratar de concessão de nova vantagem, mas sim restabelecimento/manutenção de aposentadorias pagas a mais de 10 anos, tenho presentes os requisitos autorizadores da antecipação de tutela.

Manifestei-me, ao analisar o pedido de reconsideração, no seguinte sentido: *O Sindicato-autor alega que os substituídos são servidores públicos federais, aposentados a mais de 10 anos. Ainda, cada servidor foi comunicado acerca da recusa de registro da respectiva aposentadoria pelo TCU, por considerar ilegal o ato de concessão.*

Todavia, diante da natureza salarial do pleito, ou seja, os proventos que possibilitam a subsistência dos substituídos, bem como a necessidade de exame de provas para definição da legalidade ou não do ato concessivo, tenho que a aposentadoria deve ser restaurada até que seja julgada a ação ordinária.

Portanto, compartilho do entendimento manifestado pelo agravante, sendo que o periculum in mora resta evidente ante o caráter alimentar da verba em questão. Presentes os requisitos autorizadores para deferir o pedido de liminar.

Assim sendo, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento.

Ademais, passados 10 anos da concessão da aposentadoria, deve-se prestigiar o princípio da segurança das relações jurídica. Nesse sentido, encontramos a posição do Pretório Excelso, na M.C. 2.900/RS, rel. Min. GILMAR MENDES; MS 2.468/MG, e MS 22.357/DF, ambos do mesmo relator, para o qual "...Considera-se, hodiernamente, que o tema tem, entre nós, assento constitucional (princípio do Estado de Direito) e está disciplinado, parcialmente, no plano federal, na Lei n. 9.784/99, de 29.01.99, em seu artigo 2º. Em verdade, a segurança jurídica, como subprincípio do Estado de Direito, assume valor ímpar no sistema jurídico, cabendo-lhe papel diferenciado na realização da própria idéia de justiça material.." (MC 2.900/RS, informativo STF n. 231).

Logo, presente o perigo de dano irreparável e a verossimilhança das alegações, a amparar o deferimento da antecipação de tutela no ponto combatido pelo presente recurso.

Assim sendo, voto por dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação.

É como voto.

Desembargador Federal EDGARD LIPPMANN JR

Luis Fernando Silva OAB/SC 9582 Gustavo A. Pereira Goulart OAB/SC 19171 Márcio Locks Filho OAB/SC 112084
Kázia Fernandes Palanowski OAB/SC 14271 José Augusto P. Alvarenga OAB/SC 17577B

Fone/Fax: (48) 3222-1906 Rua Nunes Machado, n.º 94 - sala 93 - Centro
CEP 88010-460 - Florianópolis/SC. www.slpadvogados.adv.br

Relator"

Esta Vara Federal foi comunicada pelo TRF da decisão, que foi publicada em 21 de outubro de 2008.

A parte agravada foi intimada e o mandado cumprido foi juntado ao feito em 24 de outubro do corrente.

Esta foi em breves palavra a tramitação processual referente ao pedido de antecipação de tutela feito pelo sindicato substituto processual.

2. Requerimento

Tendo em vista o acima exposto, sobretudo o teor da decisão judicial lançada no agravo de instrumento referido (de que os agravados já foram intimados regularmente), a parte demandante dirige-se, respeitosamente, a Vossa Excelência, para requerer que os demandados - A União Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social – demonstrem o pleno cumprimento da decisão.

Em outras, considerando que as medidas hostilizadas na ação já surtiram os seus efeitos maléficos em virtude da desconsideração do tempo de atividade rural, ou seja, os atos de aposentadoria originalmente deferidos já foram anulados, sendo os substituídos que deixaram de contar tempo de serviço suficiente para se manter aposentados convocados para retomar as suas atividades profissionais, e sendo os substituídos que ainda contavam tempo de serviço suficiente para se manter aposentados, reduzidos nos seus proventos; o autor requer que os réus conduzam aos autos documentos aptos a demonstrar que **tais medidas foram anuladas e revigorados os efeitos das portarias de aposentadorias inicialmente expedidas nos respectivos processos de aposentadoria, bem como retornem a receber os proventos nos patamares de antes, mantendo-se assim, pelo menos, até eventual decisão em contrário.**

Com efeito, requer que sejam intimados o **Ministério da Saúde**, por meio de ofício judicial enviado à Chefia da DICON, com endereço na Praça Pereira Oliveira, 35, Edifício INAMPS, 4º andar, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.010-540; e o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS** -, por meio de ofício judicial enviado à Chefia da **Seção de Recursos Humanos da Gerência Regional de Florianópolis**, com endereço na Rua Felipe Schmidt, 331, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88-010-000; por meio de ofício judicial enviado à **Seção de Recursos Humanos da Gerência Regional de Blumenau**, com endereço na Rua John Kennedy, 25, Centro, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89.010.907, por meio de ofício judicial enviado à **Seção de Recursos Humanos da Gerência Regional de Chapecó**, com endereço na Rua Índio Condá, 600 D, bairro Santa Maria, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.812-200, por meio de ofício judicial enviado à **Chefia da Seção de Recursos Humanos da Gerência**

Luis Fernando Silva OAB/SC 9582 Gustavo A. Pereira Goulart OAB/SC 19171 Márcio Locks Filho OAB/SC 112085
Kázia Fernandes Palanowski OAB/SC 14271 José Augusto P. Alvarenga OAB/SC 175778

Silva, Locks Filho, Palanowski & Goulart

Advogados Associados

Regional de Joinville, com endereço na Rua Nove de Março, 241, Centro, Joinville, Santa Catarina, CEP 88.801-520, para dar total cumprimento à decisão de antecipação de tutela deferida em relação aos substituídos a estas autoridades ligados, no prazo de 72 horas, sob pena de fixação, segundo o judicioso alvedrio de Vossa Excelência, de multa em prol dos substituídos.

Anexa cópia da decisão do TRF da 4^a Região.

Pede deferimento.

Florianópolis, 11 de novembro de 2008.

**José Augusto Alvarenga
OAB/SC 17577-B**

PET CUMPRIMENTO DECISÃO ANTECIP TUTELA T RURAL

Luis Fernando Silva OAB/SC 9582 Gustavo A. Pereira Goulart OAB/SC 19171 Márcio Locks Filho OAB/SC 112086
Kázia Fernandes Palanowski OAB/SC 14271 José Augusto P. Alvarenga OAB/SC 17577B

Fone/Fax: (48) 3222-1906 Rua Nunes Machado, n.º 94 - sala 93 - Centro
CEP 88010-460 - Florianópolis/SC. www.slpadvogados.adv.br

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.04.00.019015-8/SC

RELATOR : Des. Federal EDGARD ANTÔNIO LIPPMANN JÚNIOR

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA DO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDPREVS/SC

ADVOGADO : Jose Augusto Pedroso Alvarenga e outros
: Gustavo Antonio Pereira Goulart

AGRAVADO : UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO : Luis Antonio Alcoba de Freitas

D.E.
Publicado em 21/10/2008

EMENTA**AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA INDEFERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SERVIDOR PÚBLICO. APOSENTADORIA.**

Os requisitos à concessão da antecipação de tutela pleiteada são expressos em lei, com o que, estando presentes, a decisão guerreada deve ser reformada.

Diante da natureza salarial do pleito, ou seja, os proventos que possibilitam a subsistência do ora agravante, bem como a necessidade de exame de provas para definição da legalidade ou não do ato concessivo, a aposentadoria deve ser restaurada até que seja julgada a ação ordinária.

Periculum in mora, presente por se tratar de verba de caráter alimentar. Tutela concedida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório, votos e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 08 de outubro de 2008.

Desembargador Federal EDGARD LIPPMANN JR
Relator

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário (a): EDGARD ANTONIO LIPPMANN JUNIOR:35

Nº de Série do Certificado: 443584C6

Data e Hora: 13/10/2008 14:19:24

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 2008.04.00.019015-8/SC

RELATOR : Des. Federal EDGARD ANTÔNIO LIPPMANN JÚNIOR
AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA DO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDPREVS/SC
ADVOGADO : Jose Augusto Pedroso Alvarenga e outros
: Gustavo Antonio Pereira Goulart
AGRAVADO : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : Luis Antonio Alcoba de Freitas

RELATÓRIO

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão, proferida nos autos de ação ordinária, que indeferiu o pedido de antecipação de tutela na qual pretende garantir a manutenção da aposentadoria dos servidores públicos, substituídos processualmente pela Entidade Sindical, até o julgamento da demanda.

Alega a agravante, em síntese, que a decisão hostilizada merece reforma porque não teria aplicado a melhor justiça, uma vez que presentes os requisitos autorizadores para antecipação da tutela.

Por meio da decisão da fl. 34, foi deferido o pedido de efeito suspensivo. Contra esta decisão, a União apresentou pedido de reconsideração.

Após os demais trâmites legais, vieram conclusos os autos.

É o relatório.

Desembargador Federal EDGARD LIPPMANN JR
Relator

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário (a): EDGARD ANTONIO LIPPMANN JUNIOR:35

Nº de Série do Certificado: 443584C6

Data e Hora: 13/10/2008 14:19:31

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 2008.04.00.019015-8/SC

RELATOR : Des. Federal EDGARD ANTÔNIO LIPPMANN JÚNIOR
AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA DO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDPREVS/SC

ADVOGADO : Jose Augusto Pedroso Alvarenga e outros
ADVOGADO : Gustavo Antonio Pereira Goulart
AGRAVADO : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : Luis Antonio Alcoba de Freitas

VOTO

Ressalto meu ponto de vista pessoal no sentido de que apenas em casos excepcionais revela-se tolerável a intervenção da Instância Superior na Inferior, vez que ao "juiz da causa" compete o exame sobre a presença ou não dos requisitos legais para a antecipação de tutela. A generalização desta providência importaria em evidente hipótese de supressão do primeiro grau de jurisdição, devendo-se, portanto, prestigiar as decisões monocráticas.

Superada tal prefacial, passo de imediato ao exame do mérito da questão posta no Agravo de Instrumento, examinando os fatos e fundamentos aduzidos nas razões recursais, bem como nas peças trasladadas aos autos.

A lei processual prevê, explicitamente, os requisitos à antecipação de tutela, nas disposições dos incisos do art. 273 do CPC, **desde que havendo prova inequívoca - capaz de convencer o Magistrado da verossimilhança da alegação:**

- I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou*
- II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.*

No caso, entendo coexistentes os requisitos insculpidos no artigo 273, do Estatuto Processual Civil, portanto, há de ser concedido o pedido antecipatório.

O art. 1º da Lei nº 9.494/97 impede o deferimento de liminares para concessão de aumento ou extensão de vantagens, equiparação ou reclassificação aos servidores públicos. *In casu*, por não se tratar de concessão de nova vantagem, mas sim restabelecimento/manutenção de aposentadorias pagas a mais de 10 anos, tenho presentes os requisitos autorizadores da antecipação de tutela.

Manifestei-me, ao analisar o pedido de reconsideração, no seguinte sentido:

O Sindicato-autor alega que os substituídos são servidores públicos federais, aposentados a mais de 10 anos. Ainda, cada servidor foi comunicado acerca da recusa de registro da respectiva aposentadoria pelo TCU, por considerar ilegal o ato de concessão.

Todavia, diante da natureza salarial do pleito, ou seja, os proventos que possibilitam a subsistência dos substituídos, bem como a necessidade de exame de provas para definição da legalidade ou não do ato concessivo, tenho que a aposentadoria deve ser restaurada até que seja julgada a ação ordinária.

Portanto, compartilho do entendimento manifestado pelo agravante, sendo que o periculum in mora resta evidente ante o caráter alimentar da verba em questão. Presentes os requisitos autorizadores para deferir o pedido de liminar.

Assim sendo, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento.

Ademais, passados 10 anos da concessão da aposentadoria, deve-se prestigiar o princípio da segurança das relações jurídica. Nesse sentido, encontramos a posição do Pretório Excelso, na M.C. 2.900/RS, rel. Min. GILMAR MENDES; MS 2.468/MG, e MS

22.357/DF, ambos do mesmo relator, para o qual "...Considera-se, hodiernamente, que o tema tem, entre nós, assento constitucional (princípio do Estado de Direito) e está disciplinado, parcialmente, no plano federal, na Lei n. 9.784/99, de 29.01.99, em seu artigo 2º. Em verdade, a segurança jurídica, como subprincípio do Estado de Direito, assume valor ímpar no sistema jurídico, cabendo-lhe papel diferenciado na realização da própria idéia de justiça material.." (MC 2.900/RS, informativo STF n. 231).

Logo, presente o perigo de dano irreparável e a verossimilhança das alegações, a amparar o deferimento da antecipação de tutela no ponto combatido pelo presente recurso.

Assim sendo, voto por dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação.

É como voto.

Desembargador Federal EDGARD LIPPMANN JR
Relator

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário (a): EDGARD ANTONIO LIPPMANN JUNIOR:35
Nº de Série do Certificado: 443584C6
Data e Hora: 13/10/2008 14:19:28

EXTRATO DE ATA DA SESSÃO DE 08/10/2008

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 2008.04.00.019015-8/SC

ORIGEM: SC 200672000101550

RELATOR	:	Des. Federal EDGARD A LIPPMANN JUNIOR
PRESIDENTE	:	Marga Inge Barth Tessler
PROCURADOR	:	Dr. Roberto Oppermann Thomé
AGRAVANTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA DO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDPREVS/SC
ADVOGADO	:	Jose Augusto Pedroso Alvarenga e outros
	:	Gustavo Antonio Pereira Goulart
AGRAVADO	:	UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO	:	Luis Antonio Alcoba de Freitas

Certifico que este processo foi incluído na pauta do dia 08/10/2008, na seqüência 104, disponibilizado no DE de 01/10/2008, da qual foi intimado(a), por mandado arquivado nesta secretaria, UNIÃO FEDERAL, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, a DEFENSORIA PÚBLICA e as demais PROCURADORIAS FEDERAIS.

Certifico que o(a) 4ª TURMA, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

RELATOR

ACÓRDÃO : Des. Federal EDGARD A LIPPMANN JUNIOR
VOTANTE(S) : Des. Federal EDGARD A LIPPMANN JUNIOR
: Des. Federal VALDEMAR CAPELETTI
: Des. Federal MARGA INGE BARTH TESSLER

Regaldo Amaral Milbradt
Diretor de Secretaria

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário (a): REGALDO AMARAL MILBRADT:11574

Nº de Série do Certificado: 443553F9

Data e Hora: 13/10/2008 14:14:46

**ÀO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº
6.72.00.010155-0/SC**

D.E.

Publicado em 22/10/2009

TOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E
PREVIDENCIA DO SERV/ PUB/ FED/ NO ESTADO DE
SANTA CATARINA-SINPREVS/SC

VOGADO : JOSE AUGUSTO PEDROSO ALVARENGA
: GUSTAVO ANTONIO PEREIRA GOULART

U : UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA -
: ANVISA
: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

O Sindicato em epígrafe, devidamente qualificado à fl. 03, promove a presente ação ordinária que pretende obter provimento antecipatório que impeça os réus de tomarem quaisquer medidas destinadas a anular os atos de aposentadoria revistos em razão do cômputo equivocado de tempo de serviço al prestado em regime de economia familiar, bem como de convocar servidores já inativados para retornar trabalho, com confirmação final.

Menciona que os substituídos são servidores públicos federais inativos e foram reconduzidos lentemente aos seus postos de trabalho em razão de decisão administrativa.

Diz que as aposentadorias em referência foram concedidas em favor dos servidores substituídos mediante processo administrativo, os quais foram encaminhados aos órgãos de controle da União, a saber, a Delegacia Federal de Controle do Ministério da Fazenda e o Tribunal de Contas da União.

Relata que a Delegacia em epígrafe, ao analisar os processos de aposentadoria, entendeu que o período de economia familiar não poderia ser computado para tal finalidade.

Afirma que os réus revogaram as certidões anteriormente concedidas em prol dos substituídos, argumento de que estes não teriam recolhido a indenização correspondente ao período de trabalho rural.

Noticia que os substituídos ingressaram com ações judiciais destinadas ao reconhecimento do direito à referida decisão, vez que comprovaram o efetivo labor rural, estando os mesmos desobrigados do recolhimento de indenizações pretendidas pela autarquia previdenciária.

Salienta que os feitos referidos não pretendiam o reconhecimento de que os substituídos tivessem desobrigados de indenizar o INSS em face de haverem implementado as condições para aposentadoria antes do advento da MP 1.523/96.

Ressalta que, em alguns casos, a despeito da Delegacia Federal de Controle do Ministério da Fazenda ter se manifestado favoravelmente aos atos de aposentadoria, o Tribunal de Contas da União identificou ilegalidades na sua concessão em razão de não ter sido demonstrado o implemento das contribuições.

Menciona que, mesmo interposto o pedido de reexame, alguns substituídos tiveram desprovidos s seus recursos, mantendo-se os acórdãos que reconheceram a ilegalidade das averbações dos períodos de

tempo rural, e, por conseguinte, negados os registros de aposentadoria, com a determinação aos anos aos quais estão os substituídos vinculados que desconsiderassem os períodos de labor rural e fassem as providências cabíveis para o caso.

Afirma que, em razão das decisões negativas dos órgãos de controle, os substituídos foram informados acerca das revogações definitivas das certidões de tempo de serviço relativas ao período laborado no regime de economia familiar em face da ausência de indenização relativas às contribuiçõesvidenciárias da época do labor, bem como da negativa do registro do ato de inativação.

À vista da desconsideração do tempo epigrafado, informa que muitos substituídos deixaram de ter tempo suficiente à aposentadoria, sendo convocados a retornar às suas atividades profissionais para suprimento do tempo faltante.

Outrossim, disse que outros substituídos tiveram seus proventos reduzidos em razão da desconsideração do tempo laborado em regime de economia familiar, vez que, apesar de terem efetuado o pagamento de indenização, ainda somavam tempo suficiente à inativação.

Alega ter legitimidade ativa para ingressar com a presente ação como substituto processual de seus filiados, ressalvando que dispõe de autorização assemblear para cumprir tal desiderato.

Ao apontar as razões de direito, esclarece que tenciona obter a declaração judicial de constitucionalidade e ilegalidade dos atos administrativos impugnados, que se traduziram na anulação das aposentadorias concedidas as substituídos, em virtude da desconsideração do tempo de serviço prestado em regime de economia familiar não contribuído, bem como dos atos administrativos que resultaram na redução dos proventos de outros substituídos, também em razão de tais circunstâncias.

Alega que, anteriormente à edição da MP nº 1.523/96, a redação original da Lei nº 8.213/91, em seu art. 55, § 2º, permitia o cômputo do tempo de serviço rural independentemente do recolhimento das contribuições a ele correspondentes.

Diz que a exigência de indenização para fins de cômputo de tempo de serviço, ainda que para vantagem recíproca, apenas passou a ocorrer com a edição da MP 1.523/96, de modo que aqueles que se aposentaram em data anterior a esta ou que implementaram as condições para aposentadoria até então possuem direito adquirido de fazê-lo a qualquer tempo, sendo beneficiados pelas regras vigentes até 3.10.1996, véspera da publicada da referida medida provisória, vez que a orientação jurisprudencial assente a de os proventos da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo da prestação do serviço.

Assevera que o ato de expedição das certidões de tempo de serviço constitui ato jurídico perfeito, as quais merecem proteção constitucional.

Outrossim, sustenta que os atos de inativação consolidaram-se pelo longo fluxo do tempo e merecem ser preservadas em atenção ao princípio da segurança jurídica.

Invoca, ainda, o disposto no art. 54, da Lei nº 9.784/1999, que fixa em 5 (cinco) anos o prazo de que dispõe a administração pública para rever seus atos.

Diz estarem presentes os requisitos necessários à concessão da medida antecipatória.

Requer, em antecipação dos efeitos da tutela, a concessão de medida destinada a impedir que os réus tomem quaisquer medidas destinadas a: anular os atos de aposentadoria como inicialmente deferidos; convocar os substituídos para retornarem as suas atividades; reduzir os proventos dos servidores que se mantiveram aposentados, a despeito de terem sido desconsiderados os tempos de labor rural.

Sucedivamente, na hipótese dos atos impugnados já terem surtidos os seus efeitos, requer que sejam as medidas anuladas e revigorados os efeitos das portarias de aposentadoria inicialmente expedidas nos

processos de aposentadoria dos servidores substituídos que comprovarem ter reunido os requisitos legais para a inativação antes da entrada em vigor da MP nº 1.523/96, tudo com final confirmação.

Junta procuração e documentos (fls. 50/298).

Determinada emenda (fls. 300/305), restou a decisão agravada (fls. 308) e parcialmente reformada no Tribunal Regional Federal da 4ª Região (fls. 424/425, 430 e 533/535).

O autor apresentou lista de servidores substituídos (fls. 317/423).

Instada a cumprir diligência por força da decisão do Tribunal no referido agravo (fls. 426), a ora colacionou manifestação e documentos em fls. 433 e seguintes e 536.

O Instituto Nacional do Seguro Social contestou em fls. 540/561, basicamente requerendo a cação do que dispõe o art. 46, § único do Código de Processo Civil, ao tempo em que defendeu a legalidade dos atos de controle efetivados.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária contestou em fls. 575/586, argüindo, liminarmente, a ausência de interesse de agir em relação a ela, pois "... *nenhum dos 48 servidores da VISA filiados ao SINDPREVS/SC, listados na petição do Sindicato de 05/10/2006, foi reconduzido, após a aposentadoria, aos postos de trabalho recentemente por força de determinação administrativa... nem tanto tiveram ou estão prestes a ter os seus proventos reduzidos em virtude da desconsideração do tipo de prestação de serviços rurícolas.*" (fls. 577), propugnando, no mérito, pela improcedência após aferir às razões da GGRHU/ANVISA.

A União contestou em fls. 605/625, argumentando, preliminarmente, pela impossibilidade legal do pedido e ausência de agir, pois no cerne do requerimento está a pretensão de que "... o Juiz Federal de Primeiro Grau substitua-se ao Tribunal de Contas da União na função de apreciar, para efeitos de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadoria." (fls. 611), certo que não poderia o Juiz substituir o controle efetuado por aquele Tribunal.

No mérito, pediu a improcedência do pedido.

O pedido de antecipação de tutela foi indeferido (fls. 672 verso), agravado (fls. 729) e reformado no âmbito do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (fls. 747 e 771/774).

Impugnação às contestações em fls. 673/701.

O autor manifestou-se em fls. 753/754 e 755/760, sobrevindo pedidos de desistência em relação a alguns substituídos (fls. 884/885, 946/947 e 980/981, com manifestação do INSS em fls. 943 e da União em fls. 963).

Após a decisão de fls. 944, não havendo especificação de provas, vieram-me os autos conclusos para sentença.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) PRELIMINARES

Quanto às preliminares e questões incidentes levantadas no decorrer do feito e ainda pendentes da decisão, é importante fixar-se, inicialmente, que, inobstante o Juízo tenha indeferido a pretensão da legitimidade extraordinária em favor do Sindicato, superada a questão em razão da superveniente decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (fls. 533/535), a situação da legitimidade está a impor a correta interpretação quanto às preliminares e incidentes havidos.

Primeiramente, quanto aos pedidos de desistência de alguns substituídos (fls. 881/885, 946/947 30/981), é evidentemente descabida a desistência individualizada, pois se admitida a legitimação ordinária, cujo conteúdo matricial importa na autorização de que alguém, em nome próprio, requeira em e de outrem, nos termos do art. 6º do CPC, evidentemente não pode o substituído opor-se ao ajuizamento ção, pois agora o direito de ação pertence ao substituto, e não ao substituído, logo, não havendo a oposição do direito, é claro que não há lugar à desistência individual, podendo o particular, simplesmente ar de executar título obtido em seu favor.

No caso especial, tais pedidos de desistência apenas vêm confirmar o acerto da decisão cipatória de fls. 300/305 que havia determinado emenda para que o Sindicato autor litigasse na qualidade epresentante, e não de substituto, daí porque, inobstante a infundada oposição da União aos pedidos de stência (fls. 963), e infundado porque a Lei que está a exigir a renúncia ao direito na desistência é camente abusiva, caracterizando o vedado exercício do dever de legislar com desvio de poder.

Em caso análogo, sobretudo considerando que a exigência é de mão única, ou seja, ao desistir o ticular deve renunciar ao passo que ao desistir o poder público não precisa renunciar ao próprio direito, o remo Tribunal Federal, na Adin 1.407-DF, r. Ministro Celso de Mello, e em muitos outros precedentes, onheceu a inconstitucionalidade de leis desproporcionais e irrazoáveis, como segue:

"O Estado não pode legislar abusivamente. A atividade legislativa está necessariamente sujeita à rígida observância de diretriz fundamental, que, encontrando suporte teórico no princípio da proporcionalidade, veda os excessos normativos e as prescrições irrazoáveis do Poder Público. O princípio da proporcionalidade – que extrai a sua justificação dogmática de diversas cláusulas constitucionais, notadamente daquela que veicula a garantia do substantive due process of law – acha-se vocacionado a inibir e a neutralizar os abusos do Poder Público no exercício de suas funções, qualificando-se como parâmetro de aferição da própria constitucionalidade material dos atos estatais. A norma estatal, que não veicula qualquer conteúdo de irrazoabilidade, presta obséquio ao postulado da proporcionalidade, ajustando-se à cláusula que consagra, em sua dimensão material, o princípio do substantive due process of law (CF, art. 5º, LIV). Essa cláusula tutelar, ao inibir os efeitos prejudiciais decorrentes do abuso de poder legislativo, enfatiza a noção de que a prerrogativa de legislar outorgada ao Estado constitui atribuição jurídica essencialmente limitada, ainda que o momento de abstrata instauração normativa possa reposar em juízo meramente político ou discricionário do legislador.

Quanto às preliminares de impossibilidade jurídica do pedido e ausência de interesse de agir, postas pela União, se ambas importam na impossibilidade da sindicabilidade jurisdicional do ato emanado o Tribunal de Contas, cabe apenas anotar que o princípio é o da universalidade da jurisdição, nos termos do t. 5º, XXXV, da Constituição Federal, daí que o ato de controle externo também se sujeita à correção idicial, inclusive pelo Juízo de primeiro grau, eis que para o caso não há prerrogativa de outra competência e grau outro, como ocorre, por exemplo, com os mandados de segurança impetrados contra atos do Tribunal e Contas da União.

Para o caso, da inicial ainda se extrai que não se está a cogitar apenas da correção do controle perpetrado pelo TCU, mas também de outros órgãos federais, pelo que cabe o indeferimento da preliminar.

Por último, ainda em preliminar, após a contestação da ANVISA dando conta de não ter identificado qualquer servidor a ela vinculado e sindicalizado no Sindicato autor que seja atingido por eventual decisão de procedência, na impugnação o autor nada disse (fls. 673/701), pelo que impõe a exclusão lo ente, já não por ausência do interesse de agir, mas sim por ilegitimidade passiva *ad causam*.

b) MÉRITO

Ultrapassadas as preliminares, no mérito há questões de duas ordens, a primeira relativa aos aspectos formais que envolveram os atos de revisão de aposentadorias já deferidas, tendo em conta o tempo em que reunidos os requisitos pelos substituídos, todos anteriores à edição da MP 1.523/96, seja porque a nova interpretação feriu o princípio da segurança jurídica, conforme os fundamentos já relatados; a segunda

questão diz já com os aspectos materiais sobre o direito adquirido dos substituídos, com a nsequênte manutenção dos benefícios já deferidos, com impossibilidade de convocação dos já inativados, m como a não redução dos proventos daqueles benefícios que continuariam em manutenção.

Na decisão que determinou emenda à inicial, já me havia pronunciado sobre a dificuldade de scar provimento único às inúmeras situações que se apresentavam a partir da concatenação de argumentos i inicial, quando disse:

"Ora, há uma diversidade de situações fáticas que se mantém unidas por um único ponto, qual ia, o suposto ato de desaposentação - já ocorrido ou na iminência de sê-lo - originada de lesões diversas, a perpetradas pelo Tribunal de Contas da União, outras tantas pela Delegacia Federal de Controle do inistério da Fazenda, ainda que relacionadas ao cômputo do tempo de serviço laborado em regime de onomia familiar.

Como se vê, a questão fática é por demais controversa e abarca uma pléiade de situações que io podem merecer tratamento uniforme, coletivo por quanto necessário que se identifique a origem e as zões da eventual lesão ao direito de cada um dos substituídos.

Não se está tratando aqui da extensão ou da supressão de uma vantagem pecuniária prevista n lei e que possui regramento uniforme a todos os servidores.

A questão trazida diz respeito à aposentadoria, ao reconhecimento do tempo suficiente à obtenção deste benefício e que importa em reconhecimento da situação individual de cada servidor, bem como das razões que eventualmente tenha levado a Administração Pública a promover a desaposentação.

Tal prova deve ser feita individualmente, para que se indique, com precisão, o efetivo tempo laborado, bem como a lei que deve ser aplicada a cada período.

À mingua de tais informações, que possam demonstrar a situação individual de cada filiado, ão há como se analisar a pretensão formulada.

Outrossim, a par das circunstâncias fáticas, a própria questão de direito suscitada, qual seja, a aplicabilidade ou não das modificações trazidas pela MP nº 1.523/1996 às disposições da Lei nº 8.213/96 nporta, para a sua apreciação, da identificação circunstanciada da situação funcional de cada servidor, ob pena de ser inviabilizado o próprio curso processual, tornando inócuo eventual provimento irisdicional."

Na fase do julgamento final, superado o óbice pela aceitação da veiculação do pleito no regime e substituição processual, cabe discorrer genericamente sobre o direito posto em Juízo, sem particularizar a ituação de qualquer dos pretendentes substituídos, mesmo porque já da inicial ressalvi que alguns deles jé propuseram ações individuais, mas, segundo eles mesmos, não combatendo especificamente os pontos ora m Juízo.

Do artigo 54 da Lei nº 9.784/1999. Controle do TCU.

O autor, com base no artigo 54 da Lei nº 9.784/1999, argumenta que se operou a decadência para a administração, por isso que não mais revisível o ato.

Quanto ao argumento do transcurso da decadência em relação ao exercício da autotutela pela dministração, embora a polêmica da conformação ou não do que dispõe a Lei 9.784/99, em seu artigo 54. é le ver que, mesmo que se acatasse sua constitucionalidade, sua aplicação só poderia se dar em fatos corridos após sua vigência, pois aqui vale o princípio *tempus regit actum*, dai que, aplicado ao caso, caberia erificar se o prazo de cinco anos teria se comportado integralmente dentro da vigência desta Lei.

Ora, mesmo que eventualmente aposentados os substituídos antes da Lei 9.784/99, e, note-se.

fala-se em tese em razão do regime de substituição, não seria esse o marco para os cinco anos, sim o momento da vigência da nova Lei, sob pena de esvaziar-se o que dispõe o artigo 2º da Lei de introdução ao Código Civil, que impede atribua-se efeito retroativo à Lei, salvo quando haja ressalva expressa na própria Lei, daí que todos os atos de revisão de aposentaria ocorridos nos cinco anos posteriores à promulgação da Lei 9.784/99 não estariam atingidos pelo prazo decadencial.

Desde já, contudo, posicione-me dentre os que acoimam de inconstitucional tal dispositivo, que contraria a supremacia do interesse público sobre o privado, de estatura constitucional, em apreciação temática, dispondo-se, em nome da "segurança jurídica", a ceifar da administração um dos mais portantes deveres: o de anular seus atos ilegais.

No máximo a Lei 9.784/99 poderia tratar de prazo prescricional, a contar de quando a administração, de modo inequívoco, tivesse ciência de ilegalidade cometida por seus agentes, e desde que o conhecimento ocorresse por autoridade com competência legal reconhecida para o exercício da anulação do ato administrativo.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "*a Administração é (...) todo o aparelhamento do Estado ordenado à realização de serviços, visando à satisfação das necessidades da coletividade.*" (in Direito Administrativo Brasileiro. 24ª edição atual. São Paulo. Malheiros. 1999. p. 59)

O legislador, ao mencionar, no artigo 54 da Lei 9.784/99 a "decadência", cometeu uridicidade por incompatibilidade com o princípio da legalidade, inscrito no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, certo que apenas pode-se cogitar de prescrição administrativa, como o fez, aliás, no § do artigo 63 da mesma Lei 9.784/99, ao mencionar o instituto da preclusão.

Reconheço a celeuma a respeito da caracterização do prazo como prescricional ou decadencial, mas evidenciada pelo Professor Celso Bandeira Antônio de Mello em seu festejado Curso de Direito Administrativo (confira-se 19ª ed., p. 971 e seguintes), porém uma conclusão faz-se irretorquível, admitir que inúmeros "erros" e "falhas" da administração, muitas delas inclusive justificadas pela péssima técnica de elaboração legal, sobremodo no que pertine aos vencimentos, com reflexos nos proventos, seria consagrar a repetição de graves e flagrantes injustiças contra o povo brasileiro, cujo interesse a Lei resguarda, em sua *ratio*, tudo já a partir do artigo 1º da Constituição Federal, pois se a contagem de prazo para autotutela inicia a partir do próprio ato, a lamentável experiência administrativa brasileira tem reconhecido e detectado a quase sempre tardia constatação do "erro" ou "falha".

Somente se justifica, constitucionalmente, que a partir desta constatação haja autotutela, e não controles.

O legislador, ao determinar um prazo para que a Administração exerça suas funções sob pena de decadência, fere o princípio da legalidade insculpido no artigo 37 da Constituição de 1988. "*A legalidade, é o princípio de administração (...), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito (...) às exigências do bem-comum (...).*" (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 24ª edição atual. São Paulo. Malheiros. 1999. p. 82)

Ainda, para o caso específico, invocar o artigo 54 é rematado disparate.

A supressão das vantagens ora combatidas decorreu do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas da União quando desincumbindo-se do seu mister constitucional de controle sobre as aposentadorias, logo, não se trata do controle interno da administração.

Portanto, quem reviu o ato da administração não foi ela própria, mas sim o Legislativo por meio de controle externo com auxílio do Tribunal de Contas.

Ora, é primário suscitar o artigo 54, voltado exclusivamente à autotutela. Suscitá-lo agora

contra o exercício de controle externo é ainda mais injustificado.

A súmula 473 do Supremo Tribunal Federal foi reproduzida no artigo 53 da Lei 9.784/99, que n dispõe:

"Art. 53. A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Como decidiu o Tribunal de Contas, a partir da exegese do dispositivo, *"A expressão 'seus próprios atos não está sem razão na lei... portanto, a disciplina inserta nos arts. 53 e 54 da lei tem cação restrita à Administração que praticou o ato ilegal. Não se pode dizer que o Tribunal de Contas União, ao determinar a sustação de um ato ilegal... enquadre-se no conceito de Administração dos arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/99, pois o ato impugnado não foi do TCU, este atuando na função de controle interno da Administração..."* (TC 700.090/96-7, publicado em BDA fevereiro/2002, p. 148), já havendo precedente do TCU pelo seu Plenária (Decisão nº 1.020/00, sessão de 29/11/00, Ata nº 47), ao decidir que *"ata-se de um controle externo, no sentido de que está localizado fora da Administração, ou, como se iria, da função administrativa, bem como é exterior o controle a cargo do Judiciário. Ambos são olhos ando, a seu modo, a atividade administrativa, agindo sobretudo quando falha a autotutela."*

Tais argumentos, além de afastarem a pretensão da aplicação do artigo 54 da Lei 9.784/99 no concreto, só servem para demonstrar a total desconformidade do artigo 54 da Lei 9.784/99 com o tema de direito público, pois, de fato, se o comando se aplica apenas para o controle interno, seria grave invocar ao controle externo também estendê-lo, além do que se trataria, a rigor, de afastar o atributo de auto-executoriedade de que se reveste o ato administrativo para aqueles casos em que o transcorrer do tempo se o fator impeditivo.

Em outros termos, para que a administração anulasse ato ilegal seu após decorridos os cinco anos, como não pudesse fazê-lo diretamente, pois afastado o atributo da auto-executoriedade, deveria recorrer a anulação ao controle externo, no caso o Judiciário em primeiro plano, em decorrência da regra culpida no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, o que é, evidentemente, insensato, não devendo a interpretação da lei levar à conclusões insensatas ao extremo, como é o caso.

Note-se que a União trouxe importante precedente do Supremo Tribunal Federal no julgamento MS 24.859/DF, relatado pelo Min. Carlos Velloso, que reproduzo:

"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PENSÃO. TCU. JULGAMENTO DA LEGALIDADE: CONTRADITÓRIO. PENSÃO: DEPENDÊNCIA ECONÔMICA.

O Tribunal de Contas, no julgamento da legalidade de concessão de aposentadoria ou pensão, exercita o controle externo que lhe atribui a Constituição Federal, art. 71, III, no qual não está jungido a um processo contraditório ou contestatório. Precedentes do STF.

Inaplicabilidade, no caso, da decadência do art. 54 da Lei 9.784/99..."

Também o INSS referiu-se ao importante precedente do mesmo Tribunal no julgamento do MS 440/8, do mesmo relator.

Por último, o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas evidentemente não se dá sob o efeito de "revogação" de ato administrativo, senão em razão da "ilegalidade" do ato administrativo, daí que, se é verdade que não se pode revogar com efeitos pretéritos, o efeito natural à anulação por ilegalidade retroage ao momento do cometimento da própria ilegalidade.

Da desnecessidade do recolhimento de contribuições em relação ao rurícola para aposentadoria do Servidor Público.

O argumento do autor, basicamente, importa em que os art. 55, § 2º c/c 96, IV, da Lei 8.213/91, que cuida do Regime Geral da Previdência Social, assegurava a contagem do período de serviço do segurado trabalhador rural independentemente do recolhimento de contribuições correspondentes, o que foi alterado

pela Medida Provisória nº 1.523, que, após reeditadas várias vezes, foi convertida na Lei nº 8, de 10 de dezembro de 1997, e que alterou a redação dos artigos referidos para passar a exigir a tribuição correspondente àquele período de atividade sob regime rural.

A tese do autor é de que "... é fácil deduzir que a exigência de indenização para o cômputo de tempo de serviço prestado em regime de economia familiar, ainda que para fins de contagem reciproca, nas passou a ocorrer com a edição da Medida Provisória nº 1.523, de 11.10.1996, de modo que todos os que se aposentaram em data anterior a esta ou que implementaram as condições para a sentadoria, mesmo não tendo requerido, possuem o direito adquirido de fazê-lo a qualquer tempo, lo beneficiados pelas regras vigentes até 13.10.1996, véspera da publicação da MP." (fls. 16).

Ao decidir a questão, no bojo da ação ordinária 2004.72.00.006627-8, onde servidora municipal cava a contagem do tempo de serviço rural para aproveitamento no serviço público, deixei consignado:

"- Da contagem reciproca de tempo de serviço.

Por fim, considerando que o tempo rural reconhecido se destina à contagem reciproca para de aposentadoria perante regime próprio de previdência social - Lei Municipal nº 845, de 21 de embro de 1999 (fls. 149/169) - mister dirimir a controvérsia acerca da necessidade de indenização das tribuições previdenciárias ao INSS referente ao período de labor rurícola.

O exame da controvérsia impõe conhecimento precedente acerca dos sistemas de previdência entes.

No Brasil coexistem dois sistemas públicos de previdência social: um deles destinado aos servidores públicos efetivos da Administração Pública em seus diversos níveis - federal, estadual e municipal denominado Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e outro dirigido aos trabalhadores da iniciativa privada, chamado Regime Geral de Previdência Social - RGPS, cuja gestão cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Tanto o regime destinado aos servidores públicos quanto aquele dirigido aos trabalhadores da iniciativa privada tem como características, dentre outras, a compulsoriedade da filiação e a rigorosidade do custeio através de contribuições previdenciárias vertidas a partir de um cálculo atuarial.

Não obstante, é possível que ao longo da sua vida laboral o trabalhador migre de um sistema para o outro.

Para essas hipóteses, tratou a lei de ressalvar a contagem reciproca do tempo laborado, permitindo que o tempo de serviço prestado perante um regime seja computado para determinados fins junto a novo regime, bem como os valores relativos às contribuições efetuadas.

No Brasil, a contagem reciproca foi inicialmente contemplada pela Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, permitindo aos servidores públicos federais a adição do tempo em que prestaram atividades vinculadas ao regime da Lei nº 3.807/60 ao tempo de efetivo serviço público para fins de aposentadoria por validade, por tempo de serviço e compulsória. Posteriormente tal garantia foi estendida aos servidores públicos estaduais e municipais através da Lei nº 6.864, de 1º de dezembro de 1980.

Contudo, a despeito de garantia da contagem reciproca, não impunha a lei qualquer forma de compensação entre os regimes, o que acabava por onerar o regime perante o qual o benefício foi requerido, chamado regime instituidor, a quem incumbe a responsabilidade pela manutenção e pagamento do benefício em que tenha recebido os valores relativos ao tempo em que o beneficiário esteve vinculado a outro regime.

Em face de tal ocorrência, a despeito de já permitir a contagem reciproca, a Constituição federal, a partir da Emenda Constitucional nº 20/98, tratou de disciplinar a compensação de regimes, nos

seguintes termos;

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

(...)

§ 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.

Dianete de tal implemento constitucional foi editada a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que trouxe disciplinar a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores públicos em todos os níveis, nos casos de contagem reciproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

Especificamente no que se refere ao reconhecimento do tempo de serviço rural anterior à entrada em vigor do Regime Geral da Previdência Social, a Lei de Benefícios estatuiu em seu art. 55, em sua ação original:

Art. 55. O tempo de serviço será comprovado na forma estabelecida no Regulamento, compreendendo, além do correspondente às atividades de qualquer das categorias de segurados de que trata o art. 11 desta Lei, mesmo que anterior à perda da qualidade de segurado:

(...)

§ 1º A averbação de tempo de serviço durante o qual o exercício da atividade não determinava filiação obrigatória ao anterior Regime de Previdência Social Urbana só será admitida mediante o recolhimento das contribuições correspondentes, conforme dispuser o Regulamento, observado o disposto no § 2º.

§ 2º O tempo de serviço do segurado trabalhador rural, anterior à data de início de vigência desta Lei, será computado independentemente do recolhimento das contribuições a ele correspondentes, exceto para efeito de carência, conforme dispuser o Regulamento.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.523, de 12 de dezembro de 1996, que após diversas alterações foi convertida na Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, a redação do referido dispositivo foi alterada, estabelecendo restrições ao cômputo do tempo de atividade rural nos seguintes termos:

Art. 55.

(...)

§ 2º O tempo de atividade rural, anterior a novembro de 1991, dos segurados de que tratam a alínea "a" do inciso I ou do inciso IV do art. 11, bem como o tempo de atividade rural do segurado a que se refere o inciso VII do art. 11, serão computados exclusivamente para fins de concessão do benefício previsto no art. 143 desta Lei e dos benefícios de valor mínimo, vedada sua utilização para efeito de carência, de contagem reciproca e de averbação de tempo de serviço de que tratam os artigos 94 a 99 desta Lei, salvo se o segurado comprovar recolhimento das contribuições relativas ao respectivo período, feito em época própria.

A inovação normativa foi objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.664/UF, apresentada pelo Ministro Octávio Gallotti, tendo o Supremo Tribunal Federal, em sede liminar, afastado a aplicação do dispositivo que limitava a contagem do tempo de serviço à indenização de contribuição, relativamente ao período em que o trabalhador rural estava desobrigado de contribuir. O julgado recebeu a seguinte ementa:

PREVIDÊNCIA SOCIAL. Relevância jurídica da impugnação, perante os artigos 194, parágrafo único, I, 201, caput e § 1º e 202, I, todos da Constituição, da proibição de acumular a aposentadoria por idade, do regime geral da previdência, com a de qualquer outro regime (redação dada, ao art. 48 da Lei nº 8.213-91, pela Medida Provisória nº 1.523-13/1997). Trabalhador rural. Plausibilidade da argüição de inconstitucionalidade da exigência de contribuições anteriores ao período em que passou ela a ser exigível, justificando-se ao primeiro, exame essa restrição apenas em relação à contagem reciproca de tempo de serviço público (artigos 194, parágrafo único, I e II, e 202, § 2º, da Constituição e redação dada aos artigos 55, § 2º, 96, IV e 107 da Lei nº 8213-91, pela Medida Provisória nº 1523-13-97). Medida cautelar parcialmente deferida.

(ADI-MC 1664/UF - Supremo Tribunal Federal, Pleno, Rel. Min. Octávio Gallotti, julg. 13.11.1997, publicado em 19.12.1997).

Posteriormente a referida ação perdeu o seu objeto em razão da conversão em lei da medida isória epigrafada, que restaurou a redação original do art. 55, §2º, da Lei nº 8.213/91.

Assim, o que se tem hoje é a efetiva possibilidade de que o tempo rural laborado em regime de economia familiar, para o seu reconhecimento, dispensa o recolhimento de contribuições previdenciárias.

A controvérsia se instala quando o reconhecimento do tempo mencionado é dirigido à obtenção de aposentadoria perante regime próprio de previdência social, tal como a hipótese dos autos.

A jurisprudência tem se manifestado, inclusive no âmbito do Supremo Tribunal Federal, pela possibilidade do reconhecimento tempo rural para fins de contagem reciproca sem o correspondente recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao período que se pretende acrescer.

Cito, para ilustrar, precedentes recentes do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO AGRAVO REGIMENTAL. SERVIDOR PÚBLICO. TEMPO DE SERVIÇO RURAL. PERÍODO ANTERIOR À LEI 8.213/91. CONTAGEM RECÍPROCA. CONTRIBUIÇÕES. RECOLHIMENTO. NECESSIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.

1. É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que o tempo de serviço rural exercido anteriormente à vigência da Lei 8.213/91, é computado para fins de aposentadoria urbana por tempo de serviço, no mesmo regime de previdência - Regime Geral de Previdência Social -, sem que seja necessário o pagamento das contribuições correspondentes ao período respectivo, desde que cumprido o período de carência.

2. No entanto, buscando o servidor público a contagem de tempo reciproca, cujo conceito é a soma de períodos de trabalho prestados no serviço público e a atividade privada, rural ou urbana, ou vice-versa, para fins de concessão de aposentadoria pelo ordenamento no qual contemplado - RGPS ou estatutário -, a contagem do tempo de serviço prestado na atividade privada só poderá ser aproveitada para fins de aposentadoria no serviço público quando houver prova de contribuição naquele regime previdenciário. Precedentes.

3. Agravo regimental improvido.

(AgRg nos EDcl no Ag 364643/SC - Superior Tribunal de Justiça, 5ª Turma, Rel. Min. Vicente Leal, julg. 15.03.2007, public. 23.04.2007)

PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. TEMPO ESPECIAL CONVERTIDO PARA COMUM. CONTAGEM RECÍPROCA.

Tratando-se de servidores públicos que possuem regime próprio de previdência, a hipótese é de contagem reciproca, sendo exigível a indenização das contribuições previdenciárias relativas ao tempo de serviço rural correspondente. No que diz respeito à expedição da certidão de tempo de serviço pleiteada, está pacificada a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça no sentido de que o servidor público ex-celetista faz jus ao cômputo do tempo de serviço prestado em condições de insalubridade sob o regime anterior, na forma da legislação vigente à época da prestação do labor.

(AC 2004.04.01.048854-0 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Turma Suplementar, Rel. Juíza Luciane Amaral Corrêa Münch, julg. 16.05.2007, public. 01.06.2007)

O fundamento legal à tese da impossibilidade do reconhecimento do tempo rural para fins de contagem reciproca sem a correspondente indenização está dado pelo disposto nos artigos 94 e 96 da Lei nº 8.213/91, a saber:

Art. 94. Para efeito dos benefícios previstos no Regime Geral de Previdência Social ou no serviço público é assegurada a contagem reciproca do tempo de contribuição na atividade privada, rural e urbana, e do tempo de contribuição ou de serviço na administração pública, hipótese em que os diferentes sistemas de previdência social se compensarão financeiramente.

§ 1º A compensação financeira será feita ao sistema a que o interessado estiver vinculado ao requerer o benefício pelos demais sistemas, em relação aos respectivos tempos de contribuição ou de serviço, conforme dispuzer o Regulamento.

§ 2º Não será computado como tempo de contribuição, para efeito dos benefícios previstos em regimes próprios de previdência social, o período em que o segurado contribuinte individual ou facultativo tiver contribuído na forma do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, salvo se complementadas as

contribuições na forma do § 3º do mesmo artigo.

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

(...)

IV - o tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social só será contado mediante indenização da contribuição correspondente ao período respectivo, com acréscimo de juros moratórios de um por cento ao mês e multa de dez por cento.

(...)

Outrossim, para que não seja alegada a contradição entre os dispositivos, vale esclarecer que disposto no art. 55, §2º, da Lei nº 8.213/91, que assegura a contagem de tempo rural independentemente recolhimento de contribuições somente se aplica aos trabalhadores vinculados ao regime geral da evidência social, ou seja, aqueles que tencionam somar, para fins de inativação perante este mesmo regime, tempo de serviço prestado em atividade rural e urbana, ambos em atividade privada.

O fundamento é que esse tempo de labor não se sujeita aos pressupostos expressos no § 9º, do art. 201 - antigo §2º do art. 201 - da Constituição Federal - quais sejam, a compensação financeira e o colhimento de contribuições previdenciárias - mas aos princípios da uniformidade e da equivalência entre benefícios à população urbana e rural, previstos no art. 194, da Constituição Federal.

O entendimento, aliás, restou consignado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do recurso Extraordinário nº 162.1620, relatado pelo Ministro Marco Aurélio Melo, cuja ementa é a seguinte:

APOSENTADORIA - TEMPO DE SERVIÇO - RURAL E URBANA - SOMATORIO. A regra da reciprocidade prevista no par. 2. do artigo 202 da Constituição Federal e restrita ao tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada. A referência às espécies rural e urbana informa a abrangência desta última. A seguridade social com a universalidade da cobertura e do atendimento, bem como a alcançar a uniformização e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais resulta do teor do artigo 194, submetendo-se tais princípios ao que previsto nos artigos 195, par. 5., e 59, os dois primeiros do corpo permanente da Lei Básica Federal e o último das Disposições Transitórias. A aposentadoria na atividade urbana mediante junção do tempo de serviço rural somente e devida a partir de 5 de abril de 1991, isto por força do disposto no artigo 145 da Lei n. 8.213, de 1991, e na Lei n. 8.212/91, no que implicaram a modificação, estritamente legal, do quadro decorrente da Consolidação das Leis da Previdência Social - Decreto n. 89.312, de 23 de janeiro de 1984.

(RE 148510/SP - Supremo Tribunal Federal, Rel. Min. Marco Aurélio, 2ª Turma, julg. 31.10.1994, public. 04.08.1995).

O ponto de inflexão está, como se disse, na contagem reciproca do tempo rural para fins de aposentadoria perante o serviço público.

Em que pese a relevância dos argumentos manifestados nos precedentes colacionados, os quais edam a contagem mencionada sem o correspondente recolhimento das contribuições previdenciárias, tenho entendimento diverso para o caso.

Até a edição da Lei nº 8.213/91, nenhuma contribuição previdenciária direta era exigida do trabalhador rural, sendo o custeio da Previdência Rural feito através do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural - PRORURAL, mantido pelo Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL (revisto na Lei Complementar nº 71, de 25 de março de 1971).

Não havia, à época, qualquer obrigatoriedade pessoal do recolhimento da exação pelo trabalhador rural, senão na condição de produtor, no momento da comercialização da produção diretamente ao consumidor, incidindo sobre o valor desta uma percentagem a ser recolhida em favor do referido fundo.

A mesma disposição foi mantida pelo Regulamento do PRORURAL aprovado pelo Decreto nº 73.617, de 12 de fevereiro de 1974, bem como pelo Regulamento do Custeio da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 83.081, de 24 de janeiro de 1979.

A exigência de contribuição específica do trabalhador rural sob a forma de desconto padrão e folha de pagamento foi introduzida com a edição da Lei de Custeio da Previdência Social - Lei nº 212/91 - que erigiu o trabalhador rural à categoria de segurado especial, dele sendo exigida contribuição cultativa.

Com a Constituição Federal de 1988, em razão do princípio da uniformidade e da equivalência dos benefícios e serviços, trabalhadores urbanos e rurais foram equiparados para fins previdenciários, inclusive quanto ao aspecto contributivo, o que significa dizer que as contribuições para o custeio do PRORURAL, em razão da integração dos sistemas urbano e rural junto ao Regime Geral da Previdência Social, foram incorporadas, permitindo e sustentando a compensação entre o Regime Geral da Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social.

Nesse passo, improcedente a alegação de que somente na hipótese de contagem de tempo rural urbano para inativação perante o Regime Geral da Previdência Social estariam os trabalhadores dispensados do recolhimento das contribuições porquanto no âmbito do mesmo regime, qual seja, o Regime Geral da Previdência Social, para o qual foram vertidas as contribuições feitas ao FUNRURAL, vez que não pode admitir que aqueles que postulam pela soma do tempo rural para aposentadoria perante Regime Próprio de Previdência Social sejam onerados, dispensando-se a eles tratamento diferenciado.

Ressalta-se, pois, que o que impõe a Constituição Federal é a compensação entre os regimes de modo a não onerar qualquer deles, não havendo disposição que determine que essa compensação seja sujeitada pelo próprio trabalhador.

Ora, se o trabalhador rural, em época própria, já promoveu o recolhimento de contribuições previdenciárias indiretamente através do FUNRURAL, é descabido dele se passe exigir nova indenização. Mais ainda se essa exigência está limitada aqueles trabalhadores que não se encontram, no momento do requerimento do benefício de aposentadoria, vinculados ao regime para o qual contribuíram.

A este respeito, bastante esclarecedor é o voto da lavra do Ministro Vicente Leal nos autos do recurso em Mandado de Segurança nº 10.426/SC, que transcrevo parcialmente, in verbis:

"É certo que a regra da reciprocidade inscrita no parágrafo 2º, do artigo 202, da Carta da República, assegura, para fins de aposentadoria, a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, mediante um sistema de compensação financeira. (...) todavia é de se reconhecer que a Constituição Federal, em seu art. 195 define a Seguridade Social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, sob a invocação do princípio da universalidade e da cobertura e do atendimento. Daí porque é financiada, de forma direta e indireta, com recursos provenientes da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, e das contribuições sociais dos empregadores. Ora, no sistema anterior ao atual Plano de Benefícios da Previdência Social a Previdência Social Rural era financiada pelas empresas rurais mediante recolhimento das contribuições destinadas ao FUNRURAL e ao INCRA. (...) Depreende-se daí que o pagamento das contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social Rural pelo PRORURAL e pelo FUNRURAL asseguraram ao trabalhador rural a condição de segurado social. Assim sendo, reconhecida condição de segurados sociais dos trabalhadores rurais, é de se afastar o requisito da comprovação do recolhimento das contribuições sociais para Seguridade Social inscrito no § 2º, do art. 202 da Constituição Federal para fins de aposentadoria (...) tendo o INSS reconhecido tempo de serviço prestado pelos contribuintes na atividade rural, deve ser assegurado o direito à aposentadoria mediante contagem com o tempo de serviço público estadual. (STJ - RMS 10.426/SC, Rel. Min. Vicente Leal, julg. 24.06.1999, publicado JU 06.09.1999);

Certo, pois, que a pretensão postulada da autora deve ser regulada pela lei vigente ao tempo em que trabalhou, valendo aqui o brocardo tempus regit actum.

O tempo de serviço, a despeito de integrar um fato jurídico de formação progressiva - aposentadoria - incorpora-se dia a dia ao patrimônio do trabalhador, sob a égide do regime legal que foi prestado, ainda que sejam verificados os requisitos para implementação do benefício previdenciário de acordo com a lei vigente à época da sua reunião.

Não há como se impor, por medida de inteira justiça, a comprovação do recolhimento de contribuições previdenciárias nos moldes da lei vigente atualmente a quem, na condição de trabalhador rural não estava, à época da prestação do serviço obrigado a fazê-lo, exceto se filiado ao regime urbano, sob pena de ter violada a segurança jurídica que o ordenamento jurídico visa preservar.

Não se trata aqui de avaliar requisitos para implementação do benefício de aposentadoria, mas somente de permitir que o tempo laborado, constituído de parcelas diversas que foram incorporadas ao patrimônio jurídico do trabalhador, sejam computadas segundo os ditames da lei vigente ao tempo da prestação do serviço.

Por conseguinte, não se pode, por meio de lei nova exigir a comprovação de recolhimento de contribuições não exigidas à época, circunstância pela qual deve ser assegurado à autora o reconhecimento do tempo de serviço rural mediante contagem reciproca, independentemente do recolhimento de contribuições previdenciárias."

Aqui valem as mesmas razões, daí porque, e agora repito, ainda que atento à decisão do TCU no Acórdão 740/2006 e à própria Súmula 10 da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, que entendem correta a exigência do recolhimento das contribuições para fins de contagem do período de atividade rural vinculada ao Regime Geral de Previdência quando o pretenda contar o servidor público, ratam-se de decisões flagrantemente equivocadas no ponto, inclusive distinguindo indevidamente entre o trabalhador que sempre se manteve no regime privado e aquele que migrou para o serviço público.

Finalmente, anoto que, pela natureza da ação ordinária em evidência, não cabe aqui proceder à avaliação das provas destinadas ao reconhecimento do tempo rural laborado em regime de economia familiar, atividade cometida exclusivamente à administração, assim como não importa cogitar de qualquer pretenso substituído que propôs ação individual para discutir o ponto, eis que não foi suscitada preliminar e aceita a nalfadada substituição processual.

Ainda, deixo de considerar ilegítimas as anulações das certidões pelo fato da exigência de juízo individualizado e pela ausência de inúmeras delas, inobstante comando judicial para que fossem colacionadas nos autos.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Ante o exposto, extinguo o feito em relação à Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, ao tempo em que, nos termos da fundamentação, JULGO PARCIALMENTE PROCEDEnte O PEDIDO para o único fim de reconhecer a irretroatividade da MP 523/96, com o direito à contagem do tempo de serviço trabalhado em regime familiar no meio rural independentemente da indenização, novamente remetendo à fundamentação.

Condeno o autor em honorários de advogado em favor da Agência de Vigilância Sanitária, os quais fixo em R\$ 1.000,00, ao passo que, em relação aos demais legitimados, compenso os honorários de advogado em face da sucumbência recíproca, nos termos do art. 21 do CPC.

Custas *ex lege*.

Sentença sujeita a reexame necessário.

Florianópolis, 14 de outubro de 2009.

**AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº
2006.72.00.010155-0/SC**

DESPACHO/DECISÃO

Intimem-se os réus para comprovarem o cumprimento da ordem emanada no Agravo de Instrumento pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de sanções processuais.

Intimem-se, ademais, sobre a decisão de fl. 752.

Florianópolis, 13 de novembro de 2008.

**CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA
Juiz Federal Substituto**

P-1487

Silva, Locks Filho, Palanowski & Goulart
Advogados Associados

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO DE FLORIANÓPOLIS/SC**

CÓPIA

PROCESSO: AÇÃO ORDINÁRIA N° 2008.72.00.010155-0

AUTOR: SINDPREVS/SC

RÉUS: UNIÃO FEDERAL E OUTROS

SINDPREVS/SC, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, comparece perante Vossa Excelência, por seu procurador Infra-assinado, para, em cumprimento ao r. despacho de fls., na parte que determina a identificação dos servidores que pretende substituir, requerer a juntada da cópia da lista de substituídos em anexo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Florianópolis, 5 de outubro de 2006.

JOSE AUGUSTO PEDROSO ALVARENGA
OAB/SC 14271

Luis Fernando Silva OAB/SC 9532 Gustavo A. Perotta Goulart OAB/SC 19171 Mário Locks Filho OAB/SC 11208
Kázia Fernandez Palanowski OAB/SC 14271 José Augusto P. Alvarenga OAB/SC 17577B

**Fone/Fax: (48) 3222-1906 Rua Nunes Machado, n.º 94 - sala 93 - Centro
CEP 88010-460 - Florianópolis/SC. www.slpqgadvegados.adv.br**

RELAÇÃO DE FILIADOS AO SINDPREVS/SC

ANVISA

Matr.Siap	Nome	CIC
00602564	ANA DOLORES MALHEIRO SALVADOR	951185948-04
00225991	ANGELICA TRINDADE GOLDAN	344050701-72
00576252	CARMEN TERESINHA MORASTONI	312236809-91
00233778	CRISTINA MARIA DE SOUZA	416423259-53
00575547	DARIO FERREIRA DA SILVA	252210519-15
00574267	ELIANE JACQUES LIPPEL DA SILVA	341710299-53
00574562	ELIZABETH REGINA DIAS BRASIL	399280129-20
00574214	ESTEVAO CLAUDIO DOS SANTOS	167369079-34
00575835	GILBERTO JOSE MARIO	200569900-49
00605024	GIULIO CESARE DA SILVA TARTARO	069098708-08
00573832	HELENA MARIA BOPPNE	376484039-00
00575283	HERIBERTO PAULO DE LIMAS	248565099-34
00573873	INGRID ELISABETH KREISCHE	447280859-53
00575568	IONE MARIA VERAS	200357439-15
00575864	JANILDO CORDEIRO	499128879-72
00575825	JORGE TEODORO NICOLACOPULOS	096147539-00
00574323	JOSE CARLOS ANGIOLETTI	155650259-15
00574825	JOSE SEBASTIAO FRANCISCO	246803389-20
00575516	JULIO CESAR VIEIRA	246174319-34
00574111	LEA TRAMONTIN	344504759-68
00574055	LEDA LUCIA CHAVES COELHO	415177179-49
00654871	LEONIDA SUAVI DA SILVA	014619177-00
00574077	MANOEL JOSE DE AMORIM	298515999-72
00575205	MANOEL MESSIAS BISPO	051123384-15
00538057	MARIA ELOISA TEIXEIRA	238192430-20
00576186	MARIA GORETI DOS SANTOS	344202589-34
00573927	MARIA VIEIRA DA ROSA	289094639-15
00574697	NAUSICAA DA SILVA MORASTONI	378014579-00
00575439	NILTON CEZAR ZUNINO	178849009-63
00576168	NIRES SOLDI	430562299-87
00576162	NIZIO JOSE CORREA DA SILVA	434614419-53
00574639	PERPETUA LOURENCIA SOUZA	018369149-03
00574487	PLINIO LOPES GOMIDE	157187510-72
00574487	PLINIO LOPES GOMIDE	315718751-72
00575628	REALDINA TESSAROLI PACHECO	096062549-68
00573909	REGINA MARIA NUNES	375739699-53
00575280	RICARDO SEBASTIAO GOMES DOS SANTOS	216046229-20
00569590	SANDRA MARA ALBERGE CROCE	504513089-72
00575584	SERGIO ANTONIO GAJEWESKI DA CUNHA	226562439-04
00576326	SERGIO FIGUEIREDO	303523049-87
00624421	SONIA MARIA JANUARIO DA ROSA	377265367-72
00575627	SONIA PIREB INACIO	252375949-72
00639316	TEREZA CRISTINA RIBEIRO GADELHA SIMAS	216414807-00
00574908	VALTER SOUZA	322137199-34
00574748	VANDELINO PEDRO DOS SANTOS	291600069-00
00574690	VENERANDA DALMOLIN ROSA	388382149-72
00576128	VERA LUCIA DAL FORNO	303661860-00
00575996	VALDIR BUSCH FILHO	245191209-00

**RELAÇÃO DE FILIADOS AO SINPREVS/SC
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Matr. Sifap	Nome	CIC
00576149	AERAO FRANCNER	292210979-15
00574706	ACACIO OURIKES JUNIOR	494608899-72
00574850	ACACIO PEDRO PIRES	092865949-68
00574113	ACELY GOMES MARTINS	342387009-53
00576152	ACIOLI FORTUNATO DIAS FILHO	548456889-72
00576396	ADAIR CORREA	342244409-20
00573274	ADAIR MILJOLI	004869579-34
00574532	ADAIR WEISS	067116429-53
00574236	ADALBERTO CARAM LIMA	003849419-15
00574794	ADALBERTO DE OLIVEIRA	245169029-15
00576163	ADALBERTO JORGE FRANCA SILVEIRA	310066049-87
00574964	ADAO AVILA	378354599-49
01109534	ADELIA DALLA SANTA	455427919-72
00573735	ADELIA OLINDINA RODRIGUES RAMOS	246350309-20
00575617	ADELIA ZENATI ROCHA	764809179-87
00573269	ADELINA ARNS	008786189-53
00576232	ADELINA FRANCISCA ASSUNCAO	458445189-34
00575244	ADELINO BONIFACIO KRETZER	018293609-06
01213784	ADELINO CUSTODIO TORQUATO	984014089-20
00574027	ADELIO JOSE DA COSTA	224013779-72
00575093	ADELIR ESTEVAM REZIN	591582049-20
00574955	ADELIR MARIA STEINBACH RODRIGUES	429633899-49
00575702	ADELMA DA SILVA ANTUNES SPECHT	066980939-04
00574938	ADELSON JOAO SIEGEL	344549699-43
00574785	ADEMAR SCHMITZ	099014349-04
00576104	ADEMIR DA SILVA RAUPP	343178999-49
00574117	ADEMIR GOMES	221268999-34
00574815	ADEMIR RIBEIRO LEMOS	222609609-44
00573524	ADERCIO MIGUEL DOMINGUES	001884259-34
00573466	ADHEMAR DE CARVALHO	019417719-04
00574647	ADHEMAR SERGIO DOS PASSOS	376484389-68
00573340	ADILIO HERTONCINI	001802119-00
01279539	ADILIO DA SILVEIRA RODRIGUES	512365329-63
00573488	ADILIO RODRIGUES	103628519-72
01210432	ADILSON ANDRE PORFIRIO	290216189-15
00574939	ADILSON DOMINGUES	617272239-34
00576623	ADILSON JOSE DE SOUZA	342061839-63
00575540	ADILSON SCHAEFFER	264674457-91
00574935	ADOLFO BIANQUEZZI	381576599-49
00575848	AIRLANO LOCKS	223944343-72
00576233	AFONSO CELSO FREITAS JACQUES	316555800-00
00574677	AFONSO CEZAR DOS SANTOS CORDEIRO	382907319-49
00575080	AFONSO LIGORIO MARTINI	065759009-68
00574880	AGENOR MANOEL DA SILVA	179330729-68
00573265	AGNESE ANNUNZIA FARACO	001945499-68
00573702	AGOSTINEO ALFREDO MARTINS	018192919-87
00575166	AIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	053212800-10
02689162	AIDA MARIA DA CRUZ	910456909-10
00575470	AILTON ALVES BARBOSA	207856238-68
00574166	AILTON JOSE CORLI	245672569-72
00576220	AIRTON DOS ANJOS DE MORAES	221398779-34

Matr.Siap	Name	CIC
00574786	AIRTON JOSE AGUIAR	322387119-53
00574766	AIRTON LUIZ WEBER SILVA	392281939-72
00575057	AIRTON ROGERIO RIBEIRO RAMOS	098877419-49
00575592	AKISON RUANO MACHADO	133448970-04
00574956	ALBERTINA DUARTE	723571859-53
00573932	ALBERTINA FERNANDES	378681109-10
00573736	ALBERTINA MARIA HIRKENROCK LINNEME	290877919-68
00704563	ALBERTINA PEDROSO GRANZOTTO	633113309-78
00574920	ALBERTINO LUCIANO	217085179-87
00655439	ALBERTO LUIZ DA SILVA	179541009-44
01026545	ALBERTO PEDRO PHILIPPI	009304239-68
00576183	ALBINO JOSE DE SOUZA FILHO	003520209-20
00574879	ALCEBIADES FARIAIS MEDEIROS	376462499-04
00574684	ALCEDEN ALVES FERREIRA	221536249-91
00576040	ALCIDES DE SOUZA	020260749-68
00575314	ALCIDES KACHAVA	137469100-30
00574974	ALCINDA MARIA HOEGEN	376797759-15
00573837	ALCINO SABINO DA SILVA FILHO	145360569-04
00575709	ALCIO MEDEIROS MENDES	009888639-87
00574416	ALCIONE EDUARDO GARCIA ATHAYDE	219683739-34
00655417	ALCIONI MARIA ALVES	186667609-15
00573554	ALDA DOROTEA DA SILVEIRA	009069949-18
00575957	ALDA LUCIA DE OLIVEIRA BROPP CARDOSO	454873679-49
00574472	ALDERICO JOSE DANA	166523479-20
00575480	ALDO AHRAAO MASSIM	063905309-91
00574540	ALDO MINATTO	003516529-49
00574471	ALDO ROBERTO LUCHESI	057072779-00
00575155	ALDO SILVEIRA FLORES	020979239-68
00575211	ALDO TADEU OSORIO	019883109-97
00573197	ALDO VARGAS	008179889-04
00573888	ALDO VIDAL DOS SANTOS	096423589-72
02120976	ALEX COUTINHO DE AZEVEDO	289162619-91
00576166	ALEXANDRE CARLOS SILVESTRE	343040029-53
00575487	ALEXANDRE JOSE FERREIRA } DUPLO	157222109-78
06575487	ALEXANDRE JOSE FERREIRA }	157222109-78
00576394	ALEXIS ELIAS	341660769-49
00575727	ALFREDO GERMANO UNGER	003868049-15
00574574	ALFREDO JORGE CHEREM	223855929-91
00573779	ALFREDO MARTINS	221369089-87
00573563	ALGEMIRO FRANCISCO SODRE	008942659-20
03230490	ALICE CATARINA SIMAS	005186609-90
00574240	ALICE DIETRICH	290807629-20
00709093	ALICE MARIA DA SILVA	179197899-15
00573737	ALICEMAR DA SILVA	432606169-34
00574219	ALIDA FUCIGNER MOREIRA	293438109-97
03539059	ALINE CRISTINA RAMOS PATRICIO	006861879-57
00573372	ALMA DA ROSA NASCIMENTO } DUPLO	159084459-91
00978892	ALMA DA ROSA NASCIMENTO }	159084459-91
00575984	ALMIRA ANA DA PAZ	375660059-04
00574940	ALTAIR DUARTE SILVA	179172989-49
00575510	ALTINO DUTRA DA SILVA	227137439-15
00576338	ALUISIO STOLL	341723009-87
00575052	ALVANI BORGES	008809730-72

Matr.Siap	Name	CIC
00655416	ALVARO JUVENCIO FERMIANO	155480409-44
00575666	ALVARO MANOEL JUSTINO	160080579-53
00675050	ALVARO PEREIRA	103113519-72
00575316	ALVARO RONALDO VIEIRA ROCHA	113511100-63
00574268	ALZIRA CASAGRANDE DE SOUZA	289579549-53
00621003	ALZIRA CRUZ LOPES	041602747-49
00574894	AMADEU CARLOS SEEMANN	200417219-34
00575682	AMANCIO CARLOS MARTINS	096233029-91
00574232	AMAURO CADORE	057072779-00
00574320	AMAURY MACHRY	154740970-34
00573474	AMAZILDA C DE OLIVEIRA	097093809-82
00574309	AMEROSIANA TOMELIN INACIO	073358069-68
00574975	AMELIA MARIA DE FRAGA	378442539-91
00574767	AMERICA MARIA SERAFIM	293927059-72
00576150	AMILCHAR JUNKES	344754789-87
00573149	AMILTON ELIAS ADRIANO	313184879-00
00575029	AMILTON NELSON DA SILVA	223232529-68
00574241	ANA BUCCI	308974599-20
00876526	ANA CAROLINA REBELO	003338079-10
03716112	ANA CLAUDIA PACHECO DAS CHAGAS	008560769-02
00574176	ANA DA SILVA PINTO	288907529-04
00576192	ANA FELDHAUS SCHMITT	200414469-68
00574171	ANA GERTRUDES OSORIO LAIDENS	671761788-87
00576080	ANA INEZ SCHOELL SCHAEFFER	173265670-34
00573872	ANA JUCARA BITTENCOURT	385862079-34
03772942	ANA LOPEZ DA SILVA	889671669-15
00575926	ANA LUCIA LUZ FAISCA	180763860-04
00573640	ANA LUIZA AUGUSTA LEITTE	004232189-13
00576446	ANA LUIZA TOTTI	589373749-00
00576207	ANA MARCIA BOAVENTURA MADEIRA	288585499-53
00480190	ANA MARIA DE SOUZA FERREIRA	487464607-72
00574108	ANA MARIA DOS SANTOS	375685909-68
00575954	ANA MARIA DUTRA KOTZIAS	305859299-04
00575389	ANA MARIA EULINO	200267739-53
00575222	ANA MARIA LIMA MICHELS	312983549-00
00574650	ANA MARIA PIZOLATTI CARDOSO	343664239-87
00574775	ANA MARIA SILVA PEREIRA	459027559-72
00574642	ANA MARIA ZANOTTO VANELLI	563542399-68
03539181	ANA PAULA PATRICIO	006909769-09
00575036	ANA VARGAS	417585959-49
00754153	ANA ZIM CUNHA	342176819-68
00575855	ANACREONTE MARTINS ANTUNES	159080389-20
00574603	ANADIR DA ROCHA PINTO	194727579-97
00576416	ANAIR MORGAN	286246109-15
00574310	ANAIR TEREZINHA DALLASTRA DE MILLO	185520809-15
00575922	ANAMAR LUCIA BRANCHER BONCINI	306053699-68
00573123	ANASTACIO FRACELINO DIAS	001630089-97
00576509	ANDRE FROSSARD	244227707-72
00574477	ANDRE LUIZ LERMEN	171010850-91
00576435	ANDREA COSTA DE OLIVEIRA	594285979-53
01210566	ANESIA MARIA MARTINS	481266169-20
00575403	ANGELA JOENCK MARTINS	179193989-91
00575621	ANGELA MARIA CUNHA	245815859-53

Matr.Siep	Name	CIC
00574767	ANGELA MARIA CYBIS MAGAJEWSKI	293668130-34
00575897	ANGELA MARIA KUHNEN	454857399-20
00575242	ANGELA MARIA LIMA TAKANO	618809609-00
01210528	ANGELA MEDEIROS	682927399-91
00575083	ANGELA REIS DE SA	257568899-53
00575377	ANGELA SPESSATTO	155336549-68
00575342	ANGELINA BOGOMOLOF KOCHINSKI	256384759-15
00709931	ANGELITA BORBA	635506449-49
00574538	ANGELO SCARPA	223819339-91
00569266	ANILDO MACEDO DO AMARANTE	184012609-49
06657027	ANISIA TEREZINHA DELFINO	145572079-87
00573980	ANITA BAUKAT	252009099-53
00574976	ANITA BROGNOLI FREDERICO	459229699-00
00576618	ANITA COMIK RONCHI	018348179-15
00573408	ANITA MEDEIROS SANTIAGO	245650759-20
03873790	ANITA NARA ARAUJO DE SOUZA	459365479-20
00575857	ANITA SCHUELTER	146052239-49
00574054	ANITA TERESINHA ZAGO	163527850-34
00994250	ANNA CECHET	003730449-68
00574977	ANNA DIETRICH	303244329-68
00575137	ANNA MERICO PINHEIRO	076646489-04
00575691	ANOR DITTERT PINTO	004588999-68
00575174	ANTOINE CHERYSSEVERGIS	029875039-20
00575474	ANTONIA MEDEIROS LUCIANO	057104489-15
00573521	ANTONIA VIGANO VAZ	009038749-03
00533748	ANTONIETA DE MELO GOTTFRIED	288837649-00
00574474	ANTONIETA DOS SANTOS COELHO	443723969-53
00573982	ANTONIO CAMILO DOS SANTOS	200357139-68
00575844	ANTONIO CARLOS ALTHOFF	245385909-91
00576525	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS LENOS	341974519-20
00574374	ANTONIO CARLOS DE CESARIO	179479520-00
00576309	ANTONIO CARLOS HEPP	320823479-15
00575723	ANTONIO CARLOS PAES LOUREIRO	028673899-68
00575440	ANTONIO CARLOS SENNA	216142029-15
00576503	ANTONIO CESAR LEITAO LEITE	145072009-97
00576363	ANTONIO CESAR PEREIRA	161440719-72
00573662	ANTONIO DA SILVA	047680309-44
00573489	ANTONIO DE SOUZA MARTINS	003511999-34
00575695	ANTONIO DIAS TAVARES	003880259-72
00575693	ANTONIO ESTANILAU PEREIRA	030574969-20
00575316	ANTONIO FERNANDO HEIRAO	221400859-49
00573525	ANTONIO GERONCIO DE SOUZA	008927009-63
00573607	ANTONIO GUSTAVO VERNER	007827779-53
00575324	ANTONIO JOAO MEIRELES ROSADO	155718749-53
00573211	ANTONIO MANOEL GONCALVES	102795809-59
00575733	ANTONIO MARCOS ULIAN	003713519-87
00573323	ANTONIO MODESTO PRIMO	002638429-91
00575651	ANTONIO ROBERTO MOREIRA DE MOURA FERRO	004461119-72
00573443	ANTONIO SILVEIRA SHIBSEA	002659009-30
00574923	ANTONIO SILVESTRE	065426739-68
00574536	ANTONIO VALDEMAR MOSER	027712099-34
00574536	ANTONIO VALDEMAR MOSER	027712099-34
00574421	ANTONIO VALMIR CATANEU	341701709-20

Matr. Siep	Name	CIC
00657091	ANTONIO VASCO MAGALHAES TELLES	147071529-53
00575370	APARECIDA CRISTINA DE ARAUJO CARDOSO	081317279-00
00575698	APARECIDA REGINALDA NOVAIS DE OLIVEIRA	020499539-68
00574441	APOLONIA INACIO DA SILVA	289686629-20
00703427	ARACY DE OLIVEIRA FELIPE	889693049-91
04035721	ARACY DIAS SILVEIRA	050657599-36
00575647	ARGEMIRO JOAO ALBINO	082381979-53
00574008	ARI DIGIACOMO OCAMPO MORE	246018109-49
00575693	ARI JOSE BECKER	016834629-04
00575251	ARI ROCHA	179222169-04
06575281	ARI ROCHA	179222169-04
00574395	ARYALBA VEIGA DA SILVA	251265479-68
00574358	ARIEL CESAR MEZADRI	219107669-68
03783464	ARINA FELICIANA ALVES	606451729-87
00574828	ARIZOLI TADEU DE LIMA E SILVA	342018909-53
00574060	ARLENE LEITE	246331199-15
04389611	ARLETE FRECCIA SALES	455315799-34
00575498	ARLETE LISBOA AGUIRRE	256840279-20
00575673	ARLETE MARIA TRILHA	047405729-15
00655405	ARLETE MARTINS RIBEIRO	179006389-20
00575364	ARLETE MEDEIROS	290237009-10
00573860	ARLETE ZANIN	029581809-30
00574420	ANLETTI MARIA WERNKE TEIXEIRA	425282249-15
00573697	ARLINDO AGOSTINI	103012759-04
00576029	ARLINDO CAPANEMA	288691849-00
00574865	ARLINDO FELIX FILHO	255766669-68
00573208	ARMANDA ALBA MEDEIROS VARELLA	230602809-59
00575173	ARMANDO CESAR PAES LOUREIRO	004464939-15
00574353	ARMANDO GUTTIERREZ FERNANDES	180287569-72
00574548	ARMANDO JOSE D'ACAMPORA	224397499-15
00574895	ARMANDO JOSE VIEIRA	290203799-68
00576403	ARMANDO SCHAEFFER	168463380-04
00573216	ARMANDO SOUZA DE OLIVEIRA	009509639-68
00574265	ARNALDO FINILLI	104444249-20
00573738	ARNILDA CATARINA WEBER GORGES	077188459-15
00575533	ARNO LEOPOLDO SCHNEIDER	035431100-04
00574463	ARNON BORGES TEIXEIRA	166401799-20
06574463	ARNON BORGES TEIXEIRA	166401799-20
00573277	ARON KIPPIL	003954479-68
00573282	ARTHUR MANGEL MACHADO	008806559-68
00576037	ARTUR DE SOUTO GOULART	464703289-20
00573144	ARVINO WALTER GAERTNER	004643169-49
00576620	ARY CLAUDIO DE ARAUJO COSTA	005328439-91
00574652	ARY TEHRAN NUNES PEREIRA	632769899-72
00575151	ASSUNTA GONZATTO	020748009-59
00545452	ASTOR SERGIO CAMPOS RIEBINGER	141540720-72
00573490	ATAIR FAUSTINO ALVES	069567149-87
00574763	ATOMOS BENIGNO GALASTRI	071857409-69
06574763	ATOMOS BENIGNO GALASTRI	071857409-59
00573981	AUGUSTA DE FATIMA ABREU HENN	416383609-87
00990643	AUGUSTINHA BORGES FIGUEREDO	015068149-64
00574957	AUGUSTINHA CAETANA SILVA	289930809-25
00576270	AUREA APARECIDA ROSA	454390289-00

Matr.Siap	Nome	CIC
00575024	AUREA MARIA RICARDO	343695209-59
00573370	AURECY CRISTOVAL BITTENCOURT	245327549-68
00574725	AURELI PAULO CALAZANS	416419909-10
06573249	AURELIO PINHO ROTOLÓ	006442660-94
00576851	AUREO JOSE RODRIGUES	222825640-49
00573238	AURORA BRASIL SILVANO	009462669-68
00573768	AURORA HEBERLE	094869769-53
00573780	AUSTREGESILO DA SILVA	200419349-20
00575662	AVELINO JOSE CORREA	049252709-15
00575669	AVELINO VAZ	049262779-72
00576139	AVILA MARIA SCHMITT DA SILVA	458954909-30
00575932	AYDES MARIA DE LOURDES CENI	298621409-68
00673701	AYRTON RAMALHO	006678389-53
00576190	AZUIR FLAMONCINI	341704219-49
00576235	BEATRIZ ARMELINI DA SILVA	289424779-68
00575276	BEATRIZ CARMEN BRESSAN	376070579-00
00576164	BEATRIZ MINATTO	376717409-00
00575463	BENEDITA MARIA DE JESUS	760997178-20
00573393	BENEDITO GOMES DE ARAUJO	097093399-15
00575486	BENICIO STANG EING	096244069-87
00574407	BENTO ROHDEN MORAES	075248547-49
00575648	BENJAMIM DK OLIVEIRA	070616929-87
00575225	HENJAMIN FRANKLIN PEREIRA SOBRINHO	048021529-49
00575656	BENTA GONCALVES DA SILVA	102639659-04
00574979	HERNADETA MEDEIROS	288661509-91
00575862	HERNADETE CLARINDA PEREIRA	469018929-34
00575554	HERNADETE COELHO BECKHAUSER	248891309-00
00574178	HERNADETE FERNANDES NEVES	169143099-49
00674242	HERNADETE LOHN VICENTE	290778859-00
00573740	HERNADETE PETRY	145626779-63
00573889	HERNADETE ROSA WESTPHAL	145600629-00
00574666	BERNADETE SCHUMITER VIEIRA	295779699-68
00751663	BERNADETE SILVA MACHADO	375700809-04
00574597	BERNARDA PAVLIK FURLAN	133942409-63
00576591	BERNARDETE CORREA MACHADO	009677018-05
00573438	BERNARDETTE CARREIRÃO NIGGENBACH	452652919-20
00575357	BERNARDINO JOSE DA SILVA	290188549-72
00574321	BERNARDO JOSE FERREIRA NETO	133906514-20
00573613	BERTHINA DA ROLT	010608569-72
00576240	BERTILDE VILVERT	519418568-53
00573583	BERTOLDO FREITAS	029974019-68
00576183	BIAZE MANGER KNOELL	342528609-97
00574670	BRÁULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA	437462177-68
00625324	BRIGIDA GONZAGA MACHADO	329039606-15
00576049	BRIVALDO DE SOUZA PEREIRA	298505849-04
00575368	BRUNO PEREIRA MALEBURG	191597737-15
00697320	CACILDA DE OLIVEIRA NOBREGA	591793419-34
00575925	CACILDA MARIA ROGERIO FURTADO	378647939-91
00704474	CANDIDA RAQUEIRA DE OLIVEIRA	103323509-90
00574440	CARIN KELGA ROGASCH	418177298-63
00819816	CARLA SIMONE FERNANDES	014515869-14
00573983	CARLOS AGOSTINHO CARDOSO	221343799-87
00575888	CARLOS ALBERTO ALVES	454589879-34

Matr. Siap	Nome	CIC
00575175	CARLOS ALBERTO BRAGAGNOLO	080233109-25
00573953	CARLOS ALBERTO COELHO	224550519-00
00575169	CARLOS ALBERTO D'AVILA	056842009-82
00573199	CARLOS ALBERTO DA SILVA	002269239-20
00574501	CARLOS ALBERTO DUTRA DOS SANTOS	116082777-04
00575598	CARLOS ALBERTO GRIJO LACOMBE	179773129-72
00573132	CARLOS ALBERTO KROLL	067093119-53
00576229	CARLOS ALBERTO MATTANA	199016180-20
00574078	CARLOS ALBERTO MEDEIROS	318975927-87
00575534	CARLOS ALBERTO MILIOLI	138226590-53
00579885	CARLOS ALVES SANTANA	231507000-78
01210458	CARLOS ANTONIO WERNER ZAPELLINI	290194279-20
00574172	CARLOS AUGUSTO CARDIM DE OLIVEIRA	411504658-91
00574506	CARLOS AUGUSTO COELHO DE SOUZA FLECK	194767799-34
00574366	CARLOS AUGUSTO HOMRICH	006511330-68
00574276	CARLOS CESAR PORTO	245559329-00
00574369	CARLOS ECKEHRAD BERGMANN	195600879-91
00576112	CARLOS FERNANDO AGUSTINI	220736719-34
00575130	CARLOS GERALDO DE OLIVEIRA	057875999-34
00574915	CARLOS HENRIQUE DA ROSA	343260659-15
00573844	CARLOS HENRIQUE PIAZZA	399308079-34
00573184	CARLOS JAIME ROSA	029763669-34
00576245	CARLOS JOAQUIM VOELSANGER PINHEIRO	382718939-04
00574941	CARLOS JOSE ZINERMANN	732128249-72
00574099	CARLOS MAGNO VALVERDE	377345559-34
00575686	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES	096225519-04
00574896	CARLOS ROBERTO MACHADO	029891409-30
00574861	CARLOS ROBERTO ROSA	343656809-00
00574755	CARLOS SCHAEFER LEHNKUHL	289163879-49
00575574	CARMELIA ANGELINA MARIA G KFTTING	248567209-10
00574298	CARMELISA VICENTE CIPRIANI	066884629-15
00576409	CARMELITA LOFFI	246362589-91
00575791	CARMEN LUCIA NUNES RODRIGUES	160491100-00
00574292	CARMEN SLAMA	291352069-34
00694002	CARMEN BRUECKHEIMER	772201459-34
00575641	CARMEN CORREA SOUZA	030129139-04
00573263	CARMEN DE MELO TORRES	912477489-87
00574324	CARMEN FRICK REU	184480039-34
00575976	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA	471393079-20
00573577	CARMEN NANCY VILELA	006358399-20
00575961	CARMEN PACHECO SANTOS DE SOUZA	454877159-04
00574269	CARMEN PORATH	291266069-68
00573933	CARMEN SALETE GRIFANTE	400710909-53
00698628	CAROLINA CARVALHO DE ALMEIDA	343376449-20
00574293	CASILDA OZELIA DA SILVA MACIEL	288588919-53
00574071	CASSIA MARIA ZOCCOLI	298625589-20
00574726	CATARINA CESCONETO	246119569-20
02629721	CATARINA MARGARIDA TEIXEIRA	379070269-20
00573229	CATARINA PEREIRA DA SILVA	494284389-87
00754170	CATARINA SCHOTZ DE BORBA	312023819-87
00696021	CECI VIEIRA DA ROSA ULYSSESA	289283269-15
00574868	CECILIA ELYDA LORENCT	375587819-49
00573292	CECILIA GEVAEND DA SILVA	001798259-68

Matr.Siap	Nome	CIC
00574243	CECILIA MARIA IGNACIO	248150399-68
00655392	CECILIA MARIA LUIZ	416528609-53
00568124	CECILIA NEGRERON	304253529-00
00574010	CECILY EL ACHKAR	193097679-87
00576372	CELESTE CANDIDO SENS	342652289-68
00575245	CELI FEMINELLA REGIS	341732429-72
00576985	CELIA HOBOLD MENDES	443304139-49
00576231	CELIA MARIA CARNEIRO JORGE	376357869-20
00574483	CELIA MARIA DA SILVA	256378359-34
00576028	CELIA REGINA CAETANO KAMPRIM	256250479-87
00576254	CELIA REGINA FARIA DE ANDRADE	378366709-25
00655381	CELINA SILVA IAGO	057069989-49
00575758	CELIRO ROGERIO RAMOS	009833739-49
03801993	CELIR PINTO DE ARAUJO DA SILVA	721678159-72
00573536	CELITA LINHARES PEREIRA	113855539-87
00575504	CELITO PEDRO MARIN	249732709-20
00675990	CELSO CARLOS EMYDIO DA SILVA	146725539-49
00575594	CELSO CESAR CARNEIRO	096245389-72
06575594	CELSO CESAR CARNEIRO	096245389-72
00647367	CELSO MAIANI	287929047-34
00574883	CELSO PEDRO MEIRA	458441609-59
00576034	CELSO TADEU MENEZES	198199940-04
00575989	CELSO TEIXEIRA DE FREITAS LEMOS	341952549-49
00573724	CELY MARILDA CEOLIN	200621410-15
00576054	CERIS ROSILANE TREML MURARA	458584709-04
00573705	CESAR ALVIMAR DA CUNHA	106078039-91
00575305	CESAR BALSINI	223695039-04
00575160	CESAR TOURNIER ELIAS	096241399-20
00574119	CESAR VITOR PACHECO	029766339-91
00575948	CHARLES LUIZ DALLABONA	452469209-68
00574604	CHARLES RICARDO VOIGT	292051319-20
00570364	CHARLOTTE MARIA HAAKKE COOPER	572047649-00
00574517	CIBELLE MARIA SCHMIDT	415841049-53
00575875	CICERO PERETRA	667233298-72
00576058	CICERO TULIO PEREIRA DA COSTA	221396489-00
00573281	CID GOMES	001872169-91
00574833	CID NAZARE DOS SANTOS	223893009-44
00574853	CIDNEI RODRIGUES	288847529-49
00576453	CILON CAMARGO RODRIGUES	200568420-15
00576066	CINCINATO KIKUCHI SILVA	070276999-15
00575736	CIRILO AUGUSTO V. DE C. FARIA	005737369-87
00576292	CIRLEI MEURER MICHELS BENTO	461019939-49
00574558	CITA HEIDEMANN	224418329-72
00574122	CLADIS TEREZINHA PALUDO GRANDO	250896769-68
00573615	CIARA TEREZINHA AMANTE GABRIEL	452599339-15
00576271	CLARICE ANA POZZO	537065529-49
00573946	CLARICE BONA SCHMIT	123046209-06
00574473	CLARICE DOS SANTOS POHLKANN	200877210-15
00573908	CLARICE TEREZINHA SCHUSTER PANDINI	223797629-53
00573812	CLARICE THIKLEN	405863757-91
00574970	CLARISSE DA SILVEIRA HERZOG	205886150-72
00573945	CLAUDETE ADELAIDE PEREIRA GARCEZ	377935199-49
00576324	CLAUDETE SILVA DE ANDRADE	298546529-04

Matr.Siap	Nome	CIC
00655421	CLAUDIA EFFTING BONA	248565889-49
00574980	CLAUDIA MAURINA LUCAS	480403129-49
00574971	CLAUDIA SCORZATO PEREIRA DE ANDRADE	037022998-30
00576419	CLAUDIA VIEIRA	578499789-00
00575332	CLAUDIO BARBOSA FONTES	167686989-15
00574028	CLAUDIO JOAO DA COSTA	096145679-53
00574582	CLAUDIO ROSARIO DA SILVA	377973609-87
00573781	CLAUDIO VIKIRA	145262989-72
00574559	CLAUDIONOR MACHADO	245490969-34
00576099	CLAUDIOUS AUGUSTUS FAGGION	121738169-34
00574788	CLAYTON LUIZ GORNY	234321449-20
00753891	CLEA MARIA JUSTINO	006617579-86
00574433	CLERER LUIZ VIEIRA RODRIGUES	008363549-15
00574163	CIRILA LOURDES GANDRA SILVA	221413169-87
00573792	CIELIA PERETRA DA ROSA CORLETO	307915297-20
00574852	CLEMENTE JOSE MANCHEIN	289836709-59
00579765	CLENI ALMEIDA DA SILVA	362728330-91
00575321	CLEONICE MARIA PICCOLI TEIXEIRA	257474019-04
00655408	CLEONICE VITORETI GUAREZI	103303309-68
00576108	CLERCIO ODIR TREML	286141946-68
00575379	CLEUZA TARANTO	047568199-15
00574551	CLIMERIO RIBEIRO MARTINS	029815809-49
00576063	CLOTILDE ANA SCHMITZ	293806269-91
00574030	CLOVIS JOSE CRISTELLI	293207479-20
00655380	CONCEICAO PERES GONCALVES	288989409-63
00575363	CONRADO BALSINI NETO	006251919-00
00573712	CONSTANCIO KRUMMEL MACIEL	007871839-20
00574981	CORINA MACHADO	145480899-34
00574244	CORNELIA EFFTING	309770889-87
03769461	CRISTIANE TORRES	008813789-92
00575911	CRISTINA MARIA AGUIAR MACHADO	741948877-00
00574012	CRISTINA MEDVED VIEIRA	289221239-15
00573807	CYRO VEIGA SONCINI	252220669-91
00697192	DACY TEIXEIRA TRILHA	096418319-08
03344169	DAIANE DA COSTA	005693989-24
00574210	DALTON LEBARENCHON	070660909-34
00575111	DALILA AMORIM SOUZA	313165309-49
00573090	DALILA MARIA JUBER	341971929-91
00576407	DALMA MANNES GUESSER	344693979-20
01279637	DALMO EUGENIO MOREIRA	376917089-04
00576811	DALTON ANTONIO SLONGO	145216529-72
00575184	DALTON LUIZ BORTOLUZZI	069808050-53
00576303	DALVA MARIA DOS PASSOS	245285799-87
00574388	DALVA MARIA RHENIUS	246778689-72
00573407	DALVA SANTOS DE FARIA	029805419-15
00574701	DALVIR AUGUSTO MORAES DE OLIVEIRA	421433730-15
00575532	DANIEL ALONSO DEL RIO	036628377-49
00574031	DANILO JOSE DIAS	376493299-68
01300642	DANYR ULYSSEA	008734709-15
00655379	DARCELINA MARIA DA ROCHA CARDOSO	501719929-20
00576441	DARCI MARIA FERREIRA	601245399-04
01183940	DARCY DE ANDRADE	499508199-20
00575602	DARCY MAFALDA BUZZI	181437259-87

Matr. Sisep	Name	CIC
00573385	DARCY OGÉ MUNIZ	105988719-34
00573664	DARIO ALCEBIADES SEARA GARCIA	010031279-91
00573664	DARIO ALCEBIADES SEARA GARCIA	010031279-91
00576547	DARIO JOSE FILIPPI	220808219-20
00575805	DARIO KARDELLI	171460540-04
00574779	DARIO TAIJARA DA ROSA	200357649-53
00574396	DARLI APARECIDA VOIGT KRZESINSKY	436137999-87
00574311	DAURA TOMELIN STIZ	730695408-90
00575625	DAUSA ALFREDO DA ROSA	262401619-68
00574727	DAVID MELO	305711469-53
00655415	DECIO LOPES REIS	145370449-34
00575078	DEIREAL ZANDOMERICO	245871509-59
00575045	DELICIA MARTINS	223836469-20
01605062	DELMA PACHECO R SILVA	715901539-87
00574537	DELURDES KUNS MAZZOCHIN	332496609-49
00573667	DELY MARIA PAMATO DE BRUM	(MARRI ≠ SISTEMA) 975911939-53
00788716	DELZA DAVINA SOUZA	640072949-68
00574417	DEMETRIO DA ROSA	049171899-34
00574547	DEMOSTHENES DINATOS	344567329-20
00575121	DENAURA SILVA	179006039-72
00642577	DENISE MARIA DE CARVALHO ALVES SANTOS	217542097-34
00576639	DEODATO RIHEIRO DA SILVA	047644129-34
00696072	DEOLINDA DA SILVA OLIVEIRA	764348269-15
00574602	DEONILCE SALLAS DA SILVA	579172999-53
00574182	DENCI MANOEL CANDIDO	082374509-06
00574972	DIANE MARIA TASCA STCHEPARE	232339150-04
00573692	DILCE CANELA BECKER	104172819-00
00575268	DILETA EERTOLDI COELHO	181029059-72
00575806	DILMA DARIO	080420129-34
03566552	DILMA MARIA DE OLIVEIRA	561291909-30
00573954	DILMA MARIA HOFFMANN	216046069-91
00573955	DILMA OLIVEIRA LINDER	221539189-87
00573491	DILMA SOUZA MACHADO	289537119-91
00574742	DILMA TOMELIN GIRARDI	320737639-87
00575583	DILNEI SOUZA	245707379-00
00574267	DILNEI ZELINDO SONEGO	049432409-82
00573827	DILSE PURPER DE SOUZA	216527460-20
00573934	DILVA SCHNEIDER OLIVEIRA	664705289-53
00576406	DILZA CELESTINO	459870179-04
00573200	DINAH LUCY DE ABREU	002278899-91
00573572	DINAH WUNDERLICH	293443799-04
00576306	DINEIA VECCHI JUNKLAUS	298360699-68
00573468	DINIZ ANTONIO PEREIRA	030131549-34
00575895	DIOMAR FARMER METZLER	811226639-00
00574211	DIOMAR WESTPHAL	218622229-91
00574595	DIONE ABREU	454429839-34
00573852	DIONE MARIA DA ROCHA SILVA	343148499-91
00655399	DIRCE ARMINDA LANDO	195871479-87
00574428	DIRCE COSTA GONCALVES	342770649-49
00655377	DIRCE NASCIMENTO	245479999-53
00574761	DIRK RUHLAND	416907299-53
00573821	DIVALI DULCI PURPER	164185220-87
00575545	DIVINA DA SILVEIRA DO AMARAL	208146948-68

Matr.Siap	Nome	CIC
00573874	DOLCILIA VIEIRA DAVID	246158649-00
00573891	DOMINGAS DA SILVA AMORIM	520909069-87
01279548	DOMINGOS CANDIDO RODRIGUES	718351727-68
00576276	DORACI TEIXEIRA MARQUES	343156839-49
00573935	DORALICE ORO HOLZ	758829909-63
00574925	DORGELIO MARTINS ALVES	345427609-87
00575488	DORILEA GUILHERME BASTOS	294763999-53
00576390	DORIS TEREZINHA CARDOSO DA SILVA	953696038-72
00576018	DOROTI BASTOS	712445659-20
00576538	DULCE GONZAGA SCHUTZ DE BRITO	047445359-68
00575398	DULCE MARIA MARMITT DOS SANTOS	183298290-49
00576193	DULCE VIEIRA DA LUZ } 04102134 DULCE VIEIRA DA LUZ } DUPLO	067181759-00 067181759-00
00575039	DULCEMAR MACHADO VARGAS	200267579-15
00786977	DULCENEA DA SILVA DUTRA	000038159-43
00575047	DULCILLEA SOUZA DA SILVA	497997979-34
00573741	DULCINA PERKIRA	169142959-72
00575135	DULCINETIA MARIA FERREIRA	070909869-34
00573955	DURVAL REGIS DE OLIVEIRA LACOMBE	416402849-15
00574361	ECTILDA REUTER CORREA	379260049-87
00573742	EDALMIRA JORDELINA MARCELINO	067180199-68
00575927	EDEVARD JOSE DE ARAUJO	343678379-04
00575215	EDGAR ARRUDA SALOME FILHO	008361689-68
00573997	EDGAR ELOI VALGAS	290164019-20
00576528	EDGARD MAGALHAES DE ARAUJO GOES	049987588-00
00573610	EDI TEREZINHA PEREIRA	030182887-34
00575624	EDILIA MARIA SCOTTI OSBEMER	252192869-00
00576549	EDIO NEI STRINGARI	031310689-49
00575690	EDIR DE ALMEIDA VELASCO	717170309-63
00576181	EDISON TADEU FERREIRA AMARAL WESTARB	250673119-91
00575745	EDISON VILLELA	005336709-00
00573881	EDITA SILVA GANZER	065736069-49
00574846	EDITA ANGELA RICOBON XAVIER	379450179-91
00576118	EDITA BENELLI	347415189-49
00575639	EDITA BORBA FURTADO	217999389-72
00574095	EDITA CORAL SILVEIRA	376499149-68
00574714	EDITA DEBBIAH GREDDIN	298456299-20
00575919	EDITA MORENO BRAZ	145023999-49
00573743	EDITA SELHORST VIEIRA	290107729-34
00575467	EDIVAN JAEGER } 06575467 EDIVAN JAEGER } DUPLO	049161909-04 049161909-04
00575893	EDNA BARBOSA EL MESSANE	296517279-34
00573718	EDNA HORN TZELIKIS	165824119-34
00573864	EDNA MARIA CORREA	378212619-04
00103442	EDSON ALEXANDRE CARMES	165141300-20
00574409	EDSON HUGO DE ARREU WEBER	066663299-53
00574535	EDSON LUIS TONON	239404330-04
00575317	EDSON LUIZ GOMES	289230579-91
06574079	EDSON WITTKOPF	312606409-49
00575715	EDUARDO EDELBERT CLAUDE GARVIZU	003469859-00
00665375	EDUARDO MAKOWIECKI	047368340-00
00574408	EDUARDO MARQUES BRANDAO	162431029-04
06575216	EDUARDO MUSSE	072853299-91

Matr.Simp	Name	CIC
00574494	EDUARDO RAMOS COLLARES	197822760-49
06574494	EDUARDO RAMOS COLLARES	189822760-49
00573635	EDUVIGES MOREIRA	751305729-04
00574346	EDVIRGES JINIARSKI BURA	162985949-49
03440915	EGLECIR TEREZINHA DOMINGOS NISGOSKI	867131329-87
00574655	ELAINE DE ABREU BORGES	342050989-87
06544600	ELBIO MAURICIO COELHO	194545000-06
00544600	ELBIO MAURICIO COELHO	194545000-00
00575589	ELCI DOLORES FRONZA	247484479-15
00574340	ELCIO PEREIRA DE ARAUJO	117995670-53
00574902	ELENA VARGAS CAMARGO	290130209-25
00624745	ELENICE GUERREIRO BARBOSA	712296207-53
00575269	ELENITA LAURITA DE SOUZA	252215159-20
00574716	ELENITA MARIA DA SILVA DAMAZIO	492616379-72
00574239	ELENITA MARIA SCHRAMM DA SILVA	351780199-20
00575059	ELENO ACACIO COUTINHO	008227289-15
00575105	ELEONOR RITSER	842640989-04
00675482	ELEONORA TRINDADE MULLER	289511239-87
00574381	ELFRIDA HAFERKLE	193773049-20
00574699	ELFRIDES PORTO NEVES	061580050-53
00573347	ELFRIEDA LINA CARVALHO DE SOUZA	289623549-34
00576310	ELGSON AGENOR DE MEDEIROS	305708169-04
00573744	ELI AMELIA MACHADO	179287539-87
00576487	ELI CARDOSO DE SOUZA	573287149-72
00613201	ELI TEREZINHA VILELA ANDRES	334567797-15
00574389	ELIANA AMORIM	288430029-53
00575935	ELIANA DE OLIVEIRA LOPES NUNES	343668229-20
00575263	ELIANA DIAS GARCIA	529509139-20
00696561	ELIANA MARIA LIMONGI	375187809-25
00576257	ELIANA MARTINS RIBEIRO DA SILVA	555960709-63
00575355	ELIANA NASCIMENTO DE AVILA SCHIRMER	343586767-15
00602610	ELIANA SANTANA LIMA	711878128-62
00576436	ELIANA SILVEIRA	165767059-72
00574573	ELIANA TEREZINHA TASCA	378179499-72
00575877	ELIANE AGRA PEDORINI	293850169-20
00575549	ELIANE DE SOUZA MARTINS	252218769-49
00574982	ELIANE MARIA COLENETZ	481266409-87
00573783	ELIANE SILVEIRA SONCINI	305672709-04
00575874	ELIANE VIEIRA DE ARAUJO	375199059-34
00655424	ELIANI COSTA	376365029-68
00574598	ELIDIA TRIDAPALLI	249120269-72
00573958	ELIENE DA SILVA SANTOS	221166649-34
00576486	ELIETE TEREZINHA CARDOSO	705500349-00
00573187	ELIO RAUL FORTUNATO DE PATTI	004960439-91
00573333	ELISA FAUSTINO DA SILVA	002656329-00
00575270	ELISABETE DA SILVA MELO	096366929-04
00576316	ELISABETE ULIANO CORDEIRO	454513209-00
00575571	ELISABETH ESCKELSSEN	168918569-49
00574983	ELISABETH FRANCISCA DE OLIVEIRA	259184359-72
00575676	ELISABETH SANTANA SILVA	047596809-34
03344134	ELISETE ISaura DA COSTA	458435709-91
00575607	ELISETE ROSA DE OLIVEIRA	288612809-00
00573795	ELIZABET CONSTANTINO SILVA	342189129-04

Matr.Siap	Nome	CIC
04343760	ELIZABETE MARIA VENTURA	454479269-04
00576105	ELIZABETE TERNES PEREIRA	383157889-15
00568998	ELIZABETH EBBERS	313030569-68
00575446	ELIZABETH KAESTRI DA SILVA	224410609-15
00576204	ELIZABETH REGINA ALVES DE FARIA	245205519-00
00574807	ELIZABETH SOUZA DUTRA	446590679-04
00655420	ELIZETE DE OLIVEIRA	290890939-15
00573619	ELIZARIO MANOEL DO NASCIMENTO	102445309-04
00575259	ELLEN SCHNEIDER GOULART	252221479-91
00575879	ELOA RAMOS ALESSIO	416066989-15
00575738	ELOI MANFREDINI	004413099-68
00575608	ELOI VIEIRA	179381559-34
00575596	ELOISA AYRES DOS ANJOS	059504810-20
00576390	ELOIZA MARIA DA ROSA	216133979-68
00574509	ELPIDIO TANCREDO KNAHEBN	096241209-00
00574062	ELESA MARIA CORILHO DA SILVA	289218609-91
00574751	ELESI RAUBER	296879269-53
00553145	ELVIO GOMERCINDO VEIGA CASTRO	147501120-20
00575555	ELVIRA ADRIANO DOS SANTOS	020234409-63
00576244	ELVIRA CATARINA HEKEN HUBERTI	377089109-00
02697700	ELVIRA KOEHLER ILHA	382435799-87
00573268	ELY COSTA PINHEIRO	121322929-49
00688878	ELZA MACHADO SOBIERAJSKI	378341699-04
00575116	ELZA MARIA DE MELO PEREIRA	047365169-68
02934141	ELZA SILVA DAS CHAGAS	004343239-50
00573919	ELZA VIEIRA	289429229-53
00574577	EMA ELISA PICOLLO	344081269-34
00573745	EMILIA FRANCISCA MEUNER	246640359-15
00576072	EMILIO FELIX DE SOUZA KIRCHOFF	585806209-30
00575054	EMILIO LUIZ NIEBUHR	004854119-20
03034381	EMMA WERNER DE MIRANDA	581871549-34
00574965	ENEDIDA MARIA DA SILVA	342688049-00
00574390	ENI MARCOS DE MEDEIROS	377691469-68
00573517	ENIO CASTILHOS DA SILVA	123977160-87
00575224	ENIO RIEGER	034946479-87
00576094	ENIO ROBERTO LOPES	142808170-49
00573734	ENIO SONEGO	003974909-68
00573230	ENIO VIEIRA WENDHAUSEN	002641999-87
00573856	ERALDO CLAUMANN	216021909-68
00576069	ERCIDES PFIFFER	299942509-06
00575089	ERICA HILDEGARDIS STOLT HENRICHIS	192897230-68
00573636	ERICA MIERG	097085459-53
00573311	ERICA SCHNEIDER BELEGANTE	066981239-00
00573746	ERICA SCHUELTER	145271209-30
00574585	ERIDIO FRANCO	247139700-00
00574776	ERILDA FATIMA ELIZIA PEREIRA	169234669-00
00575613	ERMELINDA DAMIAN FURTADO	083137929-49
00573213	ERNA ELISA HARGER DA SILVA	228018109-00
00697486	ERNA MARIA DE CAMPOS	578503139-68
00576265	ERNANI LUIZ OLINGER	290542309-91
00576399	ERNESTINA MICHELS VITORIO	145531719-53
00576175	ERNESTO CARLOS TINOCO DE SOUZA	222180179-20
00573620	ERNESTO HENRIQUE WOLFGANG SCHEYBIG	006406979-68

Matr. Siap	Nome	CIC
00575109	ERONDINA MARIA BORBA	383653409-68
00573949	EROS CLOVIS MERLIN FILHO	146118009-87
04037391	EROTIDES PERES RAIJCHE	889737359-34
00575479	EROTIDES PIRES OCKER	224433559-34
00576364	ERSILIA ROSA GIRARDI	245601119-87
00573941	ESTRAO JOSE DE BORBA	291790669-87
00576546	ESTELITA MARIA DE AMORIM MACHADO	398463509-53
00574984	ESTER MARIA DE SOUZA LIMA	378335709-82
00480779	ESTER FERREIRA OLIVEIRA SANTOS	111070498-49
00573452	ESTHER BETTIOL CORREA	375633199-72
00573275	ETELVINA MARIA DE MELO SANTOS	082257709-20
00527314	EUCLIDES ANTONIO ANTUNES	011895300-15
00573131	EUCLIDES DOS SANTOS	081769307-68
00574947	EUGENIA ARAUJO	077553769-15
00573957	EUGENIO JOSE LOPES	344083049-72
00575822	EULINA TOKIKO SHINZATO R DA CUNHA	374079417-53
01031422	EUNICE BALSINI BOABAID	888002619-49
00573165	EUNICE FILOMENA AVILA	001810999-34
00753751	EUNICE FLORES MILLIS	501609369-15
00574443	EURICO ROBERTO WILLEMANN	029960229-04
00573301	EVALDO GONCALVES	121180879-34
00574032	EVA DIOGO	154982479-15
00795417	EVANGELINA PEREIRA NEIVA DE LIMA	470868589-00
00575082	EVELENA APARECIDA VEZARO PALUDO	245202179-20
00573683	EVALDO JOSE RAMOS SCHAEFER	002642889-04
00574334	FATIMA REGINA MONTEIRO	344152209-59
00574445	FATIMA TEREZINHA LESSA RODRIGUES	304966309-06
00575626	FELICIANA ESAU MARTINS	454675529-53
00576540	FEKLIK ROCHA GUEDES	160144809-00
00913847	FERNANDA FERREIRA	--
01199247	FERNANDO ARTHUR SPRINGMANN	002270139-72
00914053	FERNANDO FERREIRA	--
00575240	FERNANDO MENEGAZZO ROSA	494270579-00
00574350	FERNANDO OTONE GIRARDI	217432820-87
00575692	FERNANDO REITMAAYER	004414659-00
00655426	FLAVIA WESTPHAL LUCKNER	343704399-49
00574430	FLAVIO ANTONIO MARIOT	005739819-49
01179529	FLAVIO RICARDO LIBERALI MAGAJEWSKI	206700010-15
00573960	FLORENTINA BUZZI	481239519-49
00574014	FLORINDA WAGNER KNAHEEN	290761299-91
00573689	FRANCIONIL JOSE DE MEDEIROS	121864499-00
00573523	FRANCISCA DA SILVA	375759889-04
00573188	FRANCISCA MIRANDA VIEIRA	029860199-00
00574220	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	291879909-20
00573124	FRANCISCO DA SILVA TEIXEIRA	096181719-49
00573475	FRANCISCO PEREIRA SANTANA	030588329-15
00574351	FRANCISCO SARUBBI	045414561-68
00574128	FRANCISCO BERAFIM DUARTE FILHO	096165789-87
00576522	FRANCISCO TADEU DE CESARIO	082553269-87
06574492	FRANZ WILLY NIETSCHE CRUZ	063919079-00
00576157	FREDERICO MANOEL MARQUES	179541779-04
00574370	FREDDY CEBAR NOR PANSARD	200582330-91
00574393	FRIDOLINO KNOELL FILHO	005664979-72

Matr. Siap	Nome	CIC
00573698	FRITZ ERNEST MARIO KILIAN	030332449-04
00575071	GABRIEL DEQUECH FILHO	005703389-72
00527977	GALKNO VELHO	002399500-97
00574303	GEISON LIBERATO	309502289-15
00574518	GENALDO VOLPATO MORAIS	200356759-34
00573710	GENESIO JERONIMO DE ANDRADE	002058007-00
00655423	GENI CRISPIM DE SOUZA	030148789-87
00573459	GENTIL DE OLIVEIRA SOUZA	103426059-68
00576585	GEORGETTE OLM SANTOS	159340209-00
00575632	GEDVANA MOREIRA	248830269-49
00576353	GERALDO AZZOLINI	385202229-00
00576116	GERALDO BUSATO ANDRADE	296778889-68
00575164	GERALDO GALINDO	066417929-00
00576050	GERALDO JOAO BALDIN	179289159-87
00575060	GERD BAGGENSTOSS	002914989-49
00575060	GERD BAGGENSTOSS	002914989-49
00573241	GERMANO HOFFMANN	004242429-15
00573882	GERTRUDES QUAST SCHWARTZ	069090199-20
00574226	GERTRUDES SALETE CEMBRANEL	295304909-68
00567952	GERTRUDES SCHUTZ	183556600-00
00575909	GEECY NAZIERO	179307409-78
00576398	GICELA WESTPHAL LUCKNER BELL	671563209-04
00574566	GILBERTO DIGIACONO DA VEIGA	299832169-34
00576296	GILBERTO DUTRA	398840079-34
00575586	GILBERTO OSCAR DE SIQUEIRA	057102789-04
00573494	GILBERTO SANDRINI	102817039-49
00655366	GIlda TREVISOL	640970058-04
00576147	GILDO ZIPPERER	004829439-04
00573250	GILLETE DOS ANJOS FREITAS	399032819-00
02257149	GIOVANNI COELHO	003521619-06
00575405	GIZELDA FERREIRA	200266509-59
03976831	GIZELDA RAQUEL LEONI GAIO	258849999-68
00940828	GLACY MARIA CIANCI	003338659-52
00575999	GLADIS HELENA KRIEGER MERICO CARNEIRO	378633559-15
00576385	GLAURA MARIA DAMIANI KOERICH	558898679-20
00576470	GLEUSA CARDOSO NUNES PIRES	671583749-04
01210347	GODOFREDO MULLER DE AZEVEDO	591914309-26
00574954	GONCALVES MANOEL ESPINDOLA	344410779-04
00576483	GORETTI CONCHIGLIO DA SILVA	550999129-15
00573992	GRACIA MARIA SALLAS MACIEL KOERICH	342651989-53
00575143	GUARACY BARBOSA GOMES	105780137-20
00575983	GUARANI DE OLIVEIRA POSTIGLIONE	213114800-30
00573312	GUILHERME ANGELO HERNARDI	020521139-91
03454801	GUILHERME MEURER KRUEGER	006416749-61
00573800	HALEY CRUZ	256862329-20
00574236	HAMILTON HOMERO LEIMANN	003822649-91
00573307	HAMILTON ROGERIO SANFOR DE VASCONCELLOS	002683569-04
00575764	HANS WERNER BASCHUNG	003861979-20
00575148	HARISON SWAIN HERDERICO	003961259-72
00575272	HARLEY OMELIO DO NASCIMENTO	047501529-00
00576045	HEIMO WALTER CARDOSO	004445969-68
03506037	HEITOR FERRARI	006674719-87
00573805	HEITOR GERMANO DO LIVRAMENTO DUCKER	166661439-49

Matr.Siap	Nome	CIC
00655390	HEITOR JOSÉ DA SILVA	082561109-10
00573257	HELCIA MARIS TOLENTINO MORITZ	497999839-91
00591123	HELENA BREIDENBACH	056640330-34
03572180	HELENA DA ROZA	821512889-00
00575040	HELENA DE SOUZA CURCIO	499532229-91
00575221	HELENA DE SOUZA DOI	096245629-20
00655382	HELENA DEMARCHE	716090839-20
00574313	HELENA LEMOS DA SILVA	253418399-00
00576256	HELENA PEDROTTI	005595328-06
00573272	HELENA SCHAEFER FERRAZ D'ELY	067203829-34
00655430	HELENA TERESINHA ROSA	479748859-04
00573682	HELGA MATHIAS MAYER	051265297-53
00573263	HELIETTE RODRIGUES ZAVARISE	313040959-91
00573627	HELIO CASTILHOS DA SILVA	014094840-68
00575992	HELIO CESAR CAMPAGNARO	251808199-20
00573645	HELIO FREITAS	001881079-91
00573560	HELIO GARCIA MARTINS	047644049-15
00655389	HELIO HAMILTON DE OLIVEIRA	194789929-53
00573797	HELIO MANOCCHIO	164964699-20
00573466	HELIO MARCIO DAL GRANDE	008916069-04
00574848	HELIO NUNES DA SILVA FILHO	290279269-72
00651076	HELIO SALES PEREIRA	547465277-72
00575870	HELIO SILVA FILHO	378804629-53
00573828	HELIO STRAPASSAO	223509269-15
00575302	HELIO VASQUES DE MOURA	007973919-91
00573726	HELOISA MACIEL DAURA	342393329-15
00575871	HELVIO OSELANE	067239779-04
00575247	HENRI CESAR LANDOWSKI	171896839-68
00573477	HENRIQUE DAURO MARTIGNAGO	003508859-15
00575490	HENRIQUE JOSÉ BEIRAO	053159487-49
00575099	MERCILIA GOMES CARDOSO	020503589-20
00575021	HERCILIO MANOEL RICARDO	399205699-68
00575406	HERMENEGILDO MEURER	200281219-53
00575207	HERMES FONTOURA DE GODOV	021196419-00
00575144	HERMÍNIA MADALENA MOREIRA	102456189-53
00697443	HERONDINA FREITAS PAMPLONA	670606119-34
00573748	HILARIA PICCOLI	018754009-82
01187376	HILDA CRISOSTOMO BORBA	001864495-34
00573427	HILDA GARCIA PALOMBO	375346969-69
00576345	HILDA HANSEN	454080099-04
00575380	HILDA KIRST SILVEIRA	028693819-72
00573946	HILDEGARD LAYEDECKER PICHLER	251441549-72
00574870	HILDILENA CORDEIRO	475831009-25
00573579	HIRAN DO LIVRAMENTO	004188899-53
00657326	HOLDARINA ANTUNES DE MENEZES	598697047-00
00576454	HOMERO FERREIRA DA CRUZ	065261609-72
00630296	HONORINA TEREZINHA CIVIDINI DE FARIA	347410977-49
00576197	HONORIO PURIN	246653399-53
00574439	HORST LUERDERS	004462119-15
00576640	HUGO BAPTISTA PELLEGRINI	037747597-15
00573422	HUGO JOÃO AVILA	008067909-97
00575322	HUGO STOPAZZOLLI FILHO	077839499-91
00574399	HUMBERTO FENNER LYRA	001838659-87

Matr. Siep	Nome	CIC
00575310	HUMBERTO LUIZ AMANTE	077366499-87
00573319	HURI GOMES MENDONCA	002647339-91
00576184	IDA SCHLICHTING COSTA LAURINDO	375749659-00
03514919	IDALINA MARIA DA SILVEIRA NEVES	166725349-20
00573495	IDO MANOEL DE SOUZA	009405429-00
00574856	IDONESIO MARTINS	378717069-34
00694177	IEIVA MARIA CARBAL MACHADO	064261159-91
00576429	IGNES CERONI MACHADO	295717239-91
00575381	IGNEZ WARMING MONGUILLOTT	714479979-72
00619475	ILANI DE ASSIS NUNES	178746641-87
00573457	ILANIR DE OLIVEIRA DIAS	066344609-06
00575191	ILDEFONSO BERTOLINI	003976289-00
00576059	ILDEMAR OSVALDO ROSA	221397109-91
00575789	ILHETE CECILIA KREUSCH NAFRA	200274519-68
00574092	ILMA DE OLIVEIRA MARTINS	313339589-00
00576318	ILMA GASPERI	082508719-87
00576132	ILSON AVILA DOMINOT	238942370-15
00573714	ILSON DE JESUS LIMA	289169309-44
00576078	ILTON GHISI BRISTOT	178824609-82
00573204	INA MARIA VULESZNY	003781439-72
00576564	INES COMELLI FORTES	415838769-87
00576444	INES DE OLIVEIRA SILVA DE SALES	954247338-91
00574950	INES MARIA ALBINO	378313809-49
00575311	INES VINSBECK	291516359-68
00574382	INEZ CASCAES PORTO	298341559-72
00573749	INEZ MARIA DA SILVA	019887519-34
03273750	INGEBORG BITTELBRUNN MAURICI	823191119-72
00575560	INGRID LETZOV	247479049-72
00576534	IOLANDA EHRET RODRIGUES	376084019-15
00573470	IOLANDA MARIA EVANGELISTA	901817199-91
03317862	IOLANDA MARIA EVANGELISTA	901817199-91
00573750	IOLINA FALCAO	070657019-72
00575743	IOLMAR LORENZI	005621309-34
00573544	IONE DE SOUZA DUTRA	007750109-87
00575041	IONEIDE DE ARAUJO SPINDOLA	289338269-04
00575901	IRACEMA DE PELEGRIINI	145389620-15
00574930	IRACENA DINIZ	448810109-72
00573423	IRACENA SOUZA	008204409-06
00573594	IRACEMA THIVES BACH	006674639-68
00574149	IRACI BECKER	371824477-20
00575123	IRACI DALASSO FREIRE	166792379-04
00786713	IRACI LIBANIA FERREIRA	342062569-34
00575561	IRACI MARIA SARTORI	258844179-34
00576591	IRACI SILVA COELHO	390369017-15
00576568	IRACILDA DE FATIMA MEUREER	398707409-44
00573126	IRAIDES VIEIRA CALDEIRA GOULART	246871209-97
00573590	IRANI DA SILVEIRA DEOMARIO	096232809-04
00575544	IRANI FERRARO DAL PONTE	077589609-87
00575933	IRAZE CLAYTON METZKER	090033889-91
00576423	IRIDES MARIA STIMAMIGLIO MIRANDA	055130309-34
00574262	IRIKHE CLAUDETTE GNEIPEL	072722439-53
00573611	IRENE CRUZ DA SILVA	392826941-00
00575010	IRENE DA SILVEIRA	288663049-72

Matr. Sisp	Nome	CIC
00574063	IRENE MARCHI	289498629-72
00573227	IRENE ODETTE DA SILVA NUNES	107480679-49
00576131	IRENE PEREIRA DOS SANTOS	220622599-53
00573799	IRENE SILVA ESPINDOLA	245670869-53
00574305	IRENE VILLENDING	060732519-20
00480409	IRIA DA SILVEIRA	468529139-53
00573445	IRIA DAMIANI AMARAL	029586279-34
03733289	IRIA SALUTE FERRARO PIACENTINI	038263809-32
02097567	IRINKIA REGINA ALVES ROCHA	560302589-15
00575091	IRIS GABELLOTTO	166495559-68
00575729	IRIS SANTA CLARA DE FREITAS	848944409-97
00576017	IRMA DE FATIMA FIGUEIREDO	250343249-20
00574743	IRMA ENGELBRECHT	094838709-25
00573412	IRMA MALETZKI	000269809-91
00573327	IRMA MAYER CRUZ	290046919-97
01445068	IRMA NAZARE RAULINO	416607659-00
00573325	IRMA RIGGEMEACH	004258939-97
00573984	IRMA SCHWEITZER	145045379-15
00582948	IRMAGD'T TRUPPKL	994379709-63
00573324	ISAAC LOBATO FILHO	001681239-20
00573476	ISABEL MARIA COUTINHO DO PRADO	097094629-91
00575103	ISAIAS KEMPER	077827219-20
03152812	ISAURO GERALDINO VIEIRA	303330679-91
02037912	ISOLDE LETZON RODRIGUES	077121629-72
00573160	ISOLINA CARDozo DUTRA	030120609-49
00390688	IBOLINO DA SILVEIRA	112964969-53
00575236	ITAMAR JABORANDY MEDEIROS	123328440-15
00576000	ITANAR MORAES DACOREGIO	252130329-15
00575005	IVAI JOSE DOS PASSOS	305829469-72
00574033	IVAN ELEODORO MOREIRA	376493299-68
00575165	IVAN FERNANDES SALEMA COELHO	164132379-53
00573582	IVAN JOSE ALMEIDA COELHO	029976579-20
00576484	IVANA MARCIA DA ROSA	455416479-91
00575176	IVANETE BASTOS DE ANDRADE	289625759-49
00575894	IVANETE MARIA HECH	295946859-72
06473539	IVANETE SCHARPF MORATELLI	467057249-00
00574493	IVANILDA ODILIA DA SILVA	246369329-00
00573962	IVANIR CATARINA BRUGGMANN	029818749-34
00573865	IVANIR NAVA COAN	400724799-49
00574744	IVETE CAMPESTRINI KAVIER	249329229-49
00574186	IVETE FRANCIS KOVALSKI	343860419-15
00573318	IVETE MARIA STELTZ	510817419-53
00574362	IVETE TOSCAN	294855419-53
00574120	IVO SCHUTZ	219702469-87
00573546	IVONE ARNDT FREITAS	245333199-04
00574147	IVONE BERNADETE ZIMERMANN HOELLER	429271459-20
00575350	IVONE DE SOUZA BONIN	342465589-53
00579401	IVONE LONGO CARDozo	324958700-15
00576389	IVONE MARIA CALAZANS	378000359-72
00575407	IVONE MEIRA ROMAO	145320009-63
00573609	IVONE FIRES JARDIM	007968679-68
00577997	IVONE PRONILDA SCHREINER	758773769-34
00576225	IVONE RODRIGUES	246010470-72

Matr.Siap	Nome	CIC
00575809	IVONE TAKEDA	291274919-00
00576373	IVONE WARMING	160639439-00
00573632	IVONE ZACCHI DA SILVEIRA	656431789-15
00576011	IVONEI ANNEU	488753339-04
00576238	IVONETE MARIA DE ALBURQUERQUE CORDEIRO	310553979-49
00576302	IVONETE MARIA SCHADLER	294850029-04
00627641	IVONI BASCHIROTTO MANERA	252323049-58
00574352	IVONI DE SOUZA	246769009-10
00574664	IVONILDA MARIA XAVIER DA SILVA	098696201-59
00575712	IZABEL HEATRIZ BITTENCOURT DOS SANTOS	020845179-07
00575293	IZABEL CRISTINA BEZERRA CABRAL	248086289-53
00574348	IZABEL MOSER DA CUNHA	222879819-34
00574314	IZAGONI DE BONA	290831099-68
00604072	IZAMAR ALVES LIMA	088349398-59
00575037	IZOLETE FERNANDES SERAFIN	505240469-72
00573623	IZONE RIBEIRO	007930279-34
00575634	JACI CECHELERO	170330809-30
03973620	JACI JOAQUINA SILVERIO	019957639-42
00573620	JACIRA CANDIDA GARCIA	222454720-04
00574306	JACO EMILIO UNGERICHT	082519162-91
00575525	JACY GOMES	232306497-53
00573676	JACYR PEGORIM	068838509-53
00574359	JAI NOEL GAYA	263625207-00
00480392	JAILTON BERTHOLINO AMANDIO	616904949-72
00574106	JAIME AERAO SELEME	004714619-20
00576027	JAIME CESAR SOUZA	178874969-34
00573679	JAIME GARRELOTTO	098828049-34
00574315	JAIME PAULO PEIXER	248992169-04
00573433	JAIME SILVA PIRES	102919389-49
00573142	JAIR PIRES	008023799-15
00574836	JAIR MORELL	247741039-34
00575369	JAIRO NUNES DOS SANTOS	288441907-10
00574080	JAIRO VIEIRA	216058409-63
00696081	JAMILÉ DA SILVA OLIVEIRA	600592659-49
00576361	JANE ELIZABETH DA SILVA	245284399-72
00576097	JANE MARA DA SILVA	342179249-69
00574567	JANE MARIA VEIGA	167371219-34
00576623	JANELICE DE AZEVEDO NEVES	560084819-68
00573846	JANET SOLIERI AUST	433292849-00
00574922	JANETE CORDEIRO DE SOUZA	378315349-20
03112586	JANETE COUTINHO PUCCINI	988632239-04
00573128	JANETE DE ALBUQUERQUE GUIMARAES	281878067-53
00573706	JANETE FERY AMARAL	591790909-15
00574564	JANETE TEREZINHA ROSA	145028019-68
00573964	JANI MARIA PIRES	344949449-04
00655433	JANIO SILVA	223854989-53
00573629	JANIR SILVA	007950529-91
00576122	JAURO SOARES	342369889-68
00576834	JAURO TORQUATO VIEIRA	145320269-20
00575097	JEANETE GONZAGA DE SOUZA NUNES	289276489-00
00574188	JECEA REGINA DA SILVA DA CRUZ	305793419-68
00655413	JENESTA MANOEL VARGAS	179276849-49
00574649	JEJOVA JOSE DIAS	049333461-00

Matr.Siap	Name	CIC
00575995	JERONIMO SOARES MENITES JUNIOR	233213269-49
03270742	JESSICA HERNATSKY CARVALHO	004974149-16
00575162	JESUS MONTANO VEGA	009509399-00
00574953	JOACIR PANDINI	481281129-53
04283261	JOANILDA BORGES MACIEL	665866939-72
00576462	JOAO ALFREDO DIETRICH	312720459-00
00575468	JOAO ANTONIO SCHAEFFER	004853229-00
00575717	JOAO APARECIDO KANTOVITZ	009808039-34
00575507	JOAO ARNALDO VIEIRA GUIMARAES	001703300-44
00576630	JOAO BATISTA BORBA	010051709-91
00576610	JOAO BATISTA DUTRA	440625409-91
00576033	JOAO CARDOSO FILHO	303205859-72
00575292	JOAO CARLOS DA SILVEIRA } 06575292 JOAO CARLOS DA SILVEIRA } NO SIST. NAO ESTA DUPLO	233649399-34 233649399-34
00575705	JOAO CARLOS GONZAGA	096233709-97
00576408	JOAO CARLOS MANFREDINI	310037376-68
00575771	JOAO CARLOS PADILHA	268664557-15
00574698	JOAO CARLOS PAGANI	249526729-72
00576615	JOAO DUZ	199053510-00
00573573	JOAO GONCALVES	221260379-00
00573338	JOAO GUALBERTO AMANTE	001756179-53
00574372	JOAO HISSA	017619190-91
00573597	JOAO JACO DE SOUZA	008913559-87
00575716	JOAO JANNIS	06674809-78
00574594	JOAO JOSE DE DEUS CARDOSO	341916239-15
00573175	JOAO JOSE DUARTE	104343480-53
00576170	JOAO LEOPOLDINO SPENGLER	020301369-72
00575333	JOAO LUIZ DA SILVA MENDES	001672079-20
00574782	JOAO LUIZ DOS PASSOS	294370329-04
00573252	JOAO MANOEL VICENTE	018444829-87
01210461	JOAO MARIO PACHECO	382321699-91
00575892	JOAO MARIO PHILLIPPI	019883449-72
00573637	JOAO MATOS DA LUZ	004569509-15
00573784	JOAO NILSON ZUNINO	006430419-15
03779823	JOAO PACHECO	131605759-34
00573751	JOAO PAULO SOUZA	223732099-34
00574659	JOAO PEDRO DA SILVA	155247879-34
00576596	JOAO PRINCIPE KERICH NETO	474071239-34
00575514	JOAO ROBERTO SANFORD LINS	033560439-00
00575064	JOAO ROMAO DO NASCIMENTO	004640319-15
00574871	JOAO RONTZ PACHECO	415244489-04
00573400	JOAO SCHLICHTING CASCAES	067144399-20
00575660	JOAO SOARES	030129059-87
00576414	JOAO VILSON CLAUDIO TEIXEIRA	376369609-15
00573558	JOCELINE WOLLINGER	057040819-91
00575328	JOCIMAR DE SOUZA FREITAS	565342009-87
00574837	JOE LUIZ KRUSCINSKI	093005039-87
00574387	JOEL DE OLIVEIRA	047623809-97
00574450	JOEL FREITAS DOS SANTOS	344479899-72
04249615	JOEL VENTURA	00788549-72
00576608	JONAS DE MORAES	432813979-72
00576349	JORGE AIRES FLORIANI	423977239-72
00576420	JORGE BOTELHO PASQUALLOTTO RIHEIRO	433080239-20

Matr.Siep	Ncas	CIC
00575153	JORGE CECYN	010090879-91
00573998	JORGE CHIERIGHINI	251965379-53
00576095	JORGE DANILO MAGALHAES FARIA	021195289-34
00573168	JORGE DOS SANTOS	003774499-20
00574967	JORGE HENRIQUE DE SOUZA	398706009-30
00579279	JORGE LUIZ BARCELLOS DE MELLO	208658210-20
00575526	JORGE LUIZ JORGE	096369949-00
00574824	JORGE LUIZ TURCOT	021733529-20
00576425	JORGE LUIZ ZIMERMANN	299737759-53
00574829	JORGE NUNES FLORES NETO	416116249-91
00676590	JORGE RUDNEY MIGUEL	005661529-91
00574034	JORGE TADEU DUTRA	344459439-91
00575220	JORGE TOSHIO FUJII	029586789-20
00574866	JORGINO DE AGUIAR FILHO	200321029-68
00576513	JOSANNE CUNHA DA PAIXAO SCARAMBONE	298422809-00
00575827	JOSE ADONIS RIBEIRO	144657609-49
00575391	JOSE ALBERTO LUCHTEMHERG	216161329-49
00575812	JOSE ALOIR ALVES DOS SANTOS	144500111-04
00547099	JOSE ALTAIR RIBEIRO D'AVILA	179857570-15
00575062	JOSE ANICETO DE OLIVEIRA	133639729-20
00574926	JOSE ANTONIO CAVALLERI	195259079-63
00575527	JOSE ANTONIO DA SILVA	155604739-87
00576082	JOSE ANTONIO MADALOSO	098753799-72
00575376	JOSE ANTONIO NUNES	145530589-87
00573344	JOSE BEIRO	102059269-91
00576121	JOSE BEL	183851509-78
00575208	JOSE BORGES DE MEDEIROS	018562439-15
00655386	JOSE CANCILIER DE MORAES	289451669-04
00575820	JOSE CARLOS BEDNARZUK	268776277-68
00574736	JOSE CARLOS DA COSTA	458955549-20
00574615	JOSE CARLOS DA SILVA	246028849-20
00575799	JOSE CARLOS DE LORENSI CANCELLIER	200378999-53
00574721	JOSE CARLOS PEREIRA GALVAO	406044117-15
00575550	JOSE CARLOS SADA	248890249-72
00574590	JOSE CARLOS SILVEIRA DE MELLO	200133450-87
00573180	JOSE CECILIO DOS SANTOS	047369239-20
00575739	JOSE CORREA DE FREITAS	001956189-04
00574796	JOSE DA SILVA FILHO	289260649-72
00575562	JOSE DARCI SILVESTRE	082915359-49
00575720	JOSE DOBES FILHO	003708869-68
00575782	JOSE DOCELES MARTINS	096122899-72
00575573	JOSE DORNNER	222907709-06
00576392	JOSE EGIVALDO DE MACEDO	051041654-34
00573259	JOSE ELIOMAR DA SILVA	-
00574135	JOSE FERNANDES	030032809-53
00575063	JOSE FORNARI	010381099-49
00574589	JOSE FRANCISCO BERNARDES	179273749-15
00575128	JOSE GABRIEL BARRETO	048407639-68
00575826	JOSE GERALDO SIMOES FLORIO	275358607-10
00573582	JOSE HENRIQUE DE ANDRADE	096264939-91
00576495	JOSE INACIO HERMES	289610309-06
06574059	JOSE JAIR CARDOSO	252193599-91
00574872	JOSE JOAO DA SILVA	290130899-68

Matr.Siap	Nome	CIC
00576026	JOSE JOAO FERNANDES	494278579-00
00575077	JOSE JOAO BARBOSA	007265599-20
00573479	JOSE LEANDRO ROCHA	103470709-49
00574857	JOSE LINO HEIDERSCHEIDT	429182439-49
00576022	JOSE LUIZ MADEIRA	304430249-87
00574431	JOSE LUIZ NASCIMENTO	130986249-49
00573700	JOSE LUPERCIO LOPES MAFRA	008009619-00
00574259	JOSE MARCIRIO DE SOUZA	303390149-20
00573584	JOSE MARIA DA LUZ NETTO	005790259-34
00574496	JOSE MARIO SOLIS ENCINAS	216992079-53
00574919	JOSE MASSANEIRO	291306549-04
00575275	JOSE NERI DE SOUZA	145141849-34
00575707	JOSE NEWTON MENEZES CAMINHA	003900119-91
06575707	JOSE NEWTON MENEZES CAMINHA	003900119-91
00575769	JOSE NICACIO DA SILVA	003898209-97
00574133	JOSE NICOLADELI BRIGHENTE	029324079-53
00574525	JOSE NILTON DA ROSA	291317749-20
00575347	JOSE PAULO BET	245526749-00
00576373	JOSE PAULO DE FIGUEIREDO DRUMOND	630531807-15
00575817	JOSE PAULO FONTES MARTINS	177854706-00
00563302	JOSE PEDRO MANDELLI	058642160-20
06563302	JOSE PEDRO MANDELLI	058642160-20
00574155	JOSE ROBERTO DA COSTA SANTOS	416029199-68
00574581	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	179526709-72
00573912	JOSE RODRIGUES	063456899-04
00575235	JOSE ROGERIO PERESSONI CASTRO	006168009-59
00576174	JOSE RONALDO GOULART	245324799-91
00574360	JOSE RURENS DI GIORGIO	016787959-68
00574839	JOSE SALVADOR BOAVENTURA	221325709-49
01320443	JOSE SCHMIDT	005715479-15
00574913	JOSE SILVEIRA CASADO	250227179-72
00573354	JOSE TEICOFSKI	121867249-87
00573593	JOSE TEIXEIRA	008031899-15
00574237	JOSE VALTER GOBI	249279539-04
00574355	JOSE VICENTE BERTAZO	170663369-68
00575657	JOSE WALTER HEIS RICHTER	047546629-20
00575725	JOSE WARMUTH TEIXEIRA	003458659-87
02638886	JOSE ZEPHERINO NETO	378662069-53
00574958	JOSEFINA ANA RODRIGUES	659373419-53
00573431	JOSEFINA OLIVEIRA DA SILVA	256645739-53
00573218	JOSINO FRANCISCO MACHADO	107426209-30
00575051	JUANITA CORDEIRO DOS SANTOS AUNE	528767309-44
00575751	JUAREZ ARCEO ALVES	030019899-04
00575146	JUAREZ LEANDRO EIRAS	004447239-00
00574657	JUCA CORREA	223311829-49
00575553	JUCARA BETTIOL CORREA	018163739-15
00576281	JUCENIA JUDITE DE SOUZA	444712039-91
00576369	JUDITE JOAQUINA DA CONCEICAO	416926409-68
00573399	JUDY MARIA VIEIRA	591726819-34
00837557	JULIBYO JUFY BARRETO	009884669-34
00575337	JULIO ANTONIO PUHL	106950469-90
00576548	JULIO BENTO DE SENES	461013579-53
00574530	JULIO CESAR DA SILVA PENHA	371455097-68

Matr.Siap	Nome	CIC
00575519	JULIO CESAR LOPES	166461269-68
00573668	JULIO DA SILVA CORDAZERO	005307359-20
00573322	JULIO DOIN VIEIRA	004176889-20
04032217	JULIO GOMES PEREIRA	417493409-68
00575724	JULIO MANFREDINI	018564809-68
00576031	JULIO MARCIO ROCHA	224452859-68
00573278	JULIO NUNES	133587079-20
00573328	JULIO PAUPITZ FILHO	002271619-04
00573752	JULITA MEILZ HINGST	077885339-04
00573938	JUMERCI PEREIRA PALADINO	558120589-20
00576412	JURACEMA DE AZEVEDO	246361000-00
00574227	JURACY CARDOSO	429800209-82
00573471	JURACY DA SILVA BATISTA	246878639-49
00573484	JURACY LOURENCO DA SILVEIRA	009397309-87
00573552	JURANDYR DE GODOY PEREIRA	005537358-53
00576606	JUREMA CONINK FIEDLER	222906729-04
00574081	JUREMA GOMES FERREIRA	223665209-72
00574658	JUREMA MACIEL	077810919-49
00573838	JUSSARA CAMPOS SANTOS AMARAL	378762109-10
00665438	JUSSARA LOPEZ DE FREITAS	539105169-04
00573569	JUVENAL PACHECO	030637689-68
00550658	JUVENTINA MARIA MOREIRA	784998609-15
03528553	KAMILLE VAZ	006919899-31
00576172	KANUTO KOIKE	004858459-20
03528529	KARIN VAZ	005319999-02
00696285	KETTY KLINGELPIUS MERLIN	668976309-44
00574490	KLEBER GASPAR CARVALHO DA SILVA	041492383-91
06674490	KLEBER GASPAR CARVALHO DA SILVA	041492383-91
00574873	LACIR CLEMENTINA SIMAO	245925959-04
00573202	LACY TORRENS DA SILVA PEREIRA	550132959-04
00573816	LAERCIO BRAZ GHISI	077673959-68
00574212	LAERCIO GNECCO	018191009-87
00990726	LAUDELIINO ZANKLATO	102412489-49
00573195	LAUDIO BASILIO RAMOS	008780499-91
00575783	LAURA ARAGAO DE SOUZA	289219179-34
00574752	LAURA CORREA	288491759-49
00573841	LAURA KAHL BITTENCOURT	290131359-00
00665435	LAURA MARTINS MATTOS	586989739-49
00576413	LAURA XAVIER ZANATTA	288723129-49
00575392	LAURECI DA VENTURA ALVES	200329609-30
00576077	LAURENE DE ABREU VIANA	290702109-59
00676350	LAURETE MARIA HILDEBRANDO PACHECO	195103579-87
00574917	LAURI OSVALDINO DA SILVA	379103459-68
00576430	LAURIANO DA CRUZ SANTOS	344855389-15
00574329	LAURINDA DE CRISTO	418623259-87
00576488	LAURITA DE ARAUJO PEREIRA	442694059-91
00575393	LAURO DA COSTA NETO	245439349-20
00573406	LAURO GOLBACH	122428619-72
00573496	LAURO PAULO COSTA	018588079-72
00573673	LAVINA MARIA MACHADO	078116670-53
00575285	LEA DUARTE GEREMIAS	029542909-78
00575973	LEA INDRUSIAK WEISS	069826037-68
00574969	LEA MARIA CLAUMANN	416489439-34

Matr.Siap	Nome	CIC
00575120	LEA THEROTOLLA SIMOES	582656199-87
00626577	LECIO CAMPOS LIMA	413298487-72
00573118	LEDA DE SOUZA MIGUEZ	493902959-04
00573688	LEDA ESMI BRAGA REICH	433286609-68
01033913	LEDA GEVAERTO SILVA	860499849-72
00573753	LEDA REGINA BARREIROS	246426739-20
00575110	LEDIR PACHECO LUIZA	303035639-96
00576328	LEILA DUARTE LACERDA	321205169-87
00574768	LEILLA MARLENE SCHIESTL PINHEIRO	398671459-68
00575409	LENI DA SILVA DEMARIA	008079669-91
00573520	LENILDES DOS SANTOS	910612619-72
00573921	LENIRA COSTA DA SILVA	200266179-00
00576531	LENITA CREVANZI VALIATI	077573019-04
00573754	LENITA DE MELO TOBIAS	167691129-49
00575938	LENITA VERA BREDA MEIRA	415169909-00
00600162	LENOIR ANTONIO ARRIENTE	877896459-68
00573670	LEO BOEIRA CASSETARI	005738849-00
00574425	LEONERTO JOSE PIACENTINI	415575739-72
00574349	LEOGADIA FISSETTA	222879909-25
00573914	LEOMAR RODRIGUES MATOS	067122669-04
06573914	LEOMAR RODRIGUES MATOS	067122669-04
00573299	LEONARDO MARCELO GOMES	010651229-34
00575081	LEONDINA ERUGNARA CAMAROTTO	105702099-00
00575104	LEONEL JACINTO TOMASI	0205680019-49
00574456	LEONI BRILLINGER NOVELLO	221403959-72
00574017	LEONICE TEREZINHA TOBIAS	290275869-34
00696161	LEONOR CUNHA UNGARETTI	-
00575845	LEONORA PINHEIROS MEDEIROS	280849187-53
00576300	LEOPOLDINA BOEING NASCIMENTO	305680999-16
00574249	LEOPOLDINA MARIA MADEL	180817109-68
03454819	LETICIA MEUNER KRUGER	006416819-09
00576012	LEVI RAFAELI DA CRUZ	289221079-87
00574522	LEZY SCHWEITZER OCHOA	075824399-53
00574129	LIA HOEFFNER	380229909-49
00576250	LIANE TEREZINHA LOCH ESPINDOLA	386326899-49
01604457	LIDIA DA SILVA LOPES GOMES	376258539-34
01026184	LIDIA MERCEDES PEREIRA	007606889-01
00574228	LIDIA SALETE MORANDINI	182098319-68
00575334	LIDIA SALETE ZAGO DA SILVA	267746039-20
00730645	LIDIA SCHIOCCHET RONCHI	313198079-68
00704644	LIDIA VIKIRA RAMOS	844906169-53
00573232	LIDIO CORREA	029776059-91
00575588	LIGIA MARIA CORREA	223694819-00
00575117	LIGIA MARIA MONDARDO	096423909-49
00575597	LIGIA MARIA PEREIRA	070263319-49
03351874	LIGIA PEREIRA PINTO	088145890-20
00575931	LILIA ROSA MARQUES	290735459-00
00576516	LILIAN ROSE SPECK	441936969-87
00574557	LILIANE LIBERATO MIRO GERLACH	472520739-04
00573614	LINA FERRARO ALTHOFF	110732769-53
00576052	LINCOLN SIMAS	233582209-82
00575778	LINDALVA MARTINS DA SILVA	049271509-25
00573419	LINDARCY MIRYAN CZERNAY	313055809-82

Matr.Siap	Nome	CIC
00574489	LINDOLFO PONCIANO GOMES DOS SANTOS	050135770-04
00574383	LIRA DE OLIVEIRA GOULART	162850699-72
06574410	LIRIO EING	155649679-68
00574410	LIRIO EING	155649979-68
00575508	LISE NAIARA DE ALMEIDA KURTZ	268647037-20
03351882	LIZANDRA PEREIRA PINTO	005681189-80
00576016	LIZETE MARIA TASCHICK SILVA	313558899-87
00574758	LIZETI COMITTI	304528729-87
00574367	LOIVA MARIA CALDART LOPEZ	057172139-72
00575492	LORENA MARIA DE BARBA	020756879-00
00573859	LORENA MIOZZO	196119789-87
00574840	LORIVAL DA SILVA	295695759-72
00575410	LOURDES CELESTE VIEIRA	313554129-00
00573951	LOURDES DE COSTA REMOR	376088009-68
00573966	LOURDES DELI PEREZ	483718669-68
00574544	LOURDES ISaura SCAIN LEITE DE FARIAS	080510039-34
06209168	LOURDES MARIA NUNES ALVES	909763719-87
00575134	LOURDES TEREZINHA VERNER DE SOUZA	030487019-00
00574093	LOURDES VALQUIRIA KIRCHNER PIERRI	342672399-91
03148335	LUAN BECKER	004801239-42
03827089	LUCAS DE MATOS	-
00573356	LUCI ANA MEDEIROS DE BOMBA	222329829-04
00574498	LUCI MARIA SANT'ANA	376072279-20
00575411	LUCIA BERNADETE FARIAS	156314069-91
00574997	LUCIA HELENA DA SILVA	057082499-00
00655402	LUCIA HELENA SILVA DE CARVALHO	252979109-00
00574621	LUCIA MARIA DA SILVA KOENIG	501371669-15
00573892	LUCIA MARIA DE MORAES ESPINDOLA	671842949-04
00574144	LUCIA MARIA MIGUEL HELEODORO	651804619-87
00575249	LUCIA MARIA POVOAS DIAS	252296339-87
00573547	LUCIA MARIA VILELA	128698659-91
00574446	LUCIA PERUCHI DONADEL	169243639-20
00528323	LUCIA RODRIGUES COLLI	226912781-15
00573273	LUCIA VITORIA SPECK	002252589-00
00703982	LUCIANA DA VEIGA CASCAES	888580499-34
00690651	LUCILIA RIBEIRO LIVIO DE SA	005362539-00
00575761	LUCILIA TELLES OURIKES DE MELLO	025107587-72
00655410	LUCIMAR SOUZA SIMIAO	313059119-20
00575031	LUCIMARIO TORRENS	345102739-91
00575239	LUCIO ANTONIO STOPAZZOLLI	111396927-04
00576039	LUCRECIA NIVEA LIBERATO SILVA	223326269-72
00578285	LUCY ALZIRA AURICH ESCOBAR	202970760-00
00573125	LUCY UMBELINO	006244209-06
00576601	LUIS CARLOS SUZZENA	308993389-68
00575227	LUIS EUGENIO TODERATI	090249800-20
00575898	LUISSAULO CUNHA	341698499-49
00575690	LUIZ ADHEMAR MAGALHAES	029982209-59
00575287	LUIZ ADOLFO RACHADEL	146681499-34
00575737	LUIZ AMADEU ANTUNES VIEIRA	005734269-53
00576351	LUIZ ANTONIO AGNE	345755539-72
00573833	LUIZ ANTONIO DALAZEN	342705829-87
00576443	LUIZ ANTONIO KNOPP	255696510-04
00576365	LUIZ ANTONIO MAKOWIECKI	399163679-49

SINDPREVS - Sindicato dos Previdenciários

28

3/10/2008 16:10:58

Matr. Siep	Nome	CIC
00575517	LUIZ ARTUR DA LUZ	223964629-20
00573639	LUIZ BRAZ DA FONSECA	002916509-10
00574505	LUIZ CAMPOLINO LOSTADA	246015869-68
00573621	LUIZ CANDIDO SILVEIRA DE SOUZA	002656839-04
00576096	LUIZ CARLOS BIANCHI	298621839-34
00574555	LUIZ CARLOS D'AQUINO	248121299-15
04441753	LUIZ CARLOS DA ROSA LUZ	145158909-30
00574560	LUIZ CARLOS DANTAS	342534919-87
00764778	LUIZ CARLOS DOMINONI	018250705-04
00575453	LUIZ CARLOS FONSECA DE MELO	170931399-43
00576506	LUIZ CARLOS MACHADO MIGUEL	382874559-87
00576402	LUIZ CARLOS PEREIRA	305865509-68
00573254	LUIZ CARLOS SALOME DA SILVA	004188709-34
00576558	LUIZ CARLOS ZIMMERMANN	416024559-53
00574858	LUIZ CLAUDIO GOULART	344199509-00
00575142	LUIZ DE SOUZA FLORA	180783977-04
00576346	LUIZ EDUARDO CAMINHA	067114219-49
00573721	LUIZ FABIANO DE MIRANDA GOMES	246207269-15
03267924	LUIZ FELIPE DA SILVA	004989869-85
00574790	LUIZ FERNANDES BERNARDI	295598559-72
00573540	LUIZ FERNANDO CARDOSO	008020349-34
00574862	LUIZ FERNANDO MACHADO	224538149-15
00575232	LUIZ FERNANDO MENEGOTTO	141455969-00
00574863	LUIZ FERNANDO PEDROSO SEIFERT	377995099-53
00575982	LUIZ FERNANDO SABOIA PITTA GONCALVES	121363280-34
00574406	LUIZ GERALDO MEYER	047387053-20
00574841	LUIZ GOMES DO PRADO	294798949-04
00573967	LUIZ GONZAGA DA ROSA	290092949-00
00575277	LUIZ GONZAGA DA SILVA	252261779-68
00574759	LUIZ GUERINO DE COSTA	288974479-53
00574434	LUIZ INGLETO	008126250-72
00574082	LUIZ JOAQUIM ALVES	179297849-91
00575027	LUIZ OSVALDINO DA SILVA	455134069-34
00573869	LUIZ ROBERTO CARDOSO BORBA	384513449-68
00575795	LUIZ ROBERTO MOREIRA	109451569-87
00574035	LUIZ VALERIO KOERICH	289956199-53
00576136	LUIZ VATUTIM FERNANDES DA ROSA	001991769-49
00574671	LUIZ ZINERFELD	511233987-04
00576645	LUZIA MARIA DE SOUZA	014932909-09
00796671	LUZIA HAIR COELEO	486673589-91
00573769	LUZITA ANA ORTH	179580089-53
00573922	LURDETE CIPRIANO	252401639-49
00573968	LUZIA FERNANDES DA SILVA	378447419-53
00575253	LUZIA GESSER LUCIANO	342748049-68
00575382	LUZIA MARTA DOS PRAZERES	154676609-00
00576514	LUZIA STMAS EHSIN	313706409-00
00575495	MAC ANTHONY CARLOS TEIXEIRA DUTRA	077221849-87
00574903	MADALENA FONSECA	344094329-15
00574245	MADALI VIEIRA SEMPREBON	290871639-91
00573772	MAFALDA MARIA GIRARDI HAMES	223705019-87
00575934	MAGALI SEVALI GARCIA	221246169-00
00626365	MAGDA DE SOUZA CAMARGO	374918067-91
00574136	MALVINA HELAVER	157988600-00

Matr.Siap	Nome	CIC
01210538	MALVINA FRUBACH	288456769-00
00575620	MANOEL ARTUR HUGEN NUNES	145187169-49
00575515	MANOEL CARLOS CARDOSO	063455069-15
00576542	MANOEL CUNHA	293235099-49
00574927	MANOEL DOS PASSOS DE SOUZA	305829469-72
00573498	MANOEL LUIZ GASPAR	103638159-53
00573518	MANOEL MARTINHO DE SOUZA	047517449-68
00576351	MANOEL MATTOES DA SILVA	246334109-20
00576632	MANOEL NUNES DE TORRES	048095054-72
00576643	MANOEL SOARES	029915949-34
00576362	MANUEL DOMINGUES PARENTE	369053057-15
00576036	MANUEL FERNANDES NETO	224585819-00
00576529	MARA APARECIDA VIEIRA FRITSCH	398703169-72
00575397	MARA DE ALMEIDA LOPEZ	140154860-68
00575899	MARA EDA KOUALSKI	344056589-00
00575427	MARA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	200338009-44
00575360	MARA RANZOLIN AVILA	219663119-15
00518985	MARA REGINA VAZ DOS SANTOS	462385651-87
00575340	MARCELO BIANCHINI TEIVE	179775339-87
02538547	MARCILIO DE ANDRADE MACHADO	003627259-00
00575464	MARCIA BESOUCHET GOSTISA	221100540-34
00754148	MARCIA CRISTINA ADRIANO	376868369-91
00576517	MARCIA DIONE OCKER	223760549-15
00574001	MARCIA ESPINDOLA DE CASTRO	398683469-91
00573831	MARCIA MARIA MOREIRA CARMES	246032449-91
00576146	MARCIA POSSANAI DE AGOSTIN	542221099-91
01210470	MARCIA REGINA CARDOSO	454987509-78
03079643	MARCIA SETUBAL MACHADO	004608259-09
01279439	MARCIANO HOSTILIO PINHEIRO FILHO	455028549-49
00576987	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	342120439-04
00576178	MARCIO ARCANGELO ZACCARON	145454209-82
00576065	MARCIO CLOVIS SCHAEFFER	006204409-53
00575366	MARCIO JONAS DE OLIVEIRA	145651610-87
00576852	MARCIO JOSE RODRIGUES	018452769-49
00576279	MARCIO ROBERTO FORTES	379037999-91
00574734	MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES	288322309-25
00573809	MARCO ANTONIO SILVA ROTOLI	377933817-34
00574107	MARCOLINO CARGNIN CAHRAL	219862900-34
00633973	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	475207017-00
00574411	MARCOS ANTONIO MACHADO DE FARIA	194143079-15
00576798	MARCOS FLAVIO MOELLMANN RIBEIRO	664196468-04
00574524	MARDO HERON BRANCO	145397139-49
00574423	MARGARETE DE VILLA ANASTACIO PEREIRA	415518779-53
00576253	MARGARETE ISABEL DE ARAUJO JACOBY	522492399-91
00575482	MARGARETE SILVEIRA DOS SANTOS	223836389-00
00575289	MARGARETE VIEIRA DE SOUZA	179203619-15
00575413	MARGARETE ZANELLA GRISI	471387269-53
00573239	MARGARIDA FRANCISCA DA S SCHAUKNISKI	135305269-91
00575284	MARGIT KORMANN BODENMULLER	433221169-68
00574874	MARI MARCIA ROSA ANDRADE	446366449-72
00574623	MARIA ALBERTINA DE AQUINO LEITE	245864639-53
00574611	MARIA ALICE DO NASCIMENTO COSTA	245850419-15
00574270	MARIA ANTONIA VENDRAMI ROSA	289579389-15

Matr. Siap	Name	CIC
00575343	MARIA APARECIDA BARROS GENE	257454099-91
00655385	MARIA APARECIDA DAUFENBACH	165733319-15
00754218	MARIA APARECIDA DE BORBA	670256769-34
00655431	MARIA APARECIDA DE SOUZA CAMPOS	179268029-68
00573880	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMEZ	082519839-91
00575903	MARIA APARECIDA DIAS DA SILVEIRA	528766089-87
00575622	MARIA APARECIDA FERNANDES NAZARIO	154814179-87
00576405	MARIA APARECIDA KELM	288442979-49
00576502	MARIA APARECIDA LINHARES	398797809-06
00574678	MARIA ARACI DA SILVA MOLINARI	246006109-97
00573511	MARIA BATISTA VIEIRA	342196689-34
01213718	MARIA BEATRIZ DA SILVA	004793469-76
00575294	MARIA BERNADETE DOMINGOS DE SOUZA	221438079-53
00575604	MARIA BERNADETE SANDRINI MAY	289304609-68
00576520	MARIA BERNARDETTE GONCALVES DA SILVA	448762709-53
00574986	MARIA BERNARDINA LOURENCO	377936249-04
00574479	MARIA BEZERRA GASPAR CARVALHO DA SILVA	312987969-20
06574479	MARIA BEZERRA GASPAR CARVALHO DA SILVA	312987969-20
00576176	MARIA BOSCHETTO VIEIRA	473952739-15
00573770	MARIA BRIGIDA VENANCIO	006364019-87
01210444	MARIA CARDOSO	417215949-49
00650270	MARIA CAROLINA MONTEIRO	414096207-00
00575313	MARIA CELIA FELTRIN	179254019-15
00575497	MARIA CLARICE MENDES BERTONCINI	005703559-49
00575451	MARIA CLEIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	201775509-53
00574148	MARIA CIOTILDE DE SOUZA	200249089-91
00574561	MARIA CONCEICAO FELTRIN	289451159-00
00576486	MARIA CONCEICAO DE SOUZA	456230159-72
00573178	MARIA CORRCA	-
00575675	MARIA CRISTINA CACERES	018214239-68
00573893	MARIA CRISTINA CAMPOS SIMONE	289285129-72
00576491	MARIA CRISTINA DA SILVA	443304309-59
00574783	MARIA CRISTINA DA SILVEIRA MELLO	416940159-04
00675500	MARIA CRISTINA DE PATTI	245264369-68
00700240	MARIA CRISTINA SOBIERAJSKI	496095139-72
00576379	MARIA CRISTINI PIACENTINI BOFFRE	509769669-72
00579362	MARIA CUNEO DA COSTA SANTOS	691462339-20
00573548	MARIA DA CONCEICAO ARACLETO	342464879-53
00853518	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DOMINONI	454327169-68
00575414	MARIA DA GLORIA CARVALHO	200344589-72
03731626	MARIA DA GLORIA COSTA DE AGUIAR	020182909-67
00573264	MARIA DA GLORIA PFIFFER	073014569-72
00575248	MARIA DA GRACA BORGES DA SILVA	376073249-68
00576479	MARIA DA GRACA CAMPOS	604994519-53
00655378	MARIA DA GRACA CUNHA	341969519-53
00574112	MARIA DA GRACA DE ESPINDOLA GARCIA	223293909-04
00574179	MARIA DA GRACA LUCIO	252329249-15
00573708	MARIA DA GRACA RODRIGUES RAMOS	146611319-49
00576493	MARIA DA GRACA VICENTE SOUZA	224543229-00
00614094	MARIA DA PAZ SILVA	289471857-87
00574196	MARIA DA SILVA COSTA	288335979-20
00574469	MARIA DA SILVA VALERIO	245878699-53
00573303	MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA	245221043-87

Matr.Siap	Nome	CIC
03252299	MARIA DAS GRACAS DAMASIO GESSER	498249459-20
00574098	MARIA DAS GRACAS HONORATO MARIANO	344739209-68
00575755	MARIA DAS GRACAS IRACEMA CARIONI	245861299-72
00576377	MARIA DAS GRACAS SANTOS	223342119-15
00631940	MARIA DAS GRACAS SANTOS KLOCK	384230577-04
00575415	MARIA DAS GRACAS SOUZA	200276569-36
00574626	MARIA DAS NEVES LOPES ZIMERMANN	342117809-72
00574187	MARIA DAURA DE OLIVIERA WOYTUSKI	399020729-68
00575014	MARIA DE FATIMA CARVALHO LIRA REIS	127919624-68
00576521	MARIA DE FATIMA DA SILVA	290738569-34
00574849	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	478003729-87
00576060	MARIA DE FATIMA NICOLAU	312437389-87
02932229	MARIA DE FATIMA PASSOS PIO	181246409-63
00576602	MARIA DE FATIMA SILVESTRI CANDIDO	298548309-34
00573851	MARIA DE LOURDES ALVES SILVA	378763419-34
00576371	MARIA DE LOURDES BARROS DA COSTA	560380629-04
00574988	MARIA DE LOURDES DA LUZ	455393679-87
00575056	MARIA DE LOURDES DA SILVA	004251689-72
03489400	MARIA DE LOURDES DA SILVA	533784079-72
00573246	MARIA DE LOURDES DAMERAU CRUZ	001818549-53
00575417	MARIA DE LOURDES DE BONA SOUZA	139840049-15
00575015	MARIA DE LOURDES FONTES	677262169-72
00573755	MARIA DE LOURDES GORGES DOS REIS	200263159-04
00574707	MARIA DE LOURDES JOANA DA SILVA	471385999-00
00573894	MARIA DE LOURDES MACIEL	379096909-69
00575395	MARIA DE LOURDES MARTINS	221258339-72
00573716	MARIA DE LOURDES PAIVA TAMBOSI	000342401-44
00573756	MARIA DE LOURDES RODRIGUES FLORES	454736929-15
00576562	MARIA DE LOURDES SIEGEL	444656889-20
00754749	MARIA DE LOURDES SILVA	033604669-34
00575915	MARIA DE LOURDES SILVA DA BONSECA	000788899-87
00655401	MARIA DE LOURDES STUMPF	352058909-59
00573726	MARIA DE LOURDES TOMAZI LUDWIG	140023610-04
00573270	MARIA DE LOURDES VALENTE CORTE	257480179-20
00576388	MARIA DE LOURDES VENANCIO DA SILVA	341365419-63
00575644	MARIA DE LOURDES WEINHARDT RODRIGUES	313585769-15
00574990	MARIA DE SOUZA	812472309-63
00655429	MARIA DIAS BONA	954438918-04
00573924	MARIA DIRLEI DE CARVALHO	180154179-53
00575448	MARIA DO CARMO DE SOUZA	200279239-91
00573973	MARIA DO CARMO FABRO BARON	375699539-91
00573205	MARIA DO CARMO LEITE SCHMIDT	002264839-91
00576301	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	341347439-15
00575299	MARIA DO CARMO REUS MARAGNO	252201529-04
00573587	MARIA DO CARMO ROCHA MARTINELLI	029975689-00
00576518	MARIA DO CARMO SANTANA VIEIRA	420836217-00
00822710	MARIA DO CARMO TEIXEIRA PIERRO	446611349-49
00575786	MARIA DO CARMO TOPANOTTI DAROS	169227949-15
00575256	MARIA DO CARMO VALENTIM	155393779-15
00574316	MARIA DO CARMO ZACCARON HERTAN	246383319-04
00573298	MARIA DO CEU TOLENTINO DE SOUZA	002653069-49
00575145	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	110027607-63
00575454	MARIA DO SOCORRO GALVAO DE BARBA	308045827-34

Matr. Siap	Nome	CIC
00576278	MARIA DOLORES CECHETTO	341691219-53
00573544	MARIA DOROTHEA BLANSKY	066344009-20
03547230	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	915080619-04
00573943	MARIA DOS PRAZERES DE CAMARGO SCHWARTZ	179003109-59
00576100	MARIA DOS SANTOS BRANCO	020601379-15
00753777	MARIA DOS SANTOS KRAPP	671588469-20
00576317	MARIA DOTINA DA SILVA MARTINS	429885609-78
00573500	MARIA EDELIR DA ROSA RIBEIRO	005-65
00574645	MARIA EDENIR CROCETTA ERUSQUE	712106879-68
00573895	MARIA EDIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	463989299-34
00574992	MARIA EDITE CARDOSO	416956409-00
00573969	MARIA ELI PENEIRA PINHEIRO	712485109-25
00575418	MARIA ELIETE DA SILVA	257612429-15
00576267	MARIA ELISABETE SILVA	288428639-04
00689556	MARIA ELISABETH SOHIERAJSKI	571995749-91
00698768	MARIA ELY VIEIRA MELLO	145345929-49
00575107	MARIA EMILIA ALENCAR	067268440-34
00575473	MARIA ESTELA PRUDENCIO SOARES	070650199-34
00574123	MARIA ETELVINA CABRAL	223664669-00
00574057	MARIA FELISHINO ALBINO	245951959-16
00574987	MARIA FONSECA	416615759-00
00576093	MARIA FRANCISCA FERNANDES DE MEDEIROS	293900109-00
00574453	MARIA GORETE DA OLIVEIRA COLLAES	376750799-49
00573970	MARIA GORETE ESPINDOLA	288831449-53
00574911	MARIA GORETE FONSECA DA SILVA	442907729-00
00576314	MARIA GORETE GOEDERT	560315059-91
00573794	MARIA GORETE SILVA DA ROSA	507360439-34
00574130	MARIA GORETI VANDRESEN	291270689-00
00997943	MARIA HELENA BERNARDES	290312819-72
00574068	MARIA HELENA CARDACI BRASIL	179857490-04
00576261	MARIA HELENA FARIA DOS SANTOS	415932439-87
00699420	MARIA HELENA FICINEKI HLEGGI	289432289-53
00540922	MARIA HELENA GARCIA LEHNEMANN	181371800-87
00576411	MARIA HELENA KIRCHNER	165031710-72
00573971	MARIA HELENA KOERICH BRASIL	341733909-04
00575217	MARIA HELENA LOPES SILVA	178597789-04
00574596	MARIA HELENA MARTINS	475758599-34
03539016	MARIA HELENA PAES RAMOS	769100409-53
00573974	MARIA HELENA PEDRINI VALTER	223313369-20
00575580	MARIA HELENA ROGUMECK SANTOS	222885209-06
00576214	MARIA HELENA SALDANHA CAMPOS	490362899-04
00575437	MARIA HELENA SIMAO	224551403-20
00576354	MARIA HELENA TEIXEIRA DE SOUZA	564666509-44
00576067	MARIA HIPOLITA PORTILHO SOARES	658918569-72
00665388	MARIA INES JAHIONSKI	319727649-34
00574515	MARIA IRENK CARDEAL MARTINS	164038749-68
00576057	MARIA IRIA DOS SANTOS CORAL	429396079-15
00575633	MARIA ISABEL DA SILVA DOMINGOS	249072949-72
00575780	MARIA ISABEL FERREIRA	179362379-72
00575138	MARIA IZAKL SCHLICHTING MINATTO	154718109-53
00573141	MARIA JOSE ERMELINDA DE AEREU SANTOS	081769307-68
00576113	MARIA JOSE NEVES SILVEIRA CATHCART	155326319-72
06545334	MARIA JOSE RAMALEO BISI	811271037-68

Matr. Siep	Nome	CIC
03672701	MARIA JOSE RODRIGUES NUNES	035800059-95
00574644	MARIA JOSEFINA BRAND CECCATTO	296375899-53
06575908	MARIA JULIA ALVES COIMERA	694244387-53
00573368	MARIA JULIA REITZ PAEGLE	005296809-04
03687716	MARIA JULIA XAVIER DE MELO	341761369-87
00574993	MARIA JUVELINA DA SILVA FERNANDES	415222579-34
00575102	MARIA LENIR PATEL VENTURA DA SILVA	070716809-06
00575951	MARIA LIDIA SELL CAJUEIRO	521219509-82
00574960	MARIA LUCIA BITTENCOURT DA SILVA	432432589-87
00576304	MARIA LUCIA DE ASSUNCAO MEIRA	509806379-53
00576287	MARIA LUCIA DE SOUZA STAIN	305678909-63
00574065	MARIA LUCIA LOCH FARIA	313673609-53
00574660	MARIA LUCIA SILVEIRA LOPES	245871339-49
02941261	MARIA LUIZA PIO FERREIRA	004365039-21
00576119	MARIA MADALENA GUNTHER MORI	296877309-78
00575296	MARIA MAGUI SCHLICKMANN	252375869-53
03404404	MARIA MANOEL DE AVILA FRAGA	522750609-44
00573214	MARIA MARGARIDA BARROS SODER	217193659-20
00655383	MARIA MARGARIDA GUSSNER MEUHER	209274359-15
00574094	MARIA MARILENA PORTO	245827789-68
00574624	MARIA MARLY RODRIGUES	507087839-53
00709701	MARIA MARTINS BORBA	077472929-53
00575958	MARIA MATILDE GOEDERT	480559309-10
00575419	MARIA MEIRA ROMAO COELHO	200259809-63
00699616	MARIA MERCEDES AVILA DA SILVA	245290489-49
00576311	MARIA MERCES DE ANDRADE	391139149-87
00576410	MARIA MORAES DOS SANTOS	404947130-20
03377041	MARIA MORKIRA FORTKAMP	379094959-00
00574625	MARIA NADIR DA SILVA	221333489-72
00576437	MARIA HAIR PAULI	223910709-00
00574989	MARIA NAZARE DE SOUZA XAVIER	021738079-43
03690105	MARIA NEUSA DOS SANTOS LOPES	421207729-91
00576472	MARIA NILZA MARIA DA SILVA	499098199-53
00574180	MARIA NILZA MAXIMILIANO	288495239-04
00575420	MARIA NILZA OLIVEIRA	245870289-91
03437094	MARIA NORMA REUS DE SOUZA	823831119-53
00575115	MARIA OLIMPIA RODRIGUES NUNES NASCIMENTO	179218809-91
03541363	MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	690665589-20
00575444	MARIA PASSOS DE OLIVEIRA	200275249-49
00574281	MARIA PEDROSO DIAS	063430239-68
00573365	MARIA POLATI MAROS	147104129-87
00573224	MARIA QUINT	001833699-04
00575447	MARIA REGINA DA ROSA	200335249-04
00574102	MARIA REGINA GALVAO RENSI	342138219-00
00576090	MARIA REICHERT VALKEN	268597770-87
00576433	MARIA RITA DA SILVA	480397309-10
02531364	MARIA ROSA HELLII	309735709-20
00574160	MARIA ROSANE MACHADO FERREIRA	236904530-20
03187560	MARIA ROSELI TRUPPEL DE SOUZA	245869039-91
00573926	MARIA SALETE BORGES	246278799-20
00574317	MARIA SALETE DE SOUZA TESSMANN	245538599-04
00576638	MARIA SALETE LANHI ZANCANARO	094153199-68
00574364	MARIA SALETE REBELLATO DE OLIVEIRA	304930309-30

Matr.Siap	Nome	CIC
00574539	MARIA SALETTE ANDRIOLLI PAULA	209681081-72
00575421	MARIA SALOME LUZ	200283939-53
00673988	MARIA SOLENI RODRIGUES	047638079-00
00689041	MARIA STELA SOBIERAJSKI	492662009-49
00574116	MARIA TEREZA DUARTE	417088499-04
00575953	MARIA TERESA ROGERIO LOCKS	449357909-97
00573571	MARIA TERESINHA AGOSTINHO	257335169-69
00575043	MARIA TERESINHA DE OLIVEIRA	480381809-68
00575278	MARIA TEREZA PEREIRA DE PELEGREINI	252214009-44
00575088	MARIA TEREZA PLEPER	082099799-49
00576327	MARIA TEREZINHA BITENCOURT OURQUIES	067045069-34
00575422	MARIA TEREZINHA DE MELO ROSA	200265109-44
00575423	MARIA TEREZINHA DE SOUZA	200270799-53
00576376	MARIA TEREZINHA FRAGA	573582069-91
00574285	MARIA TEREZINHA HOLTHAUSEN FIGUEIREDO	793997979-53
00573226	MARIA TEREZINHA KNOLL	003891739-40
00575575	MARIA TEREZINHA MAESTRI	217931909-68
00573985	MARIA TEREZINHA SIMAS	155273609-15
00575016	MARIA VALDETE DA COSTA MULLER	344698979-53
00575425	MARIA VIRGINIA CORDOVA	224393829-49
00573757	MARIA ZELIA LORENZETTI	755080368-49
00574994	MARIA ZENI DOS SANTOS RODEN	029833389-91
00574554	MARIA ZENI MELO DOS SANTOS	377974609-78
00579162	MARIA ZOE DE CAMPOS SANTANA	070274600-25
00573647	MARIA ZOE GEREMIAS DA LUZ	523031109-63
00574676	MARIANA LICKFELD	093076809-49
00575171	MARIANGELA LUNARDELLI CAVALLAZZI	189479487-72
00576384	MARIANNE VIEIRA MELO DE OLIVEIRA	433077529-97
00574553	MARIETA KOHRES LOBBENS	335695200-10
00312151	MARIETA PIMENTEL BELEZA DE ALBUQUERQUE	521229219-00
03290310	MARIETA SEQUEIRA LONZETTI	293274400-30
00573759	MARYLANDI DA SILVA	257334609-97
00573972	MARILDA DA COSTA	769087559-91
00573330	MARILDA TERESINHA RAMOS MACIEL SANTOS	006430339-04
00574337	MARILE INES DA SILVA SCHAUERICH	061267150-04
00576496	MARYLET MARGARETE RIVIERA TAVARES	522494929-72
00573774	MARILENE MARIA HERNADO	246038769-87
00575917	MARILENE SALETTE MOMM	346369199-04
00575460	MARILENE SILVA DOMINGUES	014726309-39
00575114	MARILENE TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS	178609039-20
00576574	MARILIA ELSA DA SILVEIRA DE AMORIM	542389009-97
03734200	MARILIA PIAZZA PFEILSTICKER	414074609-10
00699721	MARILIA SILVEIRA DE SOUZA BRITTO	432806609-25
00674449	MARILONE PACHECO PIRES	211596967-72
00573480	MARINA ESPINDOLA CUSTODIO	162055539-53
00574491	MARINALVA DIAS SILVEIRA DE SOUZA	259320049-91
00575981	MARINES BALDISSEIRA ROVARIS	291266149-87
00574773	MARINES SALUTE FURLAN	449640309-97
03492036	MARINEZ CEBALLOS SALDO	276395170-87
00573698	MARINHA MARTINS DE FIGUEIREDO	400890709-25
00560142	MARIO AUGUSTO D'AVILA MOREIRA	115222160-49
00575274	MARIO HENEDET FILHO	252216639-53
00574638	MARIO HERVALDT	311360799-04

Matr. Siep	Nome	CIC
00576032	MARIO CESAR BURIGO	215825139-53
00574019	MARIO CESAR DE ARAUJO	342949539-34
00574271	MARIO CESAR NASARIO	077481759-34
00574083	MARIO CESAR PEREIRA DA SILVA	178809400-91
00574405	MARIO ERNESTO CANHECO	020531799-53
00576215	MARIO KEIU NAKAGAWARA	262193409-72
00575152	MARIO KORMANN	004236889-87
00574365	MARIO LUIZ MAIATO	2888865969-68
00574188	MARIO LUIZ SPILLERE DA SILVA	290638849-15
00575658	MARIO PEDRO LAPA	070444459-34
00604101	MARIO ROGERIO CARDOSO	237781057-87
06575288	MARIO SEBASTIAO COSTA	200380979-15
00575288	MARIO SEBASTIAO COSTA	200380979-15
00574876	MARIO SOARES	475827829-68
00575198	MARIO TECHY	005861709-44
00575646	MARIO WOLOWSKI MUSSI	001911599-72
00575972	MARION MEDEIROS DA ROSA	343197949-15
00574020	MARISA ASSUNTA FANTIN MEHEIRO	343198329-49
04069242	MARISA ETEL MAAS	866589649-04
00576221	MARISA FAISCA STEINER	375197789-91
00573778	MARISA MIROSKI GERENTE	145260349-91
00576553	MARISA REMOR DE OLIVEIRA SILVA	416382719-68
00575557	MARISA SCHMIDT AMORIM	179198869-53
00576334	MARISE DE OLIVEIRA GONCALVES LOPES	693833807-72
00575374	MARISE PINTO	378073907-00
00575006	MARISENE AGA	006309918-71
00574145	MARISTELA CORDIOLI	443715439-87
00576319	MARISTELA LUIZ MARTINS	415945509-30
00574739	MARISTELA SCHLICKMANN ROETGER	246278879-49
00573167	MARIZA AMELIA DA LAPA OLIVEIRA	849974609-82
00793582	MARIZA CONDEIXA DE FRANCA	169419-21
00576030	MARIZA MATHIAS SOARES	366368007-04
00575426	MARIZE LOFES VIEIRA	145356889-15
00567728	MARLENA MARGARIDA DE LIMA MORAES	200559359-15
04730488	MARLENE BRAGA MAGALHAES	781490539-72
00573975	MARLENE CARDOSO SILVEIRA DE SOUZA	112956439-87
00575456	MARLENE DA CRUZ BERTAN	247031769-04
00574905	MARLENE DA FREITAS	454731379-20
00574996	MARLENE DE SOUZA	343704719-15
00576456	MARLENE MARIA KINHARDT FERRARI	378162849-34
00574610	MARLENE PAVOSKI NECKEL DE AMARAL	430804309-30
00574998	MARLENE RAMOS	344338309-25
00573648	MARLENE RITA BATISTA	063814219-91
03934357	MARLETE DE SOUZA SILVA	436678219-72
00573773	MARLETE MARIA PEIXOTO	376821489-34
00573549	MARLI HORN MEIRA	245315299-87
01210516	MARLI MARIA VIKIRA	377644039-20
00574318	MARLI SOUZA GARCIA	289512719-00
00576185	MARLI TEREZINHA ANTONIOLLI	430632339-00
00575412	MARLUCE APARECIDA DA SILVA	200275919-72
00573225	MARLY ERANDAO PAVAN	432616479-49
00575614	MARLY GAUCHE ZUCCO	309171669-49
00576295	MARLY NUNES	461015359-91

Matr.Sisp	Nome	CIC
01228820	MARTA ARIANA DE SOUZA	003355529-00
00573928	MARTA ASSING	077826169-72
00573776	MARTA MARTA JOAQUIM PERES	221362239-68
00573589	MARTA MELO DA LUZ	-
00574799	MARTA SCHWEITZER ALMEIDA PEREIRA	379070269-20
00574157	MARTA SPRICIGO	298610129-15
02691388	MARTA TOME LIN MACHADO	309679589-00
00573501	MARTHA DA ROSA MOTTA	-
01550918	MARTHA DE CAMPOS TEIXEIRA NETTO	183445850-15
00573369	MARTHA SELHORST	751168399-15
00574556	MARTINHO HERCULANO GHIZZO	005678689-15
00606659	MARY ALBA GRISARD CLAUSEN	952281959-04
00575821	MATTILDE HAAS	124960309-91
00576478	MAURA GOULART FERNANDES	417791269-72
01279436	MAURECI NICOLINO SANTANA	489373399-00
00576375	MAURI GOULART	429620489-00
00574036	MAURICIO FELISBINO DA SILVA	305724799-72
00574470	MAURICIO FERNANDO PEREGRINO DA SILVA	018749509-20
00575066	MAURICIO LENGRUBER MONNERAT	003734949-04
00576607	MAURICIO RICARDO NORUNHA KASPER	534049209-53
00575674	MAURICIO WANDERLEY SANTANA	067261869-91
00576532	MAURILIO SCHMIDT ESPINDOLA	375884609-97
00575094	MAURINA DOS SANTOS	313111059-72
00574161	MAURINA FRAGA	245954209-78
00576241	MAURINA SILVA DOS PASSOS	154937419-20
00574021	MAURO DA SILVA	290681269-20
00573289	MAUZIRIO MOREIRA	057829459-15
00573786	MAX ANTUNES DA CRUZ	245201879-15
00574109	MAXIMA LUIZA DE ANDRADE BARAO	155227509-44
00575970	MAYRA WOLFF DISCHER	415252569-04
00575445	MERCEDES DE BARROS GOMES	245871259-20
00575046	MERCEDES MACHADO	475770459-34
00575273	MERI TERESINHA GARCIA	481792309-10
03782018	MICAELLI FRANCISCO DE OLIVEIRA	009050719-30
02293561	MICHELE COELHO	014564889-37
00574418	MIGUEL CROZETTA	223626909-97
00576049	MIGUEL MORETTI	252117650-87
00575907	MILTON CALDEIRA FILHO	434883587-04
00573426	MILTON SANTOS ZANDONA	028881149-68
00735353	MIRELA AZEVEDO GARCIA	824128809-30
00575610	MIRIAM CARGNIM CUNHA	289784399-34
00699836	MIRIAN CARVALHO DE ALMEIDA	416934009-14
00658237	MIRIAN BEATRIZ LEAL ROCHA	317260201-00
00576393	MIRIAN PIZOLATTI CARDOSO	290638419-49
00574435	MOACIR JOSE CUCCO	056268119-15
00574003	MOACIR REIS VIEIRA FILHO	179161359-49
00576289	MOACIR ROMANO	042922279-34
00575936	MOACIR ZANGHELINI	185981379-87
00573574	MOACYR DA LUZ	057046009-30
00232266	MOACYR VIGLIANO	002642459-20
00575523	MONICA DE MIRANDA ALENCAR	259538348-53
00573530	MURILLO JOSE NUNES DE AHREU	001792309-30
00574877	MURILLO CARDOSO	458442919-72

Matr. Siap	Nome	CIC
00574357	MURILO MIGUEZ	300157587-53
00576597	NADINE FIAMONCINI MARDELLI ROSSETTI	651859519-15
00574125	NADIR CECILIA FERNANDO KALBUSH	305609349-04
00574696	NADIR DE OLIVEIRA COSTA	417835229-68
01228790	NADIR DE SOUZA	862393929-87
00574777	NADIR DONADEL	344878089-87
00573435	NADIR NICK BOTELHO SONCINI	003690809-63
00574038	NAGNER HARLEY MASCARENHAS	245873039-69
00573122	NAIR BIANCHINI VOIGT	004163209-53
00575339	NAIR FELTRIN DAROS	098450039-15
00574272	NAIR IRACEMA VIEIRA	289796729-34
00575916	NAIR JOANA FRANCISCO	416803679-00
00710474	NAIR MARTINS PIERI	109892529-88
00576417	NAIR NUNES DA SILVA	112948339-87
00571097	NAIR RODIGUES SARAIWA	168641070-00
00575635	NAIR SCHOPPING	247585079-53
00576305	NAIR ZILDA GONZAGA FLORES	305623689-49
01002152	NAIZA FRANCISCA BORGES	029737079-00
03527964	NANCY PEREITO MAY	289914869-91
03648524	NARA MARTORANO VIEIRA	754636289-04
00573382	NATALIA ZILDA DE BRIDA LAVINA	070615709-25
00576071	NATANIEL VERNON	154376719-20
00574377	NAUDY BRODECK MAY	245849409-91
00574138	NAURE FERNANDO FADEL	104096619-53
00574069	NAURO MARTINS PINHO	311905889-00
00573660	NAZARENO ANIM	067251809-06
00575577	NEI ROGERIO OENING	250679239-20
00731048	NEIDE CASSIA SIRYDAKIS	181172369-15
02861178	NEIDE DA SILVEIRA SARDÀ	377644629-34
00568156	NEIDE DE FATIMA KUSTER	299257979-34
00576172	NEIDE LINDAURA DA SILVA	376075299-34
00576299	NEIDE LUCIA MARTINS	497298299-34
00576206	NEIDE MARIA CAPISTRANO	378326389-15
00574654	NEIDE MARIA DA SILVA	289216799-00
00576294	NEIDE VIDAL CARVALHO	145477249-20
02532667	NELIMAR DOMINGUES DIAS	-
00573681	NELIO VIARRA	029480019-00
00575944	NELLY ALICE DE SOUZA	454885379-04
00573787	NELMA MEMOR DE OLIVEIRA	245785929-87
00573976	NELSA ROSA DE FREITAS DE SOUZA	313729029-53
00676223	NELSON ANGELO GUIDI	342444849-49
00574884	NELSON FRANCISCO DE FARIA	245437219-34
00576101	NELSON JOSE MARTINS	246388469-04
00573434	NELSON MURILLO DE SOUZA	005305499-72
00576612	NELSON PAUL MARCUS	711666619-20
00655440	NETZA SANTIAGO DE SOUZA	226258369-20
00575265	NERI ANTONIO DA SILVA	223233769-34
00573986	NERI AURELIANO CORILHO	245828599-68
01320355	NERI SILVEIRA DOS ANJOS	257584629-34
00575531	NERV MACHADO	009196919-00
00575640	NESTIA CRISTINA DE ARAUJO	081730019-87
00753637	NESTIA DUTRA VASQUEZ	006306489-80
00574686	NESTOR JOAO CHIODELLI	252228219-00

Matr.Siap	Nome	CIC
04211952	NEURA MARIA DA ROCHA	720372889-72
00574273	NEUSA CITADELLA	247533789-34
00573948	NEUSA DOS SANTOS PEDRA	030105039-20
00576434	NEUSA GLORIA DIONISIO PEDRA	429614329-87
00573896	NEUSA JANDIRA ALVES	226868359-15
00574004	NEUSA JOVELINA SIMON	179474059-72
00576199	NEUSA MARIA CAPISTRANO	344989669-53
00576248	NEUSA MARIA DE SENNE CORREA	217422279-53
00576019	NEUSA MARIA FERREIRA ELIAS	376473509-00
00694792	NEUSA MORETON	909685579-53
00573503	NEUSA ORLANDI EUGENIO	257645439-91
00575787	NEUSA REGINA JOSTEN CONRAT	245879909-49
00574143	NEUZA MARIA DA SILVA BONATELLI	343983849-87
00575573	NEUZA MARIA SCHMIDT VALDRICH	248890169-53
00574233	NEVECINIO RAMOS VANDEELEY	009792529-20
00574419	NEWTON FLORENCE TEIXEIRA	020906789-68
00573339	NEY MUND	002636919-72
00573850	NEY VEIGA SONCINI	376227229-87
00576262	NEZI GOURETE DA SILVA GIRALDI	289176509-53
00573483	NEZITA DA SILVA VIEIRA	341516059-91
00573186	NICOLAU GUILHERME VIEIRA	050232549-68
00574906	NICOLAU JOSE DA ROSA	475767319-15
00574121	NICOLAU TEIXEIRA FILHO	298640089-91
00575438	NICOLAU VIEIRA FILHO	221368279-87
00573531	NILBA OLGA PIERRI	671674209-30
00574502	NILCEU GOMES DA ROCHA LOURES	102177117-15
00575868	NILDA TREMARIN HOFFMAN	328720030-53
00576288	NILDE MARIA COPETTI	070929209-06
00573591	NILDO LUCIO HELEODORO	063810819-53
00576237	NILDON KELM	274503767-68
00573352	NILMA LEAL	001670119-15
00575303	NILMA MONGUILHOT ANDRADE	341907249-04
03903702	NILMA OTILIA FERREIRA PALADINO	291216849-00
00573808	NILO SERGIO MEDEIROS DE SANTIAGO	179602159-87
00574447	NILTON CARLIN	166495409-00
00573727	NILTON GESSER	004160969-72
00576189	NILTON ROSINI	248575649-04
00574341	NILTON STEFFEN	162181679-68
00576143	NILVA MARIA DA SILVA	252001609-44
00576249	NILVA SCHMOELER COUTO	181240469-72
00575383	NILVA WARMING	224581079-15
00573294	NILZA GONCALVES SOUZA	018266469-49
03873412	NILZA MARIA ALVES DOS SANTOS	042108619-30
00576286	NILZA REUTER	199070010-15
00573357	NILZA SPECK NEVES	001833939-53
00576497	NINA REIKO TOBOUTI	579265309-72
00575436	NIRA ARAUJO DA ROSA	077196989-91
00575452	NIVALDO CALARAIDE	139427609-59
00575250	NIVALDO VALDEMIRO SHIMAO	262220239-16
00576264	NIZETE MARIA DE JESUS	533790049-87
04026420	NIZIA HELENA DA ROCHA	360921819-15
00574022	NOELI DE OLIVEIRA BOCCARDI	206419230-15
00573643	NOEMI MARIA DOS REIS SILVA	016398269-90

Matr.Siap	Name	CIC
00574475	NOEMIA LUCIA MALLMANN	182758189-15
00576590	NOEMIA SOUZA ROSA	376094409-49
00575344	NORBERTO CELESTINO SPASSATO	003142939-49
00575841	NORTON HEZ HATTI LOPEZ	096443189-00
00575643	OASIS HARLEM BASTOS DIAS	047549809-72
00575428	OCEANIA JEAN ELIAS RODRIGUES	063934709-68
00573508	OCELL HERMES DA SILVA	106048989-91
00573439	OCTAVIO DALSASSO DE OLIVEIRA	102020569-53
00655364	ODANYR JOSE DOS SANTOS	007735309-91
00576427	ODEMEI PAMPLONA PEREIRA	432431349-00
03176967	ODETE ALVES LAPA DA SILVA	004912959-79
00576322	ODETE FERNANDES RATEKE	341752709-06
00574300	ODETE MARIA GOMEZ DOS SANTOS	257450779-72
00573436	ODETTE APPEL BRANDES	164988019-72
00576638	ODILIA PINHO ANTUNES	816571299-36
00575185	ODILON ERICO FROELICH	018570889-72
00575994	ODILON MARTINS FILHO	290684449-72
00574333	ODILOR JOAO MARTINS	077429249-00
00575730	ODILSON BORINI	001956649-15
00574500	ODISON CESAR AVILA } duplo	190522007-34
06574500	ODISON CESAR AVILA }	190522007-34
00574866	OLDINAR GERCI DA SILVEIRA	067207149-53
00575750	OLEGARIO MAINIERI	003471679-34
00573819	OLEZIA GRACIOSA MARTINS DA SILVEIRA	259926380-20
00799467	OLGA COELHO DA SILVA NASCIMENTO	591596349-87
00573481	OLGA DE SOUZA BALTHAZAR	096224709-04
00575336	OLGA MARIA POVOAS DIAS RAVES	252010429-53
00575615	OLGA MARIA STRELLOW	247563779-04
02689456	OLGA MARIA VIEIRA DA SILVA	029850129-53
00573137	OLGA SERRAO PALADINO	"
03782999	OLGAIDE SANTOS FRANCISCO	388633169-53
00574867	OLICI MANOEL DE MAGALHAES	458955469-00
00573388	OLINDA PEREIRA	076464617-68
00575132	OLITA ROSA DA COSTA	047545659-91
00575141	OLIVIA AUGUSTA COELHO DA SILVA	179210079-53
00573822	OLIVIA ILGA HICKMANN HANN	168471800-72
02820978	OLIVIA NICOLAU PEREIRA	888205729-15
00575726	OLMA MARIA LENTZ	216412509-68
03116786	ONDINA EUGENIA XAVIER	004742149-58
00574058	ONDINA JEREMIAS	252442489-87
03769429	ONDINA RODRIGUES TORRES	466388957-00
00573994	ONETE GRACIOSA DE SOUZA PEREIRA	344734599-34
00575257	ONIBIO CHAVES	224397739-72
00576387	ONILDO ESTEVAO DA SILVA	440181859-87
00575914	ORASIL COELHO PINA	139148049-04
00576519	ORIETA SCHMIDT ESPINDOLA KARPINSKI	432240409-04
00576599	ORILDO CEBAR LOPES	537265029-04
00575429	ORIVALDO OLIVEIRA FILHO	245265179-68
00573389	ORLANDO BIANCHINI	009401199-00
00574438	ORLANDO KUJAVSKI	231517579-87
00573145	ORLANDO SEIFERT	047380049-72
00575703	OSCAR DE ARAGAO PAZ	003618659-34
00574843	OSCAR LIMA	252260709-00

Matr.Siap	Name	CIC
00575168	OSCAR TASSO PINHO	018442969-20
00576556	OEMAR DE SOUZA	289782699-15
00574899	OSMAR EMILIO DE MEDEIROS	343697089-15
00574898	OSMAR LIMA	305664529-87
00573411	OEMAR SILVEIRA	018168909-53
00574575	OENI EDUARDO CAMARGO REGIS	377481309-43
00576023	OENI LIMA	288847609-68
00576647	OGNY GARCIA	005863669-20
00576459	OSVALDINA MARIA SILVA	290830969-91
00576636	OSVALDO BRAGA	096176809-63
00576714	OSVALDO JOSE NOGUEIRA	028761329-15
00576460	OSVALDO MARTINS FILHO	221165329-49
00574000	OSVALDO SATURNINO NUNES	048078399-34
00574663	OSVALDO TADEU GUIMARAES RAMOS	429651609-49
00576198	OSVINO KOCH	179627739-87
00576263	OSVALDO SILVEIRA FILHO	179148179-53
00573121	OSVALDO SOARES DA SILVA	018443859-49
00576524	OTAIR COSTA SWERTS	059126286-04
00573652	OTAVIO ROBERTO CARNEIRO RILLA	002662729-91
00575307	OTILIA BRUSAMARELLO DALA ROSA	250948589-04
00574454	OTILIA HAMMES	245599469-49
00575570	OTILIA VEHER CAVILHA	249071979-34
00573637	OTTO ALTEMBURG RAPOSO	004812979-87
00576266	PAIMTRA MOMM	387070399-72
00649616	PATRICIA LAURA LOPEZ CHAVES	765900117-53
00575959	PAULA VARGAS	070920919-34
00799301	PAULINA PEREIRA ZAPELINI	852612249-20
00574527	PAULINO IVANOTO	111347559-53
00575180	PAULO AFONSO LEAL NARCISO	021037889-15
00576211	PAULO ALBERTO FRAINER	245588930-00
00575949	PAULO CESAR CAPISTRANO	377263079-00
00574041	PAULO CESAR FRAGA	221323929-00
00576613	PAULO CESAR SCHIEIDT	486007129-53
00576227	PAULO CESAR TREVISOL BITTENCOURT	377019599-04
00655387	PAULO DE TARSO STUART	155274509-06
00574204	PAULO FABIO PEREIRA	341698229-00
00575196	PAULO FRANCISCO SCHLEMPER	078856019-00
00573834	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	179203619-15
00575312	PAULO HILDEBRAND LIMA	289157989-53
00574131	PAULO IVAN FERRAO RIBEIRO	200569820-20
00575494	PAULO JOSE MARTINS COLLACO	092857769-49
00575472	PAULO KANEKOSUKU	155455049-15
00573193	PAULO PEREIRA RIOS	112907909-06
00574335	PAULO ROBERTO AMANTZ	246246919-20
06574335	PAULO ROBERTO AMANTE	246246919-20
01210523	PAULO ROBERTO AVILA	691695869-34
00576590	PAULO ROBERTO BARBOSA	341660769-49
00573729	PAULO ROBERTO COSTA	179126879-04
01210341	PAULO ROBERTO DE JESUS	641286369-91
00574722	PAULO ROBERTO DE MIRANDA GOMES	207552287-15
00655419	PAULO ROBERTO FERREIRA	245247279-49
00567820	PAULO ROBERTO GOERO	341770609-25
00574814	PAULO ROBERTO MELO LEAL	038839300-91

Matr. Siap	Nome	CIC
00575365	PAULO ROBERTO SILVA	226047749-69
00574437	PAULO ROBERTO VALTRICK	221088159-53
00567836	PAULO SERGIO GEVAKRD	059084939-53
00575539	PAULO SOARES	048078989-49
00576148	PEDA HELENA ARENHART PIGATTO	400962829-04
00575489	PEDRO ALMEIDA	107645189-68
00576445	PEDRO ALTAIR NEVES	080648909-00
00573666	PEDRO ARNOLDO MEIRA	-
00574735	PEDRO CHUJI NISHIMORI	277112008-97
00573396	PEDRO DE CARVALHO NASCIMENTO	030579259-67
00576627	PEDRO DE SOUZA FILHO	155461109-10
00576126	PEDRO JOSE MARQUES RAMOS	051304398-56
00573665	PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA	004860279-53
00573989	PEDRO MANOEL DE SOUZA	224009669-15
00575020	PEDRO MARCELINO MARTINS	305682699-34
00573331	PEDRO PAULO CAMPOS	047426569-20
00573656	PEDRO PAULO DA SILVA	047429239-87
00754946	PEDRO PAULO DE ABREU	343132659-53
01210504	PEDRO PAULO LORENCO	289067219-00
00574343	PEDRO PAULO MEDEIROS	342523809-44
00574164	PEDRO PAULO MENDONCA MENDES	018102439-04
00573813	PEDRO RENATO AVILA	369558097-68
00576380	PERCI DE FREITAS	345090039-00
01308581	PERCY SANDOVAL RIBERA	010103879-87
00573532	PERI CARPES	029945559-53
00575732	PETER GOLDHERG	009811419-00
00573898	PETRONILLA PETRY	166588099-68
04211740	PIERRE MORITZ	010179919-52
00579397	PLAUDINA HUENER DA SILVA	003896609-30
00575744	PORTIUNCULA CAESAR AUGUSTUS GORINI	003507109-53
03525244	PRISCILA MTERS	006821669-60
00573788	QUIZAY CARVALHO DOS SANTOS	008962259-68
00576494	RACHEL REIS DE ARAUJO	205680536-72
02861194	RAFAEL JONAS SARDÀ	004172139-05
02861208	RAFAELA DA SILVEIRA SARDÀ	004172149-79
03716163	RAFAELA PACHECO DAS CHAGAS	008560789-48
00573790	RAINOLDO GRUDTNER JUNIOR	223663939-20
00573672	RAILF GUNTHER BERTRAM	004447669-87
00575537	RALEFINO HAFFEMANN	031130949-68
00574406	RAMIRO SOLLA CAMINA	186832239-49
00573868	RAQUEL DUTRA COSTA	001793299-87
00576255	RAQUEL EULALIA DA SILVA	291373659-91
00655361	RAQUEL OLIVIA SEARA MENDONCA	068837889-72
00575910	REGINA CELI ROCHA OLIVEIRA	668608657-68
00576600	REGINA CELIS LIGOCKI LOPES	006669639-91
00575136	REGINA GLORIA PEDRINE DE ATAIDE	179210589-49
00575358	REGINA KONING BARBOSA SANTOS	145153509-00
00573904	REGINA LUCIA BAHIA HITTENCOURT MELO	300081239-34
00574127	REGINA MARIA DE ATHAYDE	289286109-82
00574152	REGINA MARIA GOMES LUIZ	077876429-04
00575085	REGINA PIMENTEL	070656399-91
00573899	REGINA TEREZINHA VICENTE DOS SANTOS	256376819-53
00575616	REGINA VENTURI RISCAROLLI	218126249-72

Matr.Siap	Nome	CIC
00574024	REINALDO BRASILIENSE MACHADO	179546819-06
04361652	REINALDO MACHADO	341768539-72
00579309	REJANE DE FATIMA GEMELLI	258304810-49
00573903	REJANE LEAL CONCEICAO DA COSTA ARAUJO	101966685-49
03437183	RELINDE ANA ERHARDT	415660099-87
00576543	RENALDO ALBINO DE BEM	288964839-72
00574026	RENATA MARIA PFEILSTICKER SOUSA SANTOS	376366009-78
06574025	RENATA MARIA PFEILSTICKER SOUSA SANTOS	376366009-78
03128652	RENATE BRIGITTE VANSER	678870749-91
00574462	RENATO BEZ BATTI	019105079-20
00576368	RENATO CARVALHO BARROS	360738709-30
00575291	RENATO CESAR FAVERSANI	252078739-20
00575966	RENATO CESAR LEBARHENCHON POLLI	342369299-53
00573690	RENATO DE SOUZA	102019479-00
00573654	RENATO HENRIQUE FERREIRA E COSTA	001769589-91
00576073	RENATO KREDENS	224448079-87
00573655	RENATO PEGORIM NO S/CT N/A/N COSTA DVP/0	005319799-20
06573655	RENATO PEGORIM	005319799-20
00574205	RENATO STOETERAU	030122639-34
00575032	RENY ENIKAS COSTA	342551929-87
00573578	RENI MACHADO	048347639-00
00573693	RENY MAFRA	028151179-91
00575010	RICARDO BARATIERI	178850279-53
00574601	RICARDO FANTAZZINI RUSSI	376509479-04
00574040	RICARDO FERNANDO REGINATO	289165499-49
00574455	RICARDO MURILLO DUTRA DE SOUZA	303337689-49
00576274	RICHARD NUNES	341584059-06
00568322	RISOLETE KRASCHINSKI	254185139-15
00573917	RITA DA SILVA AZEVEDO	351792959-04
00573576	RITA DE AMORIM GOMES	070993129-87
00574075	RITA DE CASSIA BARBI LAJUS	245477359-72
00573885	RITA DE CASSIA GROSSI	382151529-53
00575770	RITA DE CASSIA LAUTERT VIEIRA	258686409-34
00575359	RITA DE CASSIA LISBOA	155625739-20
00574103	RITA DE CASSIA MACHADO	345043469-15
00576307	RITA DE CASSIA SCHMITZ NUNES	344775869-49
03795578	RITA DE CASSIA SIQUEIRA	514382919-49
00574514	RITA DE CASSIA VIEIRA HERTOLA	560313199-34
00575792	RITA GERTRUDES SANDRINI COSTA	070411449-68
00576541	RITA MAGENIS DOS SANTOS	379004129-72
00573762	RITA VIVIANI	178832029-87
00575719	ROBERTO DA COSTA TELLES FERREIRA	071760310-53
00576628	ROBERTO GALLIANI FILHO	245434209-00
00575711	ROBERTO MOREIRA AMORIM	006651859-87
00575330	ROBERTO MORIGUTI	021911218-53
06575330	ROBERTO MORIGUTI	021911218-53
00574944	ROBERTO OLIVEIRA SILVA	003947319-80
00575455	ROBERTO PACHECO DE SOUZA	067082859-91
00575883	ROBERTO SALIM JOSE	468527439-34
00576499	ROBERTO SILVA PEREIRA	532655647-20
00574414	ROBERTO TORRACA	340272707-20
00574765	RODINEI JOSE GARCIA	304221759-00
00650744	RODOLFO JOAO RAMOS	288685449-20

Matr.Siap	Nome	CIC
00576115	RODRIGO ROSA COUTO	343371569-68
00574432	ROGERIO ADOLFO RUDORF	020987179-20
00574413	ROGERIO ANTONIO GAIÓ	157485029-68
00576450	ROGERIO MENDES RIBEIRO	245678253-49
00575112	ROLAND GEBLEN	019263579-49
00575721	ROLAND ZWICKER	003688679-72
00574415	ROLANDO GOMES DA SILVA	612166828-87
00574740	ROLF ROBERTO HORST	230630339-87
00573913	ROMAO JOSE FERREIRA	181762249-87
00573516	ROMARIO DE OLIVEIRA	121882809-97
00574616	ROMARIO ZABOT } DUVLO NO SISTEMA	290064739-87
00573191	ROMEU CAMARGO DE FREITAS	009440509-30
00574331	RONILDA DE FATIMA COSTA BUDANT	381266649-91
00574327	RONUALDO IZON HEIL	003759009-00
00568692	RONY COOPER	355450709-15
00576042	ROOSEVELT OLIVEIRA DE SOUZA	414447957-91
00573763	ROSA DE LIMA RAMOS	145054019-87
00575399	ROSA MARIA CUNHA LOPEZ	200404669-49
00574608	ROSA MARIA PELIN RIBEIRO	232682529-34
00575665	ROSALINA NAIR DE SIQUEIRA	047597539-15
00575331	ROSAMARIA SOUTO ALONSO	290145069-53
00574695	ROSANA APARECIDA DE SOUZA AMARAL	511844439-04
00575966	ROSANA CAMPOS SANTOS PEREIRA	417671369-00
00575261	ROSANA CARVALHO DE SOUZA MULLER	252212139-15
00574793	ROSANA FATIMA REGINALDO	433155859-20
00573900	ROSANA ROZIRES TEODOSIO	289598179-53
00576276	ROSANE ASSUNCAO DE ALBURQUERQUE	245297459-53
00574344	ROSANE MARA SANTANA PACHECO	291646649-53
00573996	ROSANE MAZZUCCO SANT'ANA	376389479-91
00665418	ROANGELA DE SOUZA FELUSO	221408679-04
00574612	ROANGELA FARIA NUNES DE FREITAS	245874009-04
00576563	ROANGELA MARA STEINGREBER	486677909-82
00573940	ROANGELA MARIA PEREIRA	248401909-25
00573978	ROANGELA ZIMMER	416824169-68
00579338	ROSANI IVETI SCHONARDIE PIZZUTTI	331332200-06
00574523	ROSARIA DELFINO JOSE	289068379-68
00576567	ROSE MARI EUFRASIO DE SOUZA	289722529-72
00575387	ROSE MARIE DE SOUZA	200358109-06
00575941	ROSECLAIR REGINA RIZZATTI BARROS	464580499-34
00576511	ROSELI ALDA MARTINS	057088269-91
00573764	ROSELI TEREZINHA EUFRASIO	216058239-63
00575140	ROSENAR FURTADO SEUGLING	048442849-87
00574521	ROSEMARIE ILSE GIELOV	380171139-00
00574378	ROSEMARY COUTINHO DE AZEVEDO PHILIPPI	292961379-34
00238650	ROSEMARY DA SILVA NEVES DESTEFANIS	380029901-10
00696455	ROSEMARY DE OLIVEIRA RITA	520036559-72
00576218	ROSEMARY DIGIACOMO CHRYSSOVERGIS	245299079-63
00576440	ROSENI MARIA DE SOUZA	455541029-72
01210501	ROSENIR MARIA DA COSTA	802991649-34
00573929	ROSETTE MARIA DA ROSA MENEZES	309941449-20
00573878	ROSIANE TERESINHA RUZZA	249364219-87
00574999	ROSTILANI DUARTE FERREIRA DOS SANTOS	305829469-72
01308624	ROGINETE MARIA CORREA	429986329-87

Matr. Siap	Nome	CIC
00574962	ROGINHA DE SOUZA DA SILVA	415486419-20
00655397	ROSITA MACHADO	245655209-15
00574392	ROSITA MARTINS ANTONIO	375581969-49
03845036	ROSSANA COLLAÇO ALBERTON HAAS	207501960-68
00576530	ROSSANA CRISTELINA BARREIROS SILVA E SILV	433106139-68
00575304	ROVENA WERMILING	070923779-00
00575281	RUBENS ANDRE TEIXEIRA FILHO	252157959-91
00576205	RUBENS DE ATHAYDE GERENT	399309809-97
00576611	RUBENS KRAMER	312775949-53
00655422	RUBENS XAVIER FORTUNATO	145432739-15
00576424	RUDIMAR BRAZ PERI	484223049-53
00574723	RUDIMAR DAL MOLIN	291458720-16
00574973	RUDMAR SCHWERTNER	239791860-91
00574459	RUDNEY GOMES DE CARVALHO	029923889-04
00574646	RUI JOSE DE LUCA	223675869-34
00574749	RUI JOSE KNABHEN	221419799-00
00576200	RUNEI CANDIDO GARCEZ	343493919-91
00574909	RUTE CABRAL	458436949-68
00575430	RUTE DOS SANTOS	179568119-53
00574733	RUTH GUTSTEIN NARANJO QUIJADA	383593409-00
00574563	RUTH MERI SCHRAMM	351137909-15
00573306	RUTH SILVA ELFO	785226929-04
00575768	ROY LORENZETTI	084500999-00
00576024	SADI JAIME SANDIN	216129279-04
00573518	SADI MUNIZ	032372819-72
00573930	SALETE BENETTI FRASSINI	250597349-00
00576395	SALETE GEISLEICHTER HOFFMANN	376783369-20
00575000	SALETE GOMES DANTAS	488909879-87
00575388	SALETE MARIA MARTINS	200284409-78
06670423	SALETE TERESINHA DE OLIVEIRA	317781279-91
00575319	SALEZIO HIBEIRO MARTINS	029663449-20
00574888	SALVELINO CARMELIO VENTURA	155218939-20
00574528	SANDRA MAGNANI VATTER	342667479-34
00576180	SANDRA MARA ANZANELLO PIRES	469233909-82
03115861	SANDRA MARIA BEZERRA SALIBA	421612289-91
00576551	SANDRA MARIA DE SOUSA	094190748-11
00575988	SANDRA MARIZA DE BRIDA	303412139-34
00576155	SANDRA REGINA CARDOSO	440814649-87
00574617	SANDRA REGINA DA SILVA	888675799-91
00575431	SANDRA REGINA STORI DA COSTA	221366739-04
00574089	SANDRA REGINA VIEIRA	416897639-49
00576134	SANDRA SUELMI PESSANHA FERREIRA	601415657-72
00574784	SANTA JEREMIAS	288482929-68
00574907	SANTINO DE ANDRADE	480387929-04
00573504	SANTOS STEFANI	010677079-53
00573793	SARLETE NICOLADELO BRIGHENTE	082517899-15
01210426	SATIRO CUSTODIO TORQUATO	432300089-87
00573789	SAUL FERNANDO LINHARES	029955739-15
00573798	SAUL JOSE GENTIL	104034699-53
00277887	SAULO FERNANDO LINHARES	001946389-87
00574126	SEBASTIAO ELEVIO PROENCA	375494809-15
00613280	SEBASTIAO DE JESUS ARAUJO	103540187-87
00574613	SEBASTIAO SANTANA DUTRA	155448779-04

Matr.Siap	Name	CIC
03826651	SEILNA ROSANGELA PEREIRA DE MATOS	-
00574042	SEILNA BOMBRIO	252293369-20
00574724	SEVILDE GURJAO MARGOTTI	257522349-91
00573656	SERAFINA DE OLIVEIRA	342691349-68
00704415	SERENITA DE ALBUQUERQUE PORTO ALEGRE	221110269-72
00575873	SERGIO ADAM MENDONCA	318737409-30
00574539	SERGIO AIRTO LAZZARI	092868619-15
00576038	SERGIO AUGUSTO DAMINELLI	303231779-72
00575465	SERGIO CARDOSO DE ALMEIDA	020915349-00
00560427	SERGIO CIPRIANO CASTRO DE CARVALHO	085065230-87
00574948	SERGIO DA COSTA CERQUEIRA	475834609-72
00576635	SERGIO DE MOURA FERRO SILVA	233860619-15
00573730	SERGIO GALLUF PEDERNEIRAS	221329709-63
00575828	SERGIO GREGORIO HERMESMEYER	167419689-00
00575740	SERGIO JOSÉ FERREIRA	090129587-68
00575741	SERGIO LUIZ BORTOLUZZI	003624709-68
00574163	SERGIO LUIZ ORTIGA	155460989-53
00574687	SERGIO LUIZ RIBEIRO	273803510-87
00575018	SERGIO MURILLO HOFFMANN	479894639-04
00573835	SERGIO REGIS	376087129-87
00575600	SERGIO ROBERTO GARCIA REBELO	063933909-30
00575192	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	066963259-72
00575856	SERGIO ROGERIO SKROBOT	202248009-06
00574087	SERGIO TRINDADE MULLER	077860779-87
00558295	SERGIO VILMAR GOMES	319541620-49
00575400	SEVASTI SCHLICHTING PERES	290121559-91
00576418	SHIRLEY SILVA CASTELLA	289797109-68
00575585	SIBILA CHITTOLENA	182605609-25
02699311	SIDNEIA MANOEL JUSTINO	691458819-87
00575960	SIDNEY ANASTACIO LINHARES	298693749-72
00574791	SIDNEY ROBERTO MARTINS	196771859-68
02899124	SIEGLINDE VERA DE SA	508040379-00
00575295	SILVIA BARRETO DARZOL	246292199-00
00573194	SILVIA DA COSTA MARTINS	030192769-34
00574729	SILVIA MARA RUSKY MIGUELÃO	497123069-68
00696811	SILVIA MARIA COSTA ZATTAR	512009029-04
00576061	SILVIA MARIA MATTOS LEITE	921436608-04
00575808	SILVIA RATH FINGERI BARBOSA	309193477-20
00573873	SILVIA SCHNEIDER DOS SANTOS	255851699-04
00575663	SILVIA SILVA	154925249-68
00576075	SILVIO BARBOSA DE CASTRO	341286039-53
04613350	SILVIO BUSS JUNIOR	066740689-18
00575186	SILVIO DANIANI BURIGO	029592599-04
00575362	SILVIO FRANCISCO HUNTEMANN	146152029-87
00574792	SILVIO JORGE FILEO	200377409-20
00575542	SILVIO LENNERT	006351639-49
00573836	SILVIO LUIZ FAVERSANI	223343609-10
00575776	SILVIO ROGERIO VIEIRA	070702099-91
00573722	SILVIO SCHMITZ	224625469-87
00574569	SOLANGE DE OLIVEIRA LOPES	643389839-49
00576272	SOLANGE DUARTE DE SOUZA EGRAFTIM	294214899-34
00575338	SOLANGE INES LORENZINI BERTOLDI	169681070-15
00537204	SOLANGE MARIA NOBRE DE CARVALHO	296166200-10

Matr.Siap	Nome	CIC
00629786	SOLANGE MERLI JANUARIO	447112127-87
00575187	SOLON BACK	004874739-49
00574301	SOLON SOUZA	049486969-00
00657090	SONIA CARMEN TELO DUARTE	347667829-68
00575923	SONIA FERRAZ DE ANDRADE MIRANDA	376099719-87
00574005	SONIA GHEDIN	377352099-91
00576348	SONIA LOURDES PARIZOTTO BRANCO	567932869-00
00576339	SONIA MARGARETH ACORDI DA SILVA	236866850-00
00574427	SONIA MARIA DA ROCHA PEREIRA	310056249-68
00575756	SONIA MARIA DA SILVA MAESTRI	179207609-68
00575449	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	315987309-91
00575044	SONIA MARIA DE SOUZA	399194809-59
00574097	SONIA MARIA LUCKMANN FABRO	298533899-91
03559190	SONIA MARIA PERES	221333999-68
00576371	SONIA MARIA SILVERIO SOARES	413282728-34
00700321	SONIA MARIA SOBLERAJSKI	507379109-68
00573848	SONIA MARIA TORQUATO ALVES	289051059-04
00732419	SONIA MARINA GOLDFEDER	434719789-68
00556781	SONIA MARLI DX LIMA	378057030-00
00576481	SONIA OTILIA SILVEIRA DUARTE	550822469-68
00574730	SONIA REGINA JANUARTO FERREIRA	246142209-59
00576291	SONIA REGINA MARTINS	454513899-34
00574328	SONIA ROCHA HASSELMANN EKDNAZUK	200594856-49
00576401	STELA RUDOLFO	540181109-87
00573441	STELIO CASCAIS BOAHAYD	003472139-87
00575384	SUELÍ ANTUNES DO LIVRAMENTO	200271509-25
00575001	SUELÍ DA SILVA XAVIER	416822709-04
00575458	SUELÍ LUCIA VANCIN FROZZA	220926769-20
00576559	SUELÍ MANOEL SILVEIRA	458958219-87
00574139	SUELÍ MARIA ESPINDOLA TEIXEIRA	200418709-30
00576357	SUELÍ RUPP NEVES TOSCANI	458440039-34
00573432	SUELÍ VIEIRA	432624909-97
00575252	SUELÍ MARIA PIMENTEL B.DE A.DE SOUZA	252220319-34
00576466	SUELÍ RAQUEL NEVES	475748449-68
00576492	SUELÍ REGIS DE CALAZANS	216157309-82
00575801	SUENE CALDEIRA DE SENA	005869279-72
00575243	SULAMITA DE SOUZA RAMOS	216065289-04
00574168	SUZANA COSTA NUNES MACHADO	651206227-20
00575563	SUZANA MARIA MENESSES DE ALMEIDA	171081670-00
00573765	SUZETE MARIA LETTIS TEIXEIRA	291869439-87
03339882	SUZY LEA COELHO	770609549-53
00575053	SYBILLA HEAL DONATO	630730059-00
00573164	SYLVIA ANELIA CARNEIRO DA CUNHA	001795589-00
00575019	SYLVIA DE ARAUJO ROSA	179130559-87
00573127	TABITHA MARIA GOULART DE SOUZA	289626219-91
00998061	TAKIS HELENA TEIXEIRA	003346549-55
00574217	TAKARO PEREIRA HEEZ	179821209-97
03872050	TANIA BRANDAO EING	755297859-72
00576280	TANIA CRISTINA FINGER	455272299-91
00575940	TANIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	344394639-91
00576243	TANIA MARA ANASTACIO	376358089-16
00575433	TANIA MARA CORDEIRO DA SILVA	200285479-34
00576036	TANIA MARIA ALTHOFF	614019519-53

Matr.Siep	Nome	CIC
00574630	TANIA MARIA DE PAULA CARNEIRO	221479699-15
00574667	TANIA REGINA OLEGARIO WESTPHAL	398152429-20
00480662	TANIA SOELI DA SILVA	341765789-04
00573709	TANTA STECKERT HOLSBACH	398527339-15
00576171	TEODORO AZEVEDO	223964709-49
00575188	TEODORO HENRIQUE BRUGGEMANN CORREA	047346889-15
00575832	TERCIA CONSUELO DE OLIVEIRA TELES	218808759-34
00575118	TERESA FRAGA	145647009-44
00573410	TERESA MARCELO LUCHINA	005273769-14
00575095	TERESINHA DA SILVA FLOR	669347179-87
02660768	TERESINHA FERREIRA CORDOVA	498205759-15
00576312	TERESINHA MARIA DA SILVA	454510449-53
00574141	TERESINHA SILVEIRA DE OLIVEIRA	415192649-68
00574161	TERESA PASSIG DA SILVA	290161939-87
00575582	TEREZINHA RAMPI PAPÉ	224380269-72
00574442	TEREZINHA CARMELITA SCOTT	182339299-72
00575484	TEREZINHA CASALETTI DE ALMEIDA	182397149-00
00575434	TEREZINHA DAS GRACAS STEINBACH LEONARDO	200271259-04
00575612	TEREZINHA DE LOURDES MACHADO TIRLONI	252289949-04
00576566	TEREZINHA DO NASCIMENTO BORBA	342940079-15
00574781	TEREZINHA DONDONI CASTILHO	196138659-34
00573931	TEREZINHA FELIPE KOHLER	291944829-34
00574705	TEREZINHA FREITAS SMACILLO	290291809-78
00575859	TEREZINHA GILDA LOHN DA SILVA	178597949-34
00575341	TEREZINHA HESSEMAN SOUZA	376739939-00
01088282	TEREZINHA JOANA GOULART	399217609-63
00576457	TEREZINHA LOLLI SAVI	438241299-49
00574090	TEREZINHA MARIA CARMES KRUGER	817490829-34
00573767	TEREZINHA MARTENDAL	288843709-06
00574691	TEREZINHA MATIAS COSTA	463638669-87
00575781	TEREZINHA MELO	534294279-91
00655437	TEREZINHA SELMA DE SOUZA	378320269-87
00574679	TEREZINHA VIEIRA GOMES	247466909-44
00732567	THAIS MARIA GOLDFEDER	291164579-00
00573401	THRESEA MULLER DUTRA	256300679-15
00573350	THREZINHA EUNICE CUNHA DE SOUZA	083140049-87
02714752	TIAGO GHISLANDI SPILLEK	003864229-82
00573234	TI TO KRUEGER	049544249-68
00575074	TOMAZ JOAQUIM SALVADOR	030943089-53
00593546	TUKACA MISSAKA	068268658-15
00576509	TULIA RASTIAN COSTA	542907089-00
00574043	TULIO CESAR FREIRE	416375779-15
00576313	ULMAR MARIO COUTINHO	342994409-00
00574044	ULMAR SARDÀ DA SILVA JUNIOR	288369289-00
00575260	VALCI LEMOS	246003509-87
00573304	VALDA MALTI DE ANDRADE	001841109-63
03277267	VALDA MALTI DE ANDRADE	001841109-63
00575002	VALDA MARIA LOCH	727892399-91
00575754	VALDA PEREIRA DO NASCIMENTO	179124909-49
00655411	VALDA TEREZINHA DA SILVA	245867309-00
00575667	VALDAIR ANTONIO JEREMIAS	030136509-15
00574963	VALDRIA SILVA DO AMARAL	288872399-91
00576290	VALDETTE PAES MARCON SANTOS	378348009-49

Matr. Siap	Nome	CIC
00573979	VALDIONIRA BATISTA	179356109-69
00574893	VALDIR JOSE JORDAO	288662409-82
00575069	VALDIN MACHDO	049176009-44
00574338	VALDIRA DE OLIVEIRA MARCUCCI	476789509-00
00574533	VALDIVIA COSTA DUARTE CONCHICAO	288438609-25
00575055	VALERY MANOEL RIBEIRO	102333429-15
00168262	VALERIA FREITAS PAMPLONA	453803509-25
00576259	VALERIA ZANATTA	342405789-49
00576416	VALMIN HRAZ DE SOUZA	481334429-15
00574946	VALMIR EUCLIDES FERRKIRA	071012959-91
00574497	VALMIR JOSE CUNHA TICO <i>Duvalo</i>	073949500-34
00574497	VALMIR JOSE CUNHA TICO <i>Duvalo</i>	073949500-34
00240894	VALMIR MEDEIROS WEBLER	377995849-04
00573876	VALMIR MENEGAZ DE SOUZA	311652739-34
00575028	VALMIR NUNES FILHO	288870269-04
00573906	VALMIR ANTONIO DIONISIO	345106219-49
00655434	VALMIR DO NASCIMENTO	485515469-53
00576577	VALMIR ELPO	376577479-00
00575645	VALMIR OLAVO CLAUDIO	018447259-87
00574076	VALQUIRIA PIERRI SILVINO	179307909-91
00573990	VALTENI MARIA MARTINS	254219999-04
00655360	VALTER ALMERINDO DOS SANTOS	070700209-53
01326308	VALTER DIAS DA SILVA	097045319-15
00574046	VALTER MARCELINO ROSA	415340269-91
00575356	VALTER PACHECO	047479099-15
00574086	VALTER ROTOLI DA COSTA ARAUJO	200402459-36
00573158	VALTER SALOMAO DA SILVA	047501299-53
00655428	VANDERLEA REGINA DE JESUS RAMOS	690078889-00
00574064	VANDIR RABELO DE LIMA	290572059-04
03827062	VANESSA OMIDINA DE MATOS	040858729-66
00576191	VANIA MARIA ABREU ANDRIANI	415330979-66
00573902	VANIA MARIA DE SOUZA COELHO	377269979-53
00575320	VANILDA MARIA RAMOS	179383849-68
00575784	VANILDE BATISTA	177023056-49
00574519	VANILDE FORNASE KOLB	063922539-04
00574891	VANILDO MACEDO	442195719-49
00575939	VANIO CARDOSO LISBOA	246190869-91
00576268	VANIR NUERNBERG	342756309-04
00573373	VANIR TEIXETRA	104671139-68
00575843	VARNE VIANA	245956329-91
00574302	VELCIDES FABRIS	116307010-68
03290221	VENANCIO MEDEIROS	715655239-20
00568262	VENDELINA DOMINGOS BAZARELLA	233124229-20
00576127	VENDELINO FRANCISCO DA ROCHA	223684939-72
00575881	VENDRAMIN ANTONIO SILVESTRE	003463069-49
00574798	VERA CAETANO CHEROBIN	289435709-53
00573559	VERA INES NOVAIS PEREIRA	048022419-68
00574132	VERA JULIA VIEIRA	178851839-04
00574066	VERA LUCIA BARTH	305974639-72
00575977	VERA LUCIA BEZ DA SILVA	454583679-87
01308620	VERA LUCIA DA SILVA	342859389-87
00574047	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	344912369-68
00576074	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA	343671799-15

Matr. Siap	Name	CIC
00575435	VERA LUCIA DOS SANTOS	179243409-04
00576504	VERA LUCIA KUHNEN	439489799-87
00575962	VERA LUCIA LINHARES ALVES	376087899-72
00576474	VERA LUCIA MIRANDA	941722209-59
00575881	VERA LUCIA NUNES VASSOLER	271284400-97
03566561	VERA LUCIA PEDROSO	619244589-34
00575402	VERA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA	200283189-00
00575593	VERA LUIZA CAVALHEIRO BASTOS	612418777-20
00565798	VERA MARIA GODOV RODRIGUES	288041390-72
00574190	VERA REGINA EMEKICH ALBINO	429583009-78
00575004	VERA REGINA MACHADO	529366899-98
00655395	VERA REGINA MARTINS CARDOSO	288871669-00
00573732	VERA SONIA ALVES GRUDTNER	415189779-87
00575501	VERALDINA SONIA NOGUEIRA DOS SANTOS	257478439-15
00576167	VERGINIA CONCEICAO PROVESI	352224849-04
00574910	VERIA REGINA DE MELO	455067369-91
00574467	VERNOIL JOSE GIRARDI	132526740-68
00574221	VERONICA GIANESINI	309795019-20
00573776	VERONICA KREICH	145048989-34
00574319	VERONICA WENBING BACH	298370229-49
00573244	VERTOLINO SCHUTZ	006201069-72
00576297	VICENTE DE PAULA KREMER	223335419-20
00573173	VICENTE FILOMENO	102429029-87
00574048	VICENTE JOAO SCHNEIDER WILHO	416960269-20
00574468	VICENTE MACHADO WAGNER	181644390-53
00574086	VICTOR HUGO GOMEZ TAGLE	003923599-87
00573414	VICTOR JENSEN	009661189-87
00574049	VILBERTO VERMOHLEN MULLER	305591469-49
00574213	VILMA APARECIDA RAMOS	289065009-04
00576508	VILMA HELTRAME	432262059-00
00690911	VILMA CARDOSO LISBOA	334291929-00
00575119	VILMA MARIA TAVARES PIMENTEL	225973529-00
00655398	VITIMA ONDINA SCHMIDT	288643109-59
00574162	VILMA ZELIA SOUZA	288448409-44
00575839	VILMAR CAMPOS	219623839-20
00575275	VILMAR GENTINO DA SILVA	252216559-34
00576829	VILMAR PRUDENCIO DA SILVA	246113079-20
00573829	VILSON ALVES MARTINS	389891409-78
00576298	VILSON VALENTIN DOS SANTOS	398876009-97
00575267	VILTON JOSE PEREIRA	252213969-04
00574864	VILTON PAULO SEEHMANN	378708079-15
00575956	VILZA MARIA MACHADO	449372299-15
00573533	VIRGILIO FRANCISCO TAVARES	047693709-00
00913600	VIVIANI IRACI FERREIRA	003338059-76
03826937	VLADIMIR DE MATOS	037008119-69
00574448	VOLMEN PEREIRA	179762519-53
00574268	VALBURGA MAY	183098790-91
00574933	VALDENAR ANTNER	072741579-49
00573302	WALDEMAR HENRIQUE PACHECO	129740809-87
00576194	WALDEMAR JOSE FERREIRA	319193089-20
00575636	WALDENIR AMORIM	029545839-91
00573185	WALDKRY JOSE MAURICIO	064293009-00
00576224	WALDIR BATISTA CORREA	200419429-49

Matr. Sisep	Nome	CIC
00673420	VALDIR GOMES	008925219-53
00673916	WALFREDO KRUGER	343865649-34
03454797	WALFREDO KRUGER	343865649-34
00698610	WALKIRIA DOS SANTOS ALMEIDA	743140339-91
00675150	WALLACE FERREIRA LOBO	001808669-15
00675600	WALLY GOLL DA SILVA	248904059-68
00674844	VALMIR AMADEU CUSTODIO	350718189-49
00573293	VALNIR TOLENTINO DOS SANTOS	112690819-34
00573416	VALMOR CARLOS NAGEL	004872959-00
00573329	VALMOR ZOMER GARCIA	001948089-04
00576123	VALMORE PEREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR	179544629-72
00573506	VALQUIRIA CRUZ MILIOLI	341556359-68
00575323	WALTER MARRA DE ANDRADE	045324570-68
00676046	WALTER MULLER NETO	171099229-87
00574206	WALTER NEY GALETTO JUNQUEIRA	467840739-91
00573455	WALTER SILVA	005738509-25
00573247	WAMILTON BARROS TEIXEIRA	064267009-91
00575003	WANDA BILISTKI GRANS	399325599-20
00576228	WANIA ELISABETH DOMINGUES SILVEIRA	3776466919-68
00574140	WANIA VANDERLEY FARIA	298622139-49
00574050	WASHINGTON LUIZ REITZ	289204309-34
00626466	WILLIA DOS SANTOS FREITAS	534787978-53
00574845	WILMAR LOPES	293014599-49
00573641	WILMAR RAYMUNDO MAGALHAES SILVA	047593899-20
00574520	WILMAR SANTOS DE AGUIAR	167400929-15
00655556	WILSON ANDRIANI JUNIOR	145354919-68
01034144	WILSON FELIPE HORN	070303049-34
00574731	WILSON LEITAO LEITTE	047580219-53
00575070	WILSON MORGESTERN	004814753-15
00576500	WISNARD HERNANDES GRACIOSA	446624753-53
00573417	VLADYELAVA VOLOVSKA MUSSI	-
00576138	WOLNEY CARLOS LOEFF	292277809-63
00574813	YASUTSURA TAKIMOTO	114514409-87
01210465	ZAIR LEONTINA MARTINS ZIMMER	261984759-04
00597902	ZAIRA ARNAUT SICILIANO	270531727-91
00573915	ZELIA DOLORES CUNHA STAHENLIN	398701709-00
00573842	ZELIA DUARTE TELL	196181409-97
00573608	ZELIA LUZ HERTONCINI	005300509-00
00576208	ZELIO COSTA	416531739-04
00573657	ZELIR CAMILLO NEZZI	523036629-91
00731839	ZENAIDE AVILA DE CASTRO	260720729-91
00573871	ZENAIDE DE SOUZA ROCHA	003464119-04
00574091	ZENAIDE MACHADO	005296999-15
00573599	ZENALDA AIDA DOS SANTOS SILVA	047591339-68
00574253	ZENEIDE NILZA SOUZA SANTOS	032186352-68
00696412	ZENEIDE REHELO	668810329-53
00574247	ZENILDE MASTELOTTO PEREIRA	246580229-15
00574248	ZENIR MARIA BALDESSAR	246577609-63
00576622	ZENITA LEHMANN DE OLIVEIRA	560143339-91
00573198	ZILA GIEVAERO VIEIRA	-
00573403	ZILA MACHADO	004257539-72
00575282	ZILA TEREZINHA RODRIGUES	223736919-49
03570991	ZILDA VIEIRA DOS SANTOS	007443849-23

Matr.Siap	Nome	CIC
00655425	ZILPAH SOUZA DE CARVALHO	442201469-20
00573543	ZILTON JOSÉ DA SILVA	047597459-04
00576222	ZITA GIAMESINI HADO	432932559-49
00576009	ZITA MONI FAGANELLI	249916009-87
03795489	ZITA ODETE MAY FEVERSCHUETTE	008186819-77
00575803	ZULICA PEREIRA VECCHIO NEHELO	246202549-91
00573854	ZULEIDE MEDEIROS GARCIA	223835909-59
00574634	ZULEIDE SANTANA DE OLIVEIRA	662019508-34
00575814	ZULMAR SANCHO MOREIRA FILHO	247911649-20
00575202	ZUNILDA ASSUNCION BRIZUELA CHAMORRO	106058789-00